

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA

PLANO DE INTEGRIDADE

2020 - 2024

Florianópolis | Outubro 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 377/2020/GR, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Integridade 2020-2024 da Universidade Federal de Santa Catarina.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e a Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019, da Controladoria-Geral da União,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade 2020-2024 da Universidade Federal de Santa Catarina, o qual, na forma de anexo, integra esta portaria normativa.

Art. 2º Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente
UBALDO CESAR BALTHAZAR
Data: 26/10/2020 13:52:45-0300
CPF: 169.288.149-34

UBALDO CESAR BALTHAZAR

Ubaldo Cesar Balthazar

Reitor

Alacoque Lorenzini Erdmann

Vice-Reitora

Fernando Richartz

Secretário de Planejamento e Orçamento

Monique Regina Bayestorff Duarte

Diretora do Departamento de Gestão Estratégica

Mônica Beppler Kist

Administradora

Departamento de Gestão Estratégica

Lucas dos Santos Matos

Contador

Departamento de Gestão Estratégica

Colaboração:

Christine Burghart
Comissão de Ética

Patrick Cunha
Serviço de Informação ao Cidadão

Liz Beatriz Sass
Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

Ivan Almeida de Azevedo
Gonzalo Nequesaurt Velasco
Auditoria Interna

Paulo Adolfo de Medeiros Oenning
Alan Ribeiro Rodrigues
Corregedoria-Geral da UFSC

Catálogo na fonte pela Biblioteca Universitária
da Universidade Federal de Santa Catarina

U58p Universidade Federal de Santa Catarina
Plano de integridade 2020-2024 / Universidade Federal de Santa
Catarina; Monique Regina Bayestorff Duarte, Mônica Beppler Kist,
Lucas dos Santos Matos. – Florianópolis: UFSC, 2020.
86 p.
E-book (PDF)

ISBN 978-65-87206-21-9

1. Gestão de riscos. 2. Integridade. 3. Serviço público – Ética. 4.
Servidores públicos – Conduta. 5. Crimes contra a administração
pública – Prevenção. 6. Universidades e faculdades públicas –
Planejamento. I. Duarte, Monique Regina Bayestorff. II. Kist, Mônica
Beppler. III. Matos, Lucas dos Santos. IV. Título.

CDU: 35:17

Elaborada pelo bibliotecário Fabrício Silva Assumpção – CRB-14/1673

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO	6
2.1.	PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	6
2.2.	ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA	7
2.2.1.	Administração Superior	8
2.2.2.	Unidades e Subunidades Universitárias	9
2.2.3.	Órgãos Suplementares	10
2.3.	SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS	10
2.4.	MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS	11
2.4.1.	Missão.....	11
2.4.2.	Visão	11
2.4.3.	Valores.....	11
2.5.	DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	13
3.	GESTÃO DE INTEGRIDADE	13
3.1.	OBJETIVOS E EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	13
3.2.	INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE	14
3.3.	INSTÂNCIAS INTERNAS DE INTEGRIDADE	19
3.3.1.	Comitê de Gestão de Integridade	20
3.3.2.	Unidade de Gestão de Integridade: Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional	21
3.3.3.	Auditoria Interna	22
3.3.4.	Ouvidoria	22
3.3.5.	Serviço de Informação ao Cidadão	23
3.3.6.	Comissão de Ética.....	23
3.3.7.	Corregedoria-Geral da UFSC.....	24
3.3.8.	Gestores de Integridade	25
3.4.	SÍNTESE DOS INSTRUMENTOS E UNIDADES DE INTEGRIDADE DA UFSC	25
3.5.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	28
4.	RISCOS À INTEGRIDADE.....	30
4.1.	METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	30
4.1.1.	Método para identificação dos riscos	30
4.1.2.	Método para classificação dos riscos.....	31
4.1.3.	Método para avaliação dos riscos e controles.....	33
4.1.4.	Método para tratamento dos riscos	34
4.1.5.	Método para monitoramento e controle dos riscos	35
4.2.	MAPA DOS RISCOS À INTEGRIDADE, PLANO DE RESPOSTAS E INDICADORES.....	37
5.	DIRETRIZES DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	40
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS	42
	APÊNDICE A - MAPA DE RISCOS À INTEGRIDADE	54
	APÊNDICE B - PLANO DE RESPOSTAS	65
	APÊNDICE C - INDICADORES DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE.....	80
	APÊNDICE D - INDICADORES DE MONITORAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE.....	81

1. APRESENTAÇÃO

O arcabouço legal que prevê a implementação de programas de integridade na administração pública tem raízes no Decreto nº 9.203/2017, o qual dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. As orientações para sua estruturação são apresentadas na Portaria CGU nº 1089/2018, posteriormente alterada pela Portaria CGU nº 57/2019.

Em se tratando da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), o Programa de Integridade foi instituído por meio da Resolução Normativa nº 143/2020/CUn, a qual o caracteriza como um plano estratégico que define um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, penalização e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de conduta. Nesse contexto, o Programa consiste em uma estrutura que visa a orientar e a guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

Nessa normativa, em síntese, consolidam-se os objetivos, diretrizes, eixos, instrumentos de operacionalização e as instâncias de responsabilidade com vistas ao estabelecimento de boas práticas de governança, eficiência, gestão de riscos, controles internos, *accountability* e promoção de conduta íntegra e responsável em toda a estrutura organizacional.

Sua implementação é viabilizada a partir deste Plano de Integridade, que consiste em um documento único com informações institucionais e um conjunto organizado de medidas a serem implementadas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar ocorrências de possíveis quebras de integridade na Universidade.

Este documento é o primeiro Plano de Integridade da UFSC, elaborado em 2020 pelo Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 791/2020/GR. Aqui, conforme determina o Art. 9º do Programa de Integridade da UFSC, as informações estão organizadas nas seguintes seções:

1. **Apresentação:** breve introdução;
2. **Informações sobre a instituição:** informações sobre a UFSC; principais competências e serviços prestados; estrutura regimental e organograma; setor de atuação e principais parcerias; missão, visão e valores institucionais; e as diretrizes do Planejamento Estratégico;
3. **Gestão de integridade:** apresentação dos objetivos e eixos do programa de integridade, dos instrumentos e instâncias internas de integridade; e da unidade responsável pelo Plano de Integridade;
4. **Riscos à integridade:** apresentação da metodologia de gestão de riscos à integridade e do mapa dos riscos à integridade com os respectivos planos de resposta;
5. **Diretrizes de atualização periódica:** informações sobre a vigência deste Plano e orientações a respeito da sua revisão e atualização;
6. **Considerações finais:** apontamentos de encerramento.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com sede em Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, foi fundada em 18 de dezembro de 1960, com o objetivo de promover o ensino, a pesquisa e a extensão. Sua comunidade é constituída por cerca de 70 mil pessoas, entre docentes, técnico-administrativos em educação (TAEs), estudantes de graduação, pós-graduação, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e público externo. São mais de 5.800 servidores, aproximadamente 2.650 professores e 3.200 TAEs.

A UFSC é uma instituição pública e gratuita que possui cinco *campi* – Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville. Os *campi* do interior (ou fora de sede) foram instituídos em 2009 com recursos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), do Ministério da Educação (MEC), em um processo de expansão da Universidade para outras regiões em Santa Catarina (à exceção do *campus* de Blumenau, que foi criado em 2013).

Seu comprometimento com a excelência e a solidariedade faz com que alcance altos níveis de qualificação, participando da construção de uma sociedade mais justa e democrática. No *World University Ranking 2020* da *Times Higher Education*, consultoria britânica na área da educação superior, a UFSC figura entre as quatro mais bem colocadas instituições federais brasileiras.

No Ranking Universitário Folha (RUF), edição 2019, que avaliou 197 instituições do país, entre públicas e privadas, a UFSC desponta como a 7ª melhor universidade do país. Entre as federais do Brasil, a UFSC é a 4ª colocada e a 2ª melhor universidade da Região Sul.

De acordo com o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação em 2019, a UFSC é a quarta melhor universidade federal do país e a quinta no *ranking* geral. O IGC de 4,08822 pontos, de cinco possíveis, coloca a instituição catarinense entre as universidades consideradas de excelência pelo MEC. A UFSC é uma das 13 universidades brasileiras a atingir a faixa 5 do IGC.

A partir dos anos 80, a instituição passou a investir intensamente na expansão da pós-graduação e da pesquisa, além de apoiar a criação de centros tecnológicos no estado de Santa Catarina e desenvolver uma série de projetos de extensão voltados à sociedade.

A UFSC tem aproximadamente 30 mil estudantes matriculados em 107 cursos de graduação presenciais e 13 de educação a distância. Quanto à pós-graduação, disponibiliza mais de 7,5 mil vagas para cursos *stricto sensu*: 67 mestrados acadêmicos, 22 mestrados profissionais, 58 cursos de doutorado acadêmico e um curso de doutorado profissional. Nos sete cursos de especialização, participam cerca de 2,5 mil alunos. Na última avaliação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, realizada pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (Capes), foram conceituados com notas 6 e 7 – as mais altas – 17 dos 56 programas avaliados, e 62,5% deles obtiveram nota igual ou superior a 5.

2.1. PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

Consoante seu Estatuto, a Universidade Federal de Santa Catarina tem por finalidade

produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional,

na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida (UFSC, 2020, art. 3º).

Sendo caracterizada como uma instituição de ensino superior e de pesquisa, a Universidade Federal de Santa Catarina acumula ainda as seguintes finalidades:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber mediante o ensino, publicações ou outras formas de comunicação;

V – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

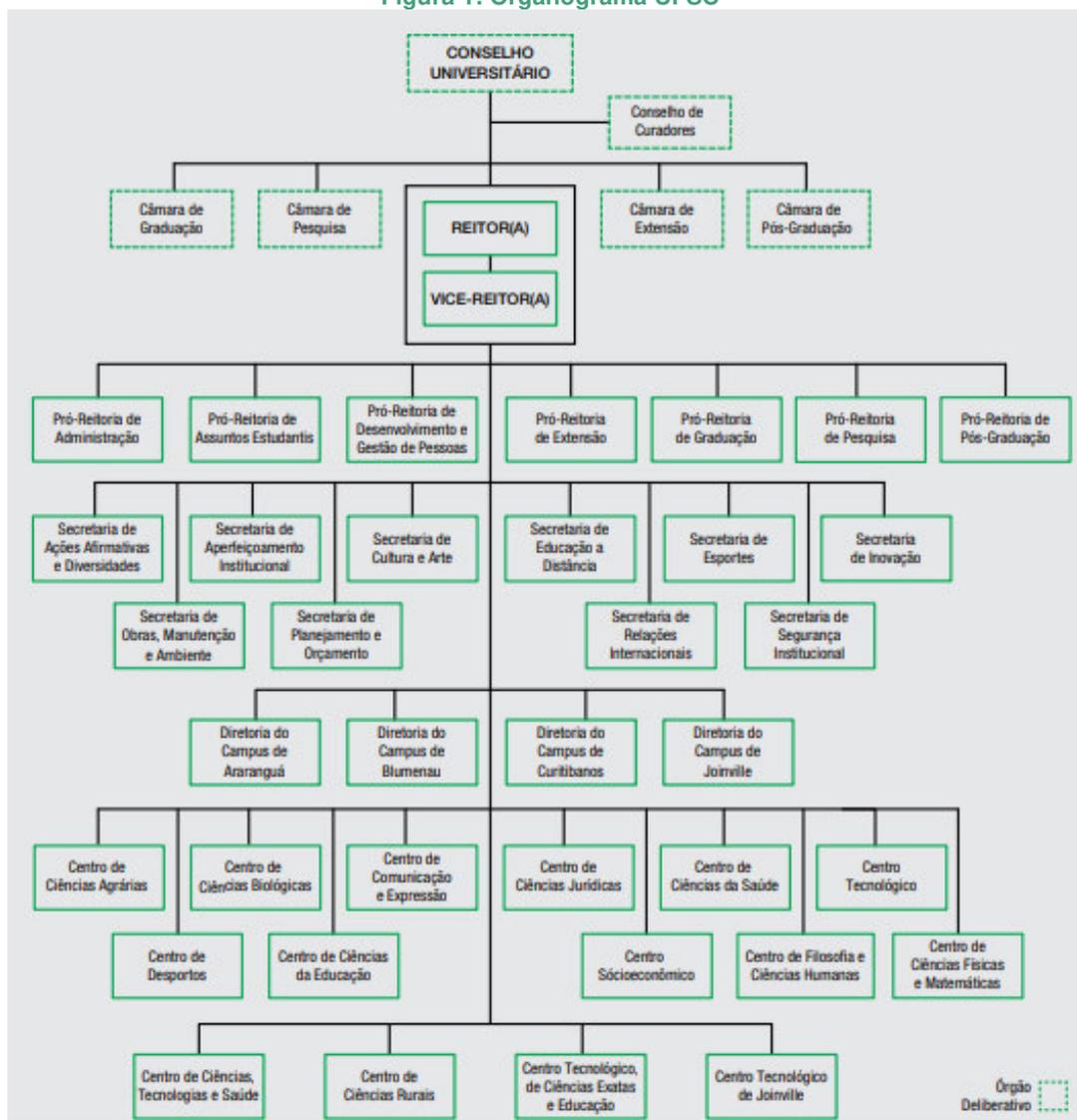
VI – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição (UFSC, 2020, art. 4º).

Sob essa perspectiva, os principais serviços prestados pela Universidade são: a oferta de cursos presenciais e a distância de graduação e pós-graduação, a estruturação de laboratórios de pesquisa que propiciem aos seus estudantes o contato aplicado com os conteúdos ministrados em sala de aula, a consolidação de programas de extensão que visam a atender demandas da comunidade na qual a UFSC está inserida e a construção de parcerias e convênios com diferentes organizações e instituições das esferas pública e privada; tudo isso com o objetivo de assegurar qualidade, excelência e gratuidade aos seus estudantes e gerar impactos positivos na sociedade.

2.2. ESTRUTURA REGIMENTAL E ORGANOGRAMA

A UFSC se organiza com estrutura e métodos de funcionamento que preservam suas atividades de ensino, pesquisa e extensão e as especificidades geográficas de seus *campi*. A organização administrativa é estruturada em nível superior e nos níveis de Unidades, Subunidades e Órgãos Suplementares, de acordo com seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Universitário, conforme o organograma apresentado na Figura 1.

Figura 1: Organograma UFSC



Fonte: UFSC (2020).

O nível superior compreende a **Administração Superior**, composta pelos Órgãos Deliberativos Centrais, Órgãos Executivos Centrais e Órgãos Executivos Setoriais. O nível de **Unidades e Subunidades** compreende as Unidades Universitárias e Departamentos, respectivamente. E os **Órgãos Suplementares** possuem natureza técnico-administrativa, cultural, recreativa e de assistência ao estudante. A relação e as atribuições dos órgãos suplementares são discriminadas no regimento da Reitoria. Os organogramas da estrutura da UFSC, em todos os níveis, estão disponibilizados em seu *site* institucional público¹.

2.2.1. Administração Superior

A Administração Superior da UFSC divide-se em Órgãos Deliberativos Centrais, Órgãos Executivos Centrais e Órgãos Executivos Setoriais.

Os **Órgãos Deliberativos Centrais** compreendem:

¹ Disponível em <http://dpqi.seplan.ufsc.br/organograma-ufsc-estrutura-geral/>.

- Conselho Universitário;
- Câmara de Graduação;
- Câmara de Pós-Graduação;
- Câmara de Pesquisa;
- Câmara de Extensão; e
- Conselho de Curadores.

Os **Órgãos Executivos Centrais** abrangem a Reitoria, a Vice-Reitoria, as pró-reitorias e as secretarias. Atualmente, a UFSC dispõe de sete pró-reitorias e dez secretarias:

- Pró-Reitoria de Graduação;
- Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- Pró-Reitoria de Pesquisa;
- Pró-Reitoria de Extensão;
- Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- Pró-Reitoria de Administração;
- Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;
- Secretaria de Planejamento e Orçamento;
- Secretaria de Educação a Distância;
- Secretaria de Inovação;
- Secretaria de Cultura e Artes;
- Secretaria de Relações Internacionais;
- Secretaria de Esportes;
- Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades;
- Secretaria de Obras, Manutenção e Ambiente;
- Secretaria de Segurança Institucional;
- Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional.

Os **Órgãos Executivos Setoriais** são compostos pelos *campi* fora de sede e compreendem, em nível de Administração Superior, as diretorias dos *campi* fora de sede e as diretorias administrativas dos *campi* fora de sede.

2.2.2. Unidades e Subunidades Universitárias

A estrutura *multicampi* da UFSC engloba cinco *campi* onde são realizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Cada *campus* é composto por, no mínimo, uma **Unidade Universitária**, também denominada Centro, onde se congregam áreas fundamentais de conhecimento.

A sede da Universidade, o Campus Reitor João David Ferreira Lima, localizado em Florianópolis, dispõe de onze centros. Os demais *campi* – Campus Araranguá, Campus Blumenau, Campus Curitibanos e Campus Joinville (situados nos municípios que lhes dão nome) –, possuem um centro cada. Assim, as unidades universitárias da UFSC contabilizam 15 centros, sendo eles:

- Centro de Ciências Agrárias;
- Centro de Ciências Biológicas;
- Centro de Ciências da Educação;

- Centro de Ciências da Saúde;
- Centro de Ciências Físicas e Matemáticas;
- Centro de Ciências Jurídicas;
- Centro de Ciências Rurais;
- Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde;
- Centro de Comunicação e Expressão;
- Centro de Desportos;
- Centro de Filosofia e Ciências Humanas;
- Centro Socioeconômico;
- Centro Tecnológico;
- Centro Tecnológico, de Ciências Exatas e Educação;
- Centro Tecnológico de Joinville.

As unidades universitárias são compostas pelos Órgãos Deliberativos Setoriais (conselhos das unidades e departamentos) e pelos Órgãos Executivos Setoriais (diretorias de unidades e chefias de departamento). Cada uma dessas unidades coordena **Subunidades Universitárias**, os chamados departamentos.

2.2.3. Órgãos Suplementares

De natureza técnico-administrativa, cultural, recreativa e de assistência ao estudante, os Órgãos Suplementares agem pela melhoria do desempenho das atividades da Universidade. São regidos conforme o disposto no Regimento Geral e são subordinados ao reitor, ainda que o reitor possa atribuir ao vice-reitor, aos pró-reitores, secretários e diretores de *campus* fora de sede a subordinação de órgãos suplementares. As unidades constituídas como Órgãos Suplementares da UFSC são:

- Hospital Universitário;
- Restaurante Universitário;
- Biblioteca Universitária;
- Museu de Arqueologia e Etnologia Professor Oswaldo Rodrigues Cabral;
- Editora da UFSC;
- Biotério Central.

2.3. SETOR DE ATUAÇÃO E PRINCIPAIS PARCERIAS

O setor de atuação da UFSC é o ensino superior, congregando o tripé ensino-pesquisa-extensão, e sua atuação é calcada na autonomia administrativa, didático-científica, de gestão financeira e disciplinar.

Como consequência dessa autonomia, a Universidade Federal de Santa Catarina pode realizar parcerias de diferentes naturezas com os mais variados segmentos da sociedade. Entre as principais parcerias, podem ser citadas aquelas formalizadas como convênios nacionais e internacionais e contratos fundacionais.

Os *convênios* ou *acordos de cooperação nacionais*, firmados entre a UFSC e outras entidades públicas ou privadas, têm por objetivo a execução de programas de trabalho, projetos ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. Eles são gerenciados pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da Pró-Reitoria de

Administração (DPC/PROAD) e a listagem de todas as parcerias existentes pode ser acessada em <http://dpc.proad.ufsc.br/coordenadoria-de-projetos/>.

Os *convênios internacionais* são de responsabilidade da Secretaria de Relações Internacionais (SINTER), a qual tem como objetivos promover a interação com organismos e instituições internacionais de ensino superior, apoiar e implementar acordos de cooperação técnica, científica e cultural e viabilizar o intercâmbio de estudantes, professores e servidores técnico-administrativos. Atualmente, a UFSC tem convênio com instituições localizadas em cinco continentes: África, América (América Central, América do Norte e América do Sul), Ásia, Europa e Oceania. A relação das instituições conveniadas pode ser consultada em <https://sinter.ufsc.br/instituicoes-conveniadas/>.

As parcerias firmadas por meio de *contratos fundacionais* são realizadas para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, criando condições mais propícias para que as instituições apoiadas estabeleçam relações com o ambiente externo. Tais contratos são celebrados em projetos desenvolvidos com outros órgãos públicos da esfera federal, estadual ou municipal, empresas privadas ou instituições internacionais, ou mesmo com recursos próprios. Os principais parceiros da UFSC nessa modalidade são: a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU); a Fundação Stemmer para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FEESC); a Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE) e a Fundação José Arthur Boiteux (FUNJAB). Mais informações relacionadas a essa forma de parceria podem ser consultadas em <http://dpc.proad.ufsc.br/contratos-fundacionais/>.

2.4. MISSÃO, VISÃO E VALORES INSTITUCIONAIS

2.4.1. Missão

A UFSC tem por missão “produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida”.

2.4.2. Visão

A visão da UFSC é ser uma universidade de excelência e inclusiva.

2.4.3. Valores

A UFSC deve afirmar-se, cada vez mais, como um centro de excelência acadêmica no cenário regional, nacional e internacional, contribuindo para a construção de uma sociedade justa, democrática e para a defesa da qualidade de vida, com base nos seguintes valores:

- **Acadêmica e de qualidade:** uma instituição que busca continuamente os melhores e mais altos patamares de excelência acadêmica, em todas as suas áreas de atuação, especialmente no ensino, na pesquisa e na extensão;
- **Inovadora e empreendedora:** uma instituição capaz de identificar, criar, implantar, implementar, apoiar e incentivar novas oportunidades, iniciativas, carreiras, ações e práticas inovadoras e empreendedoras;

- **Atuante:** uma instituição capaz de opinar, influenciar e propor soluções para grandes temas, tais como acesso ao conhecimento e à cidadania, à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, humano e social;
- **Inclusiva:** uma universidade inclusiva, capaz de olhar para os mais diversos grupos sociais e compor um ambiente em que impera o respeito e a interação para com todas as diversidades, nacionalidades, classes, etnias e pessoas com deficiência, comprometendo-se com a democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade para todos, de forma a superar qualquer desigualdade, preconceito, exclusão ou discriminação, construindo uma sociedade mais justa e harmônica para as gerações vindouras;
- **Internacionalizada:** uma instituição de referência na internacionalização do ensino superior, capaz de intensificar parcerias e convênios com instituições internacionais para os mais diversos ramos de pesquisa, ensino e extensão, com compromisso ético com a comunidade acadêmica nacional e internacional, promovendo o desenvolvimento da Universidade, do Brasil e de outras nações;
- **Interdisciplinar:** uma instituição preparada para propiciar a interação mútua entre as mais diversas áreas de ensino, pesquisa e extensão, de maneira que tais diálogos reverberem na construção de uma universidade cada vez de maior excelência;
- **Livre e responsável:** uma instituição em que os acadêmicos e servidores docentes e técnico-administrativos sejam livres e responsáveis para desenvolver suas convicções e suas vocações; ainda, uma universidade em que haja liberdade e responsabilidade de criação e decisão nas esferas acadêmica, administrativa, científica e nos relacionamentos e parcerias interinstitucionais, tanto em nível nacional quanto internacional;
- **Autônoma:** uma instituição capaz de decidir sobre seus próprios rumos, dentro de suas competências, com responsabilidade e transparência;
- **Democrática e plural:** uma instituição compromissada com a democratização do acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade e que assegura o reconhecimento pleno de sua diversidade acadêmica, com espaço para o pluralismo ideológico e, primordialmente, o respeito a toda e qualquer diferença e diversidade pessoal, acadêmica, étnica, cultural e intercultural; além disso, uma instituição que privilegia total abertura para o diálogo e a participação plena, prezando pelo compromisso e pela responsabilidade de construção e efetivação da prática democrática e cidadã;
- **Dialogal:** uma instituição que visa a promover o diálogo não só entre os indivíduos que constituem seu corpo discente, docente e administrativo, mas também entre a universidade e a sociedade como um todo, estimulando, dessa maneira, a coprodução do conhecimento para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, humano e social;
- **Bem administrada e planejada:** uma instituição com estratégias eficientes e efetivas de gestão e de busca dos recursos para a realização de suas metas, a fim de funcionar com a excelência que lhe cabe e, ainda assim, continuar com estrutura desburocratizante;
- **Transparente:** uma instituição que presta contas de suas ações e decisões à comunidade;
- **Ética:** uma instituição orientada para a responsabilidade ética, social e ambiental;
- **Saudável:** uma universidade preocupada com as relações humanas harmônicas, mantendo um ambiente e infraestruturas sustentáveis e saudáveis, em que haja educação voltada para a saúde. Multiplicadora de práticas saudáveis e de cuidado com a integral saúde, propiciando longevidade e qualidade de vida;

- **Sustentável:** uma instituição capaz de promover não só a sustentabilidade, mas também a consciência responsável e ética acerca dos temas pertinentes ao meio ambiente, proporcionando a preocupação para com a humanidade e as gerações futuras, em que se construa o desenvolvimento econômico e social conjuntamente com a preservação ambiental.

2.5. DIRETRIZES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico da UFSC consiste no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), um documento onde se definem a missão da Universidade, sua política pedagógica institucional e as estratégias utilizadas para atingir seus objetivos.

Em 2019, por meio da Resolução nº 24, o Conselho Universitário aprovou o atual PDI da UFSC, que caracteriza a sua identidade institucional e tem vigência por um período de cinco anos, compreendendo os anos de 2020 a 2024.

O PDI 2020-2024² da UFSC define os objetivos estratégicos da Instituição em uma abordagem matricial, transversalizando as áreas-fins da Universidade (ensino, pesquisa e extensão) e a gestão com outras sete áreas (cultura e arte; esporte, saúde e lazer; tecnologia, inovação e empreendedorismo; internacionalização; interdisciplinaridade; inclusão social e diversidade; e sustentabilidade ambiental).

Para dar suporte à execução de tais objetivos, relacionam-se sete recursos de governança (pessoas; planejamento; monitoramento e avaliação; tecnologia de informação; infraestrutura; comunicação; e orçamento). Dessa forma, o PDI 2020-2024 soma 55 objetivos estratégicos a serem alcançados no seu período de vigência.

Por tratar-se de um documento norteador, todos os demais documentos da UFSC devem estar alinhados ao PDI, inclusive este Plano de Integridade.

Nesse sentido, tanto o Programa como o Plano de Integridade da UFSC estão relacionados ao objetivo de governança nº 3: **Fortalecer as políticas de governança e profissionalização da gestão**. O objetivo em questão dispõe de um conjunto de iniciativas estratégicas, entre as quais está a seguinte: “Implementar e institucionalizar a gestão de riscos e a gestão de integridade”. Esse alinhamento entre as ações planejadas e executadas aponta a importância do planejamento estabelecido pela UFSC.

3. GESTÃO DE INTEGRIDADE

Nesta seção, é apresentado o retrato atual da gestão de integridade na Universidade Federal de Santa Catarina. São detalhados os objetivos e eixos a partir dos quais está estruturado o Programa de Integridade e são apresentados os instrumentos e instâncias que asseguram a gestão da integridade na instituição. A seção finaliza com a apresentação da unidade de gestão de integridade responsável pela elaboração deste plano.

3.1. OBJETIVOS E EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

São objetivos do Programa de Integridade da UFSC:

² Disponível em <https://pdi.ufsc.br/pdi-2020-2024/>.

- I. estimular um comportamento ético e íntegro no âmbito da Universidade;
- II. propagar a cultura da integridade, com informações e esclarecimentos sobre conceitos, normas, situações práticas, valores e comportamentos esperados;
- III. identificar, prevenir e mitigar eventuais vulnerabilidades relacionadas à integridade, em especial desvios éticos, conflitos de interesses, nepotismo, ilícitos administrativos, fraude e corrupção;
- IV. estabelecer um conjunto de medidas para prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela sociedade;
- V. aprimorar a estrutura de governança, de integridade, de riscos e de controles internos;
- VI. fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- VII. fortalecer a transparência no âmbito da UFSC;
- VIII. fomentar a capacitação dos agentes públicos visando ao exercício íntegro de suas atividades;
- IX. consolidar mecanismos de monitoramento e comunicação.

Para assegurar o alcance desses objetivos, o Programa de Integridade está estruturado nos seguintes eixos:

- I. *comprometimento e apoio da alta administração*: esse eixo reforça a importância da alta administração em assegurar continuamente, em suas ações e atos de gestão, elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como adotar estratégias e ações que visam à disseminação da cultura de integridade na Universidade;
- II. *existência de unidade responsável pela implementação do Programa de Integridade na Universidade*: designação institucional de unidade responsável por coordenar, estruturar, executar e monitorar o Programa de Integridade e por dar orientação, treinamento e promover outras ações relacionadas à gestão de integridade;
- III. *análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade*: esse eixo pressupõe a gestão de riscos à integridade, que envolve identificação, classificação, avaliação, tratamento, controle e monitoramento dos riscos com o intuito de mitigar eventos que podem comprometer a integridade da Universidade;
- IV. *monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade*: a gestão de integridade deve ser um processo perene e transversal na instituição e, além do monitoramento e controle executados especificamente pela unidade de gestão da integridade, todos os servidores da Universidade têm o dever de monitorar continuamente ações, atividades e processos sob sua responsabilidade, assegurando seu constante alinhamento ao Programa de Integridade.

3.2. INSTRUMENTOS INTERNOS DE INTEGRIDADE

As atividades desenvolvidas na UFSC são integradas ao seu planejamento estratégico e pautadas nos valores institucionais, além de atenderem às normativas da administração pública federal. Este Plano está pautado nas diretrizes e normativas externas e internas à Universidade. Dessa forma, está alicerçado nas seguintes normativas internas:

- **Estatuto da UFSC;**
- **Regimento geral da UFSC;**
- **Regimento do Conselho de Curadores;**

- **Canal de Denúncia;**
- **Portaria nº 1065/2020/GR**, de 6 de agosto de 2020, designa a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional como Unidade de Gestão de Integridade da UFSC;
- **Resolução Normativa nº 143/2020/CUn**, de 29 de setembro de 2020, estabelece o Programa de Integridade da UFSC;
- **Portaria nº 518/GR/2009**, de 29 de abril de 2009, cria a Comissão de Ética da UFSC;
- **Portaria nº 715/2012/GR**, de 15 de maio de 2012, institui o Serviço de Informação ao Cidadão da UFSC-SIC-UFSC;
- **Portaria nº 0671/GR/96**, de 28 de maio de 1996, cria a Ouvidoria da UFSC;
- **Portaria Normativa nº 49/2015/GR**, de 20 de fevereiro de 2015, estrutura o procedimento de consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor na UFSC;
- **Resolução Normativa nº 94/CUn/2017**, de 4 de abril de 2017, aprova o Regimento da Auditoria Interna da UFSC;
- **Resolução Normativa nº 42/CUn/2014**, de 19 de agosto de 2014, cria a Corregedoria-Geral da UFSC e a regulamenta;
- **Portaria Conjunta 1/2017/PFUFSC/GR**, de 13 de abril de 2017, estabelece o protocolo de relacionamento entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 88/2016/CUn**, de 25 de outubro de 2016, dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 82/2016/CUn**, de 24 de agosto de 2016, dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores da Universidade Federal de Santa Catarina pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- **Resolução Normativa nº 72/CUn/2016**, de 31 de maio de 2016, dispõe sobre o Programa Institucional de Desenvolvimento das Atividades de Pesquisa (PIDAP) na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 71/CUn/2015**, de 31 de maio de 2016, dispõe sobre o Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP) na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 70/2016/CUn**, de 31 de maio de 2016, estabelece as normas internas para proposição, registro, aprovação, execução e prestação de contas de projetos financiados com recursos de créditos descentralizados de órgãos dos entes federados das esferas federal, estadual e municipal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 95/CUn/2017**, de 4 de abril de 2017, dispõe sobre a pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 17/CUn/97**³, de 30 de setembro de 1997, aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 015/CUN/07**, de 18 de outubro de 2007, cria o “Programa Bolsa Permanência” da Universidade Federal de Santa Catarina;

³ Alterada pelas Resoluções Normativas nº 07/CUn/1998, nº 10/CUn/2000, nº 08/CUn/2001, nº 18/CUn/2004, nº 23/CUn/2012 e nº 117/CUn/2018.

- **Resolução Normativa nº 017/CUn/07**, de 4 de dezembro de 2007, estabelece as normas e os procedimentos aplicáveis ao processo de reversão de servidores aposentados na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 029/CUn/08**, de 25 de novembro de 2008, estabelece as normas para a aprovação e o acompanhamento de projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser encaminhado à CAPES, objetivando a obtenção de financiamento com recursos provenientes de benefício fiscal concedido a pessoa jurídica, sujeita ao regime de tributação do imposto sobre a renda com base no lucro real;
- **Resolução Normativa nº 034/CUn/2008**, de 16 de dezembro de 2008, cria o Programa de Serviço Voluntário no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 01/CUn/2009**, de 15 de dezembro de 2009, estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 002/CUn/2009**, de 27 de outubro de 2009, estabelece as normas aplicáveis à realização de festas em espaços da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 03/CUn/09**, de 8 de dezembro de 2009, estabelece as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 07/CUn/2010**, de 26 de outubro de 2010, aprova as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Pesquisa para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 09/CUn/2010**⁴, de 7 de dezembro de 2010, dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 13/CUn/2011**, de 27 setembro de 2011, dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal de Santa Catarina e as suas fundações de apoio;
- **Resolução Normativa nº 14/CUn/2011**⁵, de 25 de outubro de 2011, aprova as normas que regulamentam os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 15/CUn/2011**, de 13 de dezembro de 2011, aprova o Regulamento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 25/CUn/2012**, de 25 de setembro de 2012, estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 27/CUn/2012**, de 30 de outubro de 2012, dispõe sobre o ingresso regular em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e visa à permanência de vinte e nove alunos haitianos do Programa Emergencial em Educação Superior Pró-Haiti–Graduação da CAPES, instituído pela Portaria nº 92, de 27 de abril de 2010;
- **Resolução Normativa nº 28/CUn/2012**, de 27 de novembro de 2012, aprova novo regimento da Reitoria e altera o nome da Secretaria Especial de Aperfeiçoamento Institucional;

⁴ Alterado os art 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 10 e 13 pela Resolução Normativa nº 12/CUn/2011.

⁵ Alterado pela Resolução nº 3/CUn/2014, e o art. 16 pela Resolução Normativa nº 29/CUn/2012.

- **Resolução Normativa nº 30/CUn/2012**, de 18 de dezembro de 2012, estabelece as normas para a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos para ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 32/CUn/2013**, de 27 de agosto de 2013, cria o Programa Bolsa Estudantil-UFSC, em conformidade com a Portaria nº 389 do MEC e com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;
- **Resolução Normativa nº 33/CUn/2013**, de 17 setembro de 2013, dispõe sobre as ações afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para o concurso vestibular de 2014;
- **Resolução Normativa nº 34/CUn/2013⁶**, de 17 de setembro de 2013, estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 36/CUn/2013**, de 31 de outubro de 2013, estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 37/CUn/2013**, de 5 de novembro de 2013, regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, o Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação;
- **Resolução Normativa nº 38/CUn/2014**, de 20 de maio de 2014, dispõe sobre a definição, a estrutura e o funcionamento do Comitê Permanente do CTINFRA na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 39/CUn/2014**, de 20 de maio de 2014, dispõe sobre as normas que criam e regulamentam o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 44/CUn/2014**, de 4 de novembro de 2014, dispõe sobre as normas que regulamentam a residência médica, a residência multiprofissional em saúde e a residência em área profissional da saúde na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 45/CUn/2014⁷**, de 20 de novembro de 2014, aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 46/CUn/2014**, de 20 de novembro de 2014, dispõe sobre os regimes de trabalho dos integrantes do Magistério Federal na Universidade Federal de Santa Catarina e estabelece normas para a sua alteração;
- **Resolução Normativa nº 47/CUn/2014**, de 16 de dezembro de 2014, dispõe sobre a atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 48/CUn/2014**, de 16 de dezembro de 2014, constitui a Comissão da Memória e Verdade no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 49/CUn/2015**, de 10 de março de 2015, dispõe sobre o regulamento do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) na carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;

⁶ Republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 35/CUn/2013 e pela Resolução nº 13/2014/CUn.

⁷ Alterados o § 3º do Art. 1º e o Art. 5º pela Resolução Normativa nº 127/2019/CUn.

- **Resolução Normativa nº 50/CUn/2015**, de 29 de maio de 2015, cria o Programa Bolsa-Convênio Internacional, tendo em vista a celebração de acordos de cooperação internacional que preveem contrapartida financeira;
- **Resolução Normativa nº 51/CUn/2015**, de 2 de junho de 2015, regulamenta o Programa de Formação Continuada – PROFOR na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 52/CUn/2015**⁸, de 16 de junho de 2015, dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os Processos Seletivos de 2016 a 2022;
- **Resolução Normativa nº 53/CUn/2015**⁹, de 23 de junho de 2015, regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 56/CUn/2015**, de 4 de agosto de 2015, estabelece as normas que regerão a criação e o funcionamento de Associações Atléticas Acadêmicas na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 57/CUn/2015**, de 4 de agosto de 2015, cria e disciplina o Programa Institucional de Apoio a Viagens de Estudos da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 59/CUn/2015**, de 13 de agosto de 2015, dispõe sobre o uso do nome social por pessoas trans para fins de inscrição no concurso vestibular e nos registros acadêmicos no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina e dá outras providências;
- **Resolução Normativa nº 63/CUn/2015**, de 3 de novembro de 2015, dispõe sobre a concessão de bolsas de ensino de pós-graduação para docentes na Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 64/2015/CUn**¹⁰, de 12 de novembro de 2015, estabelece as normas dos processos eleitorais para escolha dos representantes técnico-administrativos em educação nos Conselhos Universitário e de Curadores e de representantes docentes no Conselho Universitário;
- **Resolução Normativa nº 65/2015/CUn**¹¹, de 23 de novembro de 2015, cria o Comitê Institucional de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- **Resolução Normativa nº 67/2015/CUn**¹², de 11 de dezembro de 2015, institui o Programa de Serviços Voluntários na Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;
- **Resolução Normativa nº 68/2015/CUn**, de 11 de dezembro de 2015, dispõe sobre a validação de certificados de pós-graduação *lato sensu* e de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* emitidos por instituições nacionais reconhecidas e sobre o reconhecimento de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* emitidos por instituições internacionais reconhecidas, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 77/2016/CUn**, de 21 de junho de 2016, estabelece ações de interesse institucional para fins de aplicação do contido no inciso II do art. 11 da Resolução nº 046/CUn/2014;

⁸ Alterada pelas Resoluções Normativas nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn e nº 131/2019/CUn.

⁹ Republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn.

¹⁰ Alterada pela Resolução Normativa nº 134/2019/CUn.

¹¹ Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 91/2017/CUn.

¹² Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 113/2017/CUn.

- **Resolução Normativa nº 114/2017/CUn**, de 14 de novembro de 2017, estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão das progressões e promoções na Carreira do Magistério Federal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 125/2019/CUn**, de 26 de março de 2019, estabelece a Política Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 119/2018/CUn**, de 24 de abril de 2018, dispõe sobre as normas que regulamentam o processo de escolha dos candidatos para a composição da lista tríplice para a nomeação do reitor da UFSC, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, no Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, e no Decreto nº 6.264, de 22 de novembro de 2007;
- **Resolução Normativa nº 126/2019/CUn**, de 28 de maio de 2019, dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina;
- **Resolução Normativa nº 133/2019/CUn**, de 29 de outubro de 2019, regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, o Programa Institucional de Apoio Pedagógico dos Estudantes.

A listagem acima não é exaustiva e todas as normativas citadas podem ser consultadas no site da Universidade. Além desses instrumentos, este Plano de Integridade leva em consideração os seguintes, previstos no Programa de Integridade:

- I. as Instâncias de Integridade e demais comissões, grupos de trabalho e estruturas de gestão e governança relacionados ao Programa de Integridade da UFSC, existentes ou a serem criados;
- II. o Programa de Integridade da UFSC;
- III. demais planos institucionais existentes ou a serem criados, relacionados ao Programa de Integridade;
- IV. o Relatório de Acompanhamento da Gestão de Integridade, de frequência anual, e demais relatórios institucionais que possuem a finalidade de avaliar e monitorar a operacionalização do Programa de Integridade e deste Plano de Integridade da UFSC;
- V. os projetos, grupos de pesquisa, núcleos acadêmicos e demais organizações reconhecidos como da Instituição e que trabalham a temática de integridade;
- VI. as legislações e normativas externas;
- VII. a capacitação continuada acerca de temáticas relacionadas à gestão de integridade;
- VIII. as informações da UFSC presentes em seus sistemas institucionais;
- IX. a cooperação técnica, operacional e financeira entre a Universidade e parceiros para o desenvolvimento de projetos, programas e ações na área de gestão de integridade.

3.3. INSTÂNCIAS INTERNAS DE INTEGRIDADE

A Universidade Federal de Santa Catarina já dispunha de sete instâncias internas que contribuíam para a integridade antes mesmo da criação do Programa de Integridade. São elas: a Auditoria Interna, a Ouvidoria, o Serviço de Informação ao Cidadão, a Comissão de Ética, a Procuradoria Federal junto à UFSC, a Corregedoria-Geral da UFSC e a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional.

Com a institucionalização do Programa de Integridade, tais setores foram oficialmente denominados Instâncias de Integridade e, de forma a complementar as competências necessárias para uma adequada gestão de integridade, foram criadas mais duas instâncias: o Comitê de Gestão de Integridade e os gestores de integridade. Além disso, a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional foi oficialmente designada como unidade de gestão da integridade da UFSC.

Na sequência, cada uma dessas instâncias é brevemente apresentada, juntamente com suas competências no que tange à gestão de integridade. Não obstante, ressalta-se que cabe aos agentes públicos da UFSC, ainda que não atuem diretamente com a gestão de integridade, a observância das diretrizes estabelecidas no Programa e no Plano de Integridade.

3.3.1. Comitê de Gestão de Integridade

O Comitê de Gestão de Integridade (CGI), instituído em 14 de setembro de 2020 pela Portaria nº 1210/2020/GR, é a instância superior de integridade na UFSC, atuando em nível estratégico. De acordo com o Programa de Integridade da UFSC, são suas competências:

- I. promover práticas e princípios de conduta alinhados ao Programa de Integridade, à boa governança e aos princípios da Administração Pública;
- II. propor a institucionalização das estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- III. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- IV. proporcionar condições à capacitação dos agentes públicos em aspectos referentes à gestão de integridade;
- V. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- VI. criar espaços que promovam a integração entre os agentes responsáveis pelos temas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- VII. fomentar uma cultura de responsabilidade dos agentes públicos nas práticas e condutas éticas, na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VIII. supervisionar a gestão dos riscos à integridade que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- IX. conduzir e supervisionar a institucionalização do Programa de Integridade, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no âmbito da UFSC;
- X. aprovar e supervisionar o método de priorização de temas para gestão de integridade;
- XI. emitir recomendações para o aprimoramento da governança, da integridade, da gestão de riscos e dos controles internos;
- XII. monitorar as recomendações e orientações por ele deliberadas;
- XIII. revisar o Programa de Integridade da UFSC sempre que necessário;
- XIV. responder consultas sobre matérias de sua competência, advindas das unidades administrativas e universitárias;

- XV. ratificar o Plano de Integridade e demais instrumentos que regulam as práticas organizacionais e contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes estabelecidos no Programa de Integridade; e
- XVI. articular-se com comitês de gestão de integridade de outras instituições visando ao *benchmarking* de conhecimentos e práticas relacionadas à gestão de integridade.

O CGI é composto por um membro de cada uma das seguintes unidades: Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (que preside o Comitê); Auditoria Interna; Ouvidoria; Comissão de Ética; Corregedoria-Geral da UFSC; Departamento de Gestão Estratégica; e Gabinete da Reitoria ou Pró-Reitoria/Secretaria.

3.3.2. Unidade de Gestão de Integridade: Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional

De acordo com o art. 4º da Portaria CGU nº 1.089/2018, a primeira fase de instituição de um programa de integridade requer a constituição de uma unidade de gestão da integridade (UGI). No caso da UFSC, quem incorpora essa atribuição é a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI), conforme designação oficializada pela Portaria nº 1065/GR/2020.

A Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional é um órgão executivo central integrante da Administração Superior da Universidade Federal de Santa Catarina. Foi criada com a finalidade de auxiliar o reitor em suas tarefas executivas condizentes, principalmente, com a análise e o encaminhamento de processos administrativos de sua competência e a elaboração e execução de medidas de aperfeiçoamento institucional¹³.

Em sua atuação como unidade de gestão de integridade, a SEAI reúne as seguintes competências:

- I. coordenar a estruturação, implementação, execução e monitoramento contínuo do Programa de Integridade da UFSC;
- II. atuar na orientação e capacitação dos servidores da UFSC com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- III. exercer o monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate de atos lesivos;
- IV. levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- V. coordenar a elaboração e revisões periódicas do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- VI. submeter o Plano de Integridade à ratificação do Comitê de Gestão de Integridade e, posteriormente, à aprovação do reitor;
- VII. assegurar que as informações adequadas sobre gestão de integridade estejam disponibilizadas a toda a estrutura organizacional da Universidade;
- VIII. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas de mitigação;
- IX. propor estratégias para expansão do Programa de Integridade aos fornecedores e terceiros que se relacionam com a UFSC;
- X. elaborar os Relatórios de Acompanhamento da Gestão de Integridade da UFSC;
- XI. promover outras ações relacionadas à gestão de integridade, em conjunto com as demais unidades da UFSC;

¹³ Fonte: <https://seai.ufsc.br/>.

- XII. coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na UFSC.

3.3.3. Auditoria Interna

A Auditoria Interna da UFSC foi instituída por meio da Resolução nº 04/CUn/2002, de 31 de janeiro de 2002, em atendimento ao disposto no Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000. É a unidade responsável pelas atividades relacionadas à avaliação e ao aprimoramento dos controles internos administrativos. Hierarquicamente, está subordinada diretamente ao reitor da UFSC e está sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Como Instância de Integridade, compete à Auditoria Interna:

- I. executar ações independentes de auditoria que contribuam para o fortalecimento da ética e de padrões de conduta em todas as esferas de gestão da Universidade;
- II. avaliar, fortalecer e aprimorar os processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;
- III. propor mecanismos para a adequação e o aprimoramento do controle social sobre as ações da Universidade;
- IV. instaurar auditoria em caso de denúncias relacionadas a conflitos de interesse e nepotismo;
- V. examinar, assessorar, acompanhar e avaliar os atos de gestão da Universidade;
- VI. acompanhar a implementação das recomendações e das determinações oriundas de instâncias de controle externo;
- VII. recomendar procedimentos de responsabilização após a constatação, via auditoria, de atividades ou comportamentos que comprometam a integridade da instituição;
- VIII. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas de mitigação.

3.3.4. Ouvidoria

Considerando a necessidade de dotar a UFSC de um canal específico para recebimento de críticas, reclamações e sugestões da comunidade universitária, a Ouvidoria da UFSC foi criada, por meio da Portaria nº 0671/GR/96, de 28 de maio de 1996, com a finalidade de registrar, classificar e dar encaminhamento às críticas, reclamações e sugestões recebidas, na busca de solução aos problemas.

Subordinada diretamente ao reitor, a Ouvidoria da UFSC tem como objetivo mediar o acesso da sociedade à Universidade, permitindo, por meio do acolhimento de manifestações, melhorar a qualidade dos serviços prestados. Tais manifestações podem ser realizadas por meio presencial, carta, telefone, *e-mail* ou formulário eletrônico, a partir da plataforma FalaBR, e assumir a forma de elogios, dúvidas, consultas, críticas, reclamações e denúncias.

Em sua atuação como Instância de Integridade, compete à Ouvidoria:

- I. monitorar ativamente a qualidade dos serviços oferecidos pela Universidade e acionar as instâncias competentes quando identificar desvios e atitudes que comprometam a integridade da UFSC;

- II. estabelecer um canal direto de comunicação entre a comunidade, interna e externa, e a administração da Universidade;
- III. construir e incentivar a prática da cidadania, ao permitir a participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo e da comunidade externa na administração do processo de prestação de serviços da UFSC;
- IV. receber, dar tratamento, encaminhar manifestações ao setor responsável e acompanhar seu andamento até o esclarecimento oferecido ao manifestante;
- V. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, acionando as unidades competentes para providências quanto à implementação de medidas de mitigação.

3.3.5. Serviço de Informação ao Cidadão

Segundo dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), o acesso à informação pública deve ser garantido ao cidadão. Em seu art. 9º, a referida normativa descreve que o acesso a informações públicas será assegurado mediante criação de serviço de informações ao cidadão, nos órgãos e entidades do poder público, em local com condições apropriadas. Em atendimento a essa necessidade imposta, a UFSC criou seu Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), por meio da Portaria nº 715/2012/GR, de 15 de maio de 2012, que busca garantir o cumprimento do direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas. O SIC está subordinado diretamente à Reitoria.

Ao cidadão é possível, por meio desse serviço, solicitar dados, informações, documentos ou qualquer outro tipo de registro pelo sistema e-SIC. Cabe ao SIC, por sua vez, realizar essa intermediação, promovendo a gestão transparente dos dados da Universidade. Além disso, essa instância disponibiliza em seu portal¹⁴ informações centralizadas relativas a dados institucionais de interesse geral, ações e programas, auditorias, concursos públicos, convênios, contratos, despesas, licitações, entre outras.

Em se tratando da gestão de integridade, são competências do SIC:

- I. assegurar a publicização do conjunto de normas relacionadas à ética e das regras de conduta da instituição, promovendo meios para a viabilização do controle social;
- II. fortalecer a transparência ativa e o acesso à informação aprimorando continuamente os canais de informação institucionais e assegurando o adequado tratamento e resposta dos pedidos de acesso à informação;
- III. garantir o direito à informação, orientando o usuário sobre como obtê-la;
- IV. assegurar o cumprimento de prazos de resposta ao cidadão;
- V. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, acionando as unidades competentes para providências quanto à implementação de medidas de mitigação.

3.3.6. Comissão de Ética

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, instituído por meio do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, determinou que em

¹⁴ Fonte: <https://acessoainformacao.ufsc.br/>.

“todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética [...]” (BRASIL, 1994, ANEXO, XVI). Tal comissão estaria encarregada de realizar orientação e aconselhamento sobre questões éticas profissionais do servidor, sobre o tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Em 1º de fevereiro de 2007, o Governo Federal instituiu o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, por meio do Decreto nº 6.029/2007. Entre outras providências, tal decreto estipulou o dever das entidades e órgãos da administração pública federal, direta e indireta, em assegurar condições de trabalho para que as comissões de ética possam desempenhar suas funções e também regulamentou competência e estrutura para sua constituição. Assim, por meio da Portaria nº 518/GR/2009, foi criada a Comissão de Ética da UFSC, que atua como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito da Universidade.

A Comissão de Ética da UFSC também é uma Instância de Integridade e, como tal, a ela compete:

- I. difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público;
- II. orientar, aconselhar, supervisionar e atuar como instância consultiva de gestores de servidores no que se refere ao comportamento ético e íntegro;
- III. disponibilizar legislações e demais normativas, assegurando a transparência das ações do Comitê de Gestão de Integridade e o acesso às informações relacionadas à ética no serviço público;
- IV. acolher, apurar e analisar denúncias, ou de ofício, as condutas em desacordo com as normas éticas pertinentes;
- V. supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública as situações que possam configurar descumprimento de suas normas;
- VI. instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- VII. apurar/investigar, julgar e aplicar penalidades a comportamentos dos servidores que comprometam a ética e a integridade da instituição;
- VIII. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas de mitigação;
- IX. aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- X. elaborar e revisar periodicamente o Código de Ética da Universidade Federal de Santa Catarina.

3.3.7. Corregedoria-Geral da UFSC

A Corregedoria-Geral da UFSC foi criada e regulamentada pela Resolução Normativa nº 42/CUn/2014, de 19 de agosto de 2014. É um órgão que trata de assuntos e de procedimentos disciplinares e está diretamente subordinada ao reitor em todas as matérias administrativas na condição de secretaria especial. Atua como unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e adota as orientações normativas da Controladoria-Geral da União.

Quanto aos aspectos de integridade, a Corregedoria-Geral da UFSC tem as seguintes competências:

- I. instaurar processos administrativos disciplinares ou comissões de sindicância para apurar denúncias relacionadas à má conduta de servidores, conflitos de interesse e nepotismo;
- II. instaurar processos administrativos disciplinares ou comissões de sindicância para investigar condutas lesivas à integridade institucional e assegurar a devida responsabilização;
- III. identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela UFSC, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas de mitigação.

3.3.8. Gestores de Integridade

A instância dos gestores de integridade, também definida pelo Programa de Integridade, refere-se aos agentes responsáveis pelo gerenciamento de riscos à integridade que tenham sido identificados e avaliados no Plano de Integridade. Sob essa ótica, a eles compete:

- I. assegurar que o risco à integridade seja gerenciado de acordo com o Programa e o Plano de Integridade da UFSC;
- II. monitorar o risco à integridade de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o Plano de Integridade;
- III. garantir que as informações sobre o risco estejam disponíveis em toda estrutura organizacional da UFSC, garantindo o sigilo quando for necessário;
- IV. garantir a execução dos planos de resposta dos riscos à integridade definidos;
- V. representar sua unidade nas discussões e decisões sobre o Programa de Integridade da UFSC, bem como apoiar sua implementação e evolução.

3.4. SÍNTESE DOS INSTRUMENTOS E UNIDADES DE INTEGRIDADE DA UFSC

O quadro seguinte apresenta uma síntese dos principais **instrumentos e unidades de integridade** da UFSC.

Quadro 01: Unidades e instrumentos de integridade da UFSC

Função de Integridade	Unidade ou instrumento de integridade	(1) A UFSC já possui unidade ou instrumento? (2) Há recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação? (3) Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? (4) Em que prazo?
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	(1) Sim, instituída pela Portaria nº 518/GR/2009 . (2) Sim: Acórdão nº 1094/2018 (TCU/ Plenário); Acórdão nº 2681/2018 (TCU/Plenário). (3) Membros da Comissão de Ética (CEUFSC), Secretária Executiva, Reitoria. (4) Nos prazos de 60 dias, a contar da ciência pela UFSC (sessão em 16/05/2018), e de 30 dias, a contar da ciência pela Comissão de Ética Pública (sessão em 28/11/2018).

	Código de Ética e Conduta	<p>(1) Sim, o Código de Ética Profissional do Servidor Público. Além disso, o código de ética da UFSC está em estágio inicial de elaboração e contará com as contribuições de outros setores.</p> <p>(2) Não.</p> <p>(3) A Comissão de Ética da UFSC.</p> <p>(4) Não há determinação de prazos, haja vista que a elaboração do código não é obrigatória. O plano de trabalho da CEUFSC define o prazo de 12 meses para sua elaboração.</p>
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	<p>(1) Sim, a autoridade responsável pela implantação da LAI na UFSC é o Prof. Áureo Mafra de Moraes, designado por meio da Portaria nº 1450/2016/GR.</p> <p>(2) Sim. A CGU recomenda que o servidor designado para o monitoramento da LAI na instituição tome providência com relação à elaboração de Plano de Dados Abertos (Ofício Circular nº 124/2020/STPC-CGU).</p> <p>(3) O reitor, conforme o definido no art. 40 da Lei de Acesso à Informação.</p> <p>(4) Não se aplica. Já existe servidor designado e não há determinações legais sobre prazo de vigência ou mandato.</p>
	Adoção do Sistema e-SIC	<p>(1) Sim. O sistema e-SIC é de adoção obrigatória nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.</p> <p>(2) Não. O sistema está em funcionamento na UFSC.</p> <p>(3) Controladoria-Geral da União (CGU).</p> <p>(4) Não se aplica, já que o e-SIC é um sistema gerenciado pela CGU.</p>
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	<p>(1) Sim, a Comissão de Ética, consoante Portaria Normativa nº 49/2015/GR.</p> <p>(2) Não.</p> <p>(3) --</p> <p>(4) --</p>
	Designação de área responsável pelo tratamento de situações de nepotismo	<p>(1) Não. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PRODEGESP) é responsável pela gestão de pessoas, mas não há atribuição específica e instrumentos para tratamento do nepotismo.</p> <p>(2) Não.</p> <p>(3) --</p> <p>(4) --</p>
	Adoção do Sistema SeCI	<p>(1) Sim, o sistema SeCI pode ser acessado por banner no site da Corregedoria-Geral da UFSC.</p> <p>(2) Não.</p> <p>(3) --</p> <p>(4) --</p>
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	<p>(1) Sim, a Ouvidoria é a responsável pelo recebimento e tratamento de denúncias.</p> <p>(2) Sim. Há recomendação da Auditoria, OGU e CGU para normatizar a Ouvidoria da UFSC.</p> <p>(3) Ouvidoria.</p> <p>(4) Vencido em 2018.</p>
	Adoção do Sistema e-OUV	<p>(1) Sim, via Plataforma Fala.BR, com adoção do registro de 100% das manifestações no sistema e-OUV desde 01/03/2019.</p> <p>(2) Não.</p> <p>(3) --</p> <p>(4) --</p>

Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	(1) A UFSC não dispõe de unidade específica de controles internos e de cumprimento das recomendações de auditoria. Os controles internos são executados de forma setorial e distribuídos na estrutura organizacional. Há uma unidade de Auditoria Interna, responsável pela avaliação dos controles internos. Ainda, há na Auditoria Interna a Coordenadoria de Acompanhamento e Monitoramento, que realiza a mediação entre recebimento e encaminhamento de recomendações de auditorias externas. (2) Sim, relacionada ao fortalecimento da AUDIN. Recomenda-se a criação de uma Coordenadoria de Auditoria e uma Divisão de Apoio Administrativo, vinculadas à Auditoria Interna (Resolução Normativa Nº 94/Cun/2017). (3) Reitor. (4) Não há previsão.
	Adoção do sistema Monitor-Web	(1) A AUDIN utiliza: 1. Sistema e-Aud da CGU, que substituiu o sistema Monitor, no acompanhamento do Plano de Providências Permanente; 2. Sistema Conecta do TCU, facilitando o acompanhamento e adoção de providências atinentes às diligências, notificações, recomendações e determinações. (2) -- (3) -- (4) --
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	(1) Sim, a Corregedoria-Geral da UFSC. (2) Não. (3) Corregedoria-Geral, Gabinete do Reitor e Conselho Universitário. (4) A Corregedoria-Geral foi criada em 2016. Antes, era apenas uma coordenadoria de assuntos disciplinares que integrava a Procuradoria Federal junto à UFSC.
	Adoção do Sistema CGU-PAD	(1) Sim, o sistema é adotado pela Corregedoria-Geral da UFSC. (2) Não. (3) CGU. (4) O CGU-PAD é utilizado desde 2016.
	Adoção do Sistema CGU-PJ	(1) Sim, a PROAD utiliza o sistema SISCOR (CGU/PJ) para o registro das sanções de caráter impeditivo para os fornecedores que sofreram processos administrativos de descumprimento contratual. (2) Não. (3) -- (4) --
Procedimentos de capacitação	Levantamento das ações de capacitação relacionadas à integridade	(1) Sim. Cursos relacionados às áreas de: Detecção de Fraudes em Licitações; Legislação Administrativa e Atos Normativos da UFSC; Orientações para uma Boa Prática Administrativa; Lei Anticorrupção e Responsabilização de Pessoas Jurídicas; Procedimentos Administrativos Disciplinares. (2) Sim. O Levantamento de Necessidades de Capacitação para 2021 aponta a necessidade de continuidade no desenvolvimento dos servidores nessas temáticas. (3) Coordenadoria de Capacitação de Pessoas, por meio da Divisão de Capacitação Continuada (DiCC/CCP/DDP/PRODEGESP). (4) Não se aplica. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas é realizado anualmente. Enquanto houver necessidade de desenvolvimento nessas temáticas, as ações serão ofertadas.

Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

Esse diagnóstico representa a situação atual da UFSC e nele é possível identificar a existência de instâncias e instrumentos que lidam com a temática de integridade em suas atividades cotidianas. O Programa de Integridade da UFSC busca dar coesão e aperfeiçoar constantemente o funcionamento harmônico desses elementos para que, com o auxílio deste Plano, seja institucionalizado um processo perene de gestão de riscos à integridade no âmbito da instituição.

3.5. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

No âmbito da UFSC, compete à Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI) coordenar a elaboração e as revisões periódicas do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas (Programa de Integridade da UFSC, Art. 22, inciso V).

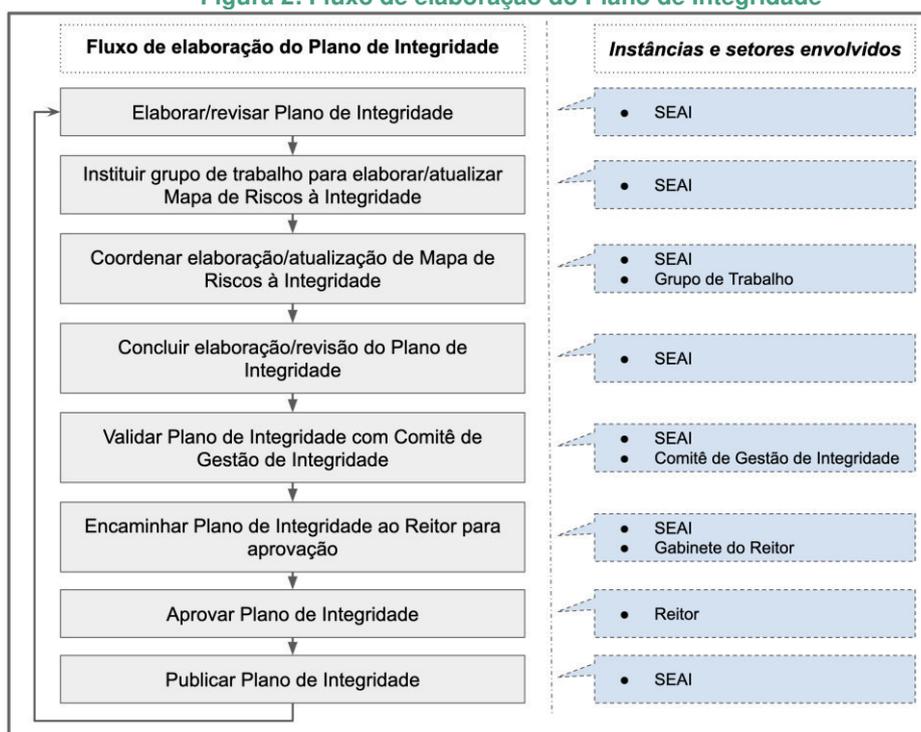
Esse processo pressupõe o envolvimento de outras instâncias de integridade e de setores da Universidade para assegurar que o documento produzido seja condizente com a realidade da instituição. Nesse sentido, a SEAI, como unidade gestora de integridade, pode instituir grupos de trabalho compostos por representantes dessas instâncias e desses setores que tenham processos e atividades suscetíveis à gestão de integridade.

Descrevendo brevemente o fluxo, a SEAI inicia os procedimentos de elaboração/revisão do Plano de Integridade; institui um grupo de trabalho para auxiliar na elaboração do mapa de riscos à integridade; finaliza o documento e o submete à apreciação do Comitê de Gestão de Integridade. Recebendo sua validação, remete o Plano para aprovação do reitor e providencia sua publicação. Após publicado, cabe à SEAI fazer seu controle e monitoramento de forma institucional e cabe aos gestores de integridade controlar e monitorar os riscos à integridade que estão sob sua responsabilidade.

Ao final de cada ano, a SEAI deve avaliar o Plano de Integridade vigente quanto a sua pertinência e validade. Para tanto, ela se comunica constantemente com os gestores de integridade, com intuito de atualizar a situação dos riscos, os planos de resposta a eles relacionados e os indicadores de monitoramento, publicizando os resultados dessa avaliação por meio do Relatório de Acompanhamento da Gestão de Integridade, o qual também apresenta as atividades referentes a esse processo realizadas no ano. Assim, o Plano de Integridade deve ser revisado anualmente, perpassando pelas etapas anteriormente descritas.

O fluxo de elaboração do Plano de Integridade está representado na Figura 2.

Figura 2: Fluxo de elaboração do Plano de Integridade



Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

Em linhas gerais, esse é o fluxo para elaboração e revisão do Plano de Integridade. Todavia, considera-se pertinente ressaltar que, para este primeiro Plano, excepcionalmente, o processo seguiu um fluxo diferente.

Tendo em vista que, até o momento de sua elaboração, não havia um processo de gestão de integridade institucionalizado, o Departamento de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento e Orçamento (DGE/SEPLAN), unidade responsável pelo planejamento e gestão de riscos e processos da UFSC, foi acionado pelo Gabinete da Reitoria com a finalidade de uniformizar os entendimentos e procedimentos relacionados a essa temática e, nesse sentido, ficou responsável pela estruturação tanto da minuta do Programa de Integridade quanto deste primeiro Plano.

A estruturação deste documento em sua integralidade foi, então, realizada pelo Departamento de Gestão Estratégica. No que se refere à seção do Mapa de Riscos à Integridade (seção 4.2), especificamente, o DGE contou com o apoio das instâncias de integridade.

Contribuíram com a construção do Mapa de Riscos à Integridade representantes das seguintes instâncias: SEAI, Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Ética, Serviço de Informação ao Cidadão e Corregedoria-Geral da UFSC. Foram realizadas reuniões com o intuito de apresentar a metodologia proposta e capacitar os representantes dessas instâncias para a identificação dos eventos de riscos à integridade, a elaboração do plano de respostas e a identificação dos indicadores de monitoramento.

A ferramenta utilizada para a coleta dos dados foi uma planilha eletrônica, elaborada e disponibilizada pelo DGE de forma a manter o padrão metodológico proposto. Além da capacitação realizada de forma virtual, foram encaminhados o Manual para Elaboração do Plano de Gestão de Riscos e uma cartilha com informações resumidas indicando a forma de preenchimento de cada uma das células da planilha eletrônica.

As informações foram recebidas, revisadas e consolidadas pelo DGE e estão apresentadas na seção 4.2 e nos Apêndices.

4. RISCOS À INTEGRIDADE

A gestão de riscos é um processo sistemático intrínseco ao planejamento estratégico que é desenhado de forma a identificar e tratar possíveis riscos que possam afetar os objetivos da instituição. Em 10 maio de 2016, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria-Geral da União publicaram a Instrução Normativa (IN) Conjunta MP/CGU nº 01/2016, a qual dispõe sobre a necessidade de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal adotarem medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança.

Visando a atender essa demanda, a Universidade Federal de Santa Catarina elaborou sua **Política de Gestão de Riscos**¹⁵ e definiu um procedimento metodológico para fazer a identificação, a classificação, a avaliação e o tratamento de riscos. Essa metodologia está detalhada no **Manual para Elaboração do Plano de Gestão de Riscos**¹⁶, mas é aqui brevemente resumida, para fornecer o embasamento a partir do qual os riscos à integridade são identificados.

Pontuando de maneira bem explícita, neste plano, são contemplados apenas os **riscos à integridade**, que são entendidos como incertezas relacionadas a atos de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que podem comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição, bem como a realização de seus objetivos. Demais riscos aos objetivos da UFSC estão contemplados no **Plano de Gestão de Riscos**¹⁷.

4.1. METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

A metodologia que embasa a gestão de riscos à integridade da UFSC envolve as seguintes etapas: identificação, classificação, avaliação, tratamento, monitoramento e controle dos riscos.

4.1.1. Método para identificação dos riscos

A identificação de riscos à integridade, nesse primeiro momento, se distingue do que preceitua o Manual para Elaboração do Plano de Gestão de Riscos. O grupo responsável pela identificação de riscos optou por utilizar como unidades de análise as **áreas acadêmicas (fins) e áreas administrativas (meio)** da Universidade, e não os objetivos institucionais determinados no Plano de Desenvolvimento Institucional. A metodologia para essa etapa envolve a análise dos **principais macroprocessos** dessas áreas e, a partir disso, a identificação de riscos que podem comprometer a integridade da UFSC.

Os riscos à integridade para as **áreas acadêmicas** da UFSC são identificados a partir dos seguintes macroprocessos:

- Riscos à integridade no ensino de graduação;
- Riscos à integridade no ensino de pós-graduação;

¹⁵ A Política de Gestão de Riscos da UFSC encontra-se em estágio de deliberação pelo Conselho Universitário, por meio do Processo nº 23080.087338/2018-58. A minuta da política está disponível [neste link](#).

¹⁶ O Manual está disponível [neste link](#).

¹⁷ O Plano de Gestão de Riscos se encontra em elaboração.

- Riscos à integridade na pesquisa;
- Riscos à integridade na extensão;
- Riscos à integridade na assistência estudantil.

Os riscos à integridade relacionados às **áreas administrativas** da UFSC são identificados a partir dos seguintes macroprocessos:

- Riscos à integridade no orçamento institucional;
- Riscos à integridade no planejamento institucional;
- Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios;
- Riscos à integridade no patrimônio e manutenções;
- Riscos à integridade em tecnologia da informação;
- Riscos à integridade na gestão de pessoas;
- Riscos à integridade na comunicação institucional.

Utilizou-se como referência para a adoção desse recorte a metodologia implementada pela Universidade Federal da Fronteira Sul¹⁸.

Para orientar essa etapa, as seguintes perguntas podem servir de apoio:

- Quais eventos de risco podem IMPEDIR o comportamento íntegro, impactando negativamente o processo X, Y, Z?
- Quais eventos de risco podem DESESTIMULAR o comportamento íntegro, impactando negativamente o processo X, Y, Z?
- Quais eventos de risco podem COMPROMETER o comportamento íntegro, impactando negativamente o processo X, Y, Z?

A identificação desses riscos pode ser feita com auxílio de técnicas e ferramentas, as quais são apresentadas no Manual para Elaboração do Plano de Gestão de Riscos. Feita essa identificação dos eventos de risco que podem comprometer a integridade institucional, tais riscos precisam ser classificados.

4.1.2. Método para classificação dos riscos

Nesta etapa em específico, a metodologia se difere da proposta na Política de Gestão de Riscos em relação às **tipologias**. O Programa de Integridade da UFSC, em seu artigo 14, define que os riscos à integridade devem ser classificados de acordo com as seguintes tipologias:

- I. **Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados:** concessão de cargos ou vantagens em troca de apoio ou auxílio; concussão; outras formas de favorecimento (a outros ou a si próprio); esquiva do cumprimento de obrigações; falsificação de informações para interesses privados;
- II. **Conflito de interesses:** quando o agente se encontra numa situação em que existem interesses conflitantes entre suas atividades pública e pessoal. Para que seja configurado o conflito de interesses, é necessária a caracterização de prejuízo para o interesse coletivo ou para o desempenho da função pública a partir desse confronto. De acordo com o art. 5º da Lei nº 12.813/2013, são situações que configuram conflitos de interesses no exercício do cargo:
 - *Informações privilegiadas:* divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas;

¹⁸ Disponível em [UFFS](http://ufffsc.ufes.br).

- *Serviços à empresa interessada em decisão do órgão onde o servidor atua:* exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou do colegiado do qual este participe;
 - *Incompatibilidade com atribuições do cargo:* exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas;
 - *Intermediação de interesse privado:* atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;
 - *Atuação em benefício de parentes:* praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
 - *Presentes:* receber presentes de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidas em regulamentos;
 - *Serviços à empresa controlada/fiscalizada/regulada por órgão onde o servidor atua:* prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado;
- III. **Pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público interno:** assédio ou pressões explícitas ou implícitas, de natureza política ou social, que podem influenciar indevidamente atuação do agente público;
- IV. **Pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público ou privado externo:** assédio ou pressões explícitas ou implícitas, de natureza hierárquica, a partir dos colegas de trabalho, que podem influenciar indevidamente atuação do agente público;
- V. **Nepotismo:** uso de posição de poder por um agente público para nomear, contratar ou favorecer um ou mais parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- VI. **Solicitação ou recebimento de vantagem indevida:** qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens em virtude do exercício de suas atividades;
- VII. **Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados:** apropriação indevida; irregularidade em contratações públicas; outras formas de utilização de recursos públicos para o uso privado (exemplo: carros, tempo de trabalho, equipamentos e demais materiais etc.);
- VIII. **Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita/sigilosa:** qualquer tipo de divulgação ou de uso indevido de informações que contenham teor protegido por instrumentos legais/contratuais para benefícios próprios ou de terceiros;
- IX. **Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais:** ação ou omissão desonesta do empregado, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando a uma vantagem para si ou para outrem, ou mesmo que comprometam o desempenho das atividades da instituição.

Após essa etapa de classificação, é necessário designar um **gestor de integridade**, ou seja, a pessoa que ficará responsável por monitorar o risco identificado. Na sequência, faz-se a avaliação dos riscos e controles.

4.1.3. Método para avaliação dos riscos e controles

A avaliação dos riscos e controles envolve três subetapas: avaliação do risco inerente; avaliação dos controles existentes; e avaliação do risco residual.

- **Avaliação do risco inerente (RI):**

Essa avaliação envolve determinar pesos em função das escalas de probabilidade e impacto e atribuir uma avaliação com auxílio da matriz de riscos.

Em relação à *escala de probabilidade*, que determina a frequência com que o risco pode ocorrer em determinado período, os graus são:

Mínima (peso 1)	Moderada (peso 2)	Elevada (peso 3)	Extrema (peso 4)
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Evento talvez ocorra em determinado momento.	Evento provavelmente ocorra em boa parte das circunstâncias.	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.

No que tange à *escala de impacto*, que reflete o efeito negativo que o evento de risco ocasionaria sobre o cumprimento do objetivo caso viesse a ocorrer, os graus são:

Mínimo (peso 1)	Moderado (peso 2)	Elevado (peso 3)	Extremo (peso 4)
Consequências insignificantes nos objetivos e aceitáveis caso o evento ocorra.	Consequências perceptíveis nos objetivos, mas com possível reversão caso o evento ocorra.	Consequências significativas nos objetivos e de difícil reversão caso o evento ocorra.	Consequências graves nos objetivos e irreversíveis caso o evento ocorra.

Após essas avaliações, faz-se a **multiplicação** dos pesos das duas escalas e o resultado determinará o nível de **risco inerente (RI)**, ou seja, do risco existente antes de considerar quaisquer ações de controle. Esse resultado viabiliza a avaliação dos riscos a partir das seguintes categorias:

Quadro 1: Níveis e avaliação dos riscos à integridade

Nível de Risco	Avaliação do Risco
Risco mínimo (1 a 2)	Aceitável
Risco moderado (3 a 6)	Gerenciável
Risco elevado (8 a 9)	Indesejável

Risco crítico (12 a 16)	Inaceitável
--------------------------------	-------------

Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

- **Avaliação dos controles existentes:**

A avaliação dos **controles** pressupõe o levantamento e análise dos controles atualmente implementados para evitar que os eventos de risco se concretizem. Nessa etapa, identificam-se os controles existentes para cada uma das **causas** dos riscos inerentes. Finalizada essa identificação, deve-se realizar uma avaliação global desses controles utilizando os seguintes níveis:

Quadro 2: Níveis dos Controles Existentes

Nível do Controle	Fator	Descrição
Inexistente	1	Controles inexistentes, mal desenhados ou mal implementados, isto é, não funcionais.
Fraco	0,8	Controles têm abordagem <i>ad hoc</i> , tendem a ser aplicados caso a caso; a responsabilidade é individual, havendo elevado grau de confiança no conhecimento das pessoas.
Mediano	0,6	Controles implementados mitigam alguns aspectos do risco, mas não contemplam todos os aspectos relevantes do risco devido a deficiências no desenho ou nas ferramentas utilizadas.
Satisfatório	0,4	Controles implementados e sustentados por ferramentas adequadas e, embora passíveis de aperfeiçoamento, mitigam o risco satisfatoriamente.
Forte	0,2	Controles implementados podem ser considerados a melhor prática, mitigando todos os aspectos relevantes ao risco.

Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

- **Avaliação do risco residual (RR):**

Após a atribuição dos níveis de controle existentes, é possível, multiplicando o fator pelo nível do risco inerente, aferir o **risco residual (RR)**, a partir do qual são definidos o tipo de resposta e o plano de tratamento.

Ressalte-se que aqui é apresentada uma síntese da metodologia. Informações complementares, inclusive a respeito da elaboração da matriz de riscos, podem ser consultadas no Manual para Elaboração do Plano de Gestão de Riscos da UFSC.

4.1.4. Método para tratamento dos riscos

Para definir o plano de resposta aos riscos à integridade, é necessário lembrar o **apetite a risco** da UFSC, que diz respeito ao nível de exposição a risco que a instituição está disposta a aceitar em busca da missão e da visão institucional.

Na UFSC, o apetite a risco é de **grau mínimo de exposição**, ou seja, todos os riscos avaliados como **aceitáveis** devem ser aceitos. Os riscos avaliados com níveis superiores ao nível aceitável devem ser estudados com maior zelo.

Os riscos avaliados como **gerenciáveis** ou **indesejáveis** podem ser aceitos apenas quando outras respostas a riscos forem inconvenientes e/ou inoportunas. Tais riscos podem ter duas respostas: serem reduzidos/tratados ou transferidos/compartilhados.

Os riscos avaliados como **inaceitáveis** não são admitidos e devem ter prioridade no gerenciamento de riscos e nas ações mitigatórias, com vistas a reduzir seus respectivos graus de exposição.

A relação entre o nível de risco, a avaliação do risco e a resposta ao risco são sintetizadas no quadro a seguir.

Quadro 3: Respostas aos riscos à integridade

Nível de Risco	Avaliação do Risco	Resposta a Risco	Encaminhamento
Risco mínimo (1 a 2)	Aceitável	Aceitar	Nível dentro do apetite a risco, mas é possível explorar possíveis melhorias. O risco deve ser registrado, mas seu tratamento é opcional , cabendo ao gestor julgar se é oportuno ou conveniente elaborar plano de resposta.
Risco moderado (3 a 6)	Gerenciável	Reduzir ou tratar	Nível além do apetite a risco. Riscos moderados devem ser reduzidos ou tratados e é necessário ter planos de resposta elaborados . Demandam atividades específicas de monitoramento e controle por parte do gestor do risco para que se mantenham nesse nível ou sejam reduzidos.
Risco elevado (8 a 9)	Indesejável	Transferir ou compartilhar	Nível além do apetite a risco. Riscos elevados devem ter seus planos de resposta possíveis de execução a qualquer tempo e devem ser comunicados ao Comitê Permanente de Governança, Riscos e Controles para tomada de decisão dentro de um prazo específico.
Risco crítico (12 a 16)	Inaceitável	Evitar	Nível além do apetite a risco. Todo risco inaceitável deve ser comunicado ao CPGRC e avaliado em âmbito estratégico. É necessário elaborar planos de resposta com possibilidade de execução imediata para sua mitigação e aprová-los junto ao CPGRC.

Fonte: DGE/ SEPLAN (2020).

Determinada a resposta a ser dada, a etapa seguinte consiste em definir um plano ou tratamento com o objetivo de planejar as ações necessárias para mitigar os riscos à integridade. Esse **plano de resposta** deve conter as seguintes informações: o que será feito; quando será feito; onde será feito; por que será feito; por quem será feito; como será feito; qual será o custo.

Conforme exposto no Manual, no planejamento de resposta aos riscos à integridade, as atividades devem competir a uma equipe com atribuições e responsabilidades definidas e prazos estabelecidos. Cabe ao **gestor de integridade** o gerenciamento das atividades e o registro das ações adotadas.

A implementação do plano de resposta visa à **redução do grau de exposição do risco inerente**, ou seja, do risco identificado sem considerar quaisquer ações gerenciais. Assim, após a efetiva implementação das ações gerenciais, o grau de exposição do risco inerente diminui, passando à condição de risco residual. Caso o risco residual ainda não esteja dentro do apetite a risco da Universidade, outro plano de ação deve ser planejado e executado, até que o risco residual possa ser aceito.

4.1.5. Método para monitoramento e controle dos riscos

Para cada risco à integridade identificado, é atribuído um gestor de integridade, ou seja, uma pessoa que ficará responsável pelo seu controle, monitoramento e pela implementação do plano de resposta. As atribuições dos gestores de integridade estão apresentadas na seção 3.3.8.

No que tange ao controle e monitoramento, cabe aos gestores de integridade:

- Monitorar o perfil do risco;
- Realizar ações preventivas e corretivas necessárias;
- Garantir o efetivo gerenciamento de riscos;
- Atualizar os registros; e
- Atualizar o mapa de riscos.

Para que esses objetivos sejam alcançados, torna-se necessária a criação de indicadores de monitoramento, com a definição de responsáveis e periodicidade de coleta de informações.

Nesse sentido, o Manual para elaboração do Plano de Gestão de Riscos apresenta dois tipos de indicadores: indicadores de monitoramento da gestão de riscos e indicadores de monitoramento dos riscos. Tal tipologia pode ser aplicada ao monitoramento de riscos à integridade, com algumas adaptações.

Nesse sentido, foram elaborados **Indicadores de Monitoramento da Gestão de Riscos à Integridade**, com o propósito de acompanhar a evolução do processo de gestão de riscos à integridade. O quadro a seguir apresenta a relação dos indicadores de monitoramento do processo de gestão de riscos à integridade.

Quadro 4: Indicadores de Monitoramento da Gestão de Riscos à Integridade

Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo
Nº de riscos à integridade identificados	Registra o número total de riscos à integridade identificados na elaboração do plano.	número absoluto de riscos à integridade identificados
% de riscos residuais aceitáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como aceitáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais aceitáveis / total de riscos identificados
% de riscos residuais gerenciáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como gerenciáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais gerenciáveis / total de riscos identificados
% de riscos residuais indesejáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como indesejáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais indesejáveis / total de riscos identificados
% de riscos residuais inaceitáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como inaceitáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais inaceitáveis / total de riscos identificados
% de eficácia dos controles	Indica a porcentagem de riscos que, após a avaliação dos controles, passaram para o nível aceitável.	(total de riscos residuais aceitáveis - total de riscos inerentes aceitáveis) / (total de riscos inerentes gerenciáveis + indesejáveis + inaceitáveis)
% de riscos residuais monitorados	Retrata a porcentagem de riscos residuais que foram monitorados pelo setor com apoio de indicadores.	total de riscos residuais monitorados / total de riscos identificados
% de riscos residuais efetivados	Indica quantos dos riscos residuais efetivamente ocorreram.	total de riscos residuais efetivados / total de riscos identificados
% de riscos residuais efetivados aceitos	Indica a porcentagem de riscos residuais mínimos que foi aceita pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais aceitos / total de riscos residuais efetivados

% de riscos residuais efetivados reduzidos ou tratados	Indica a porcentagem de riscos residuais moderados que foi reduzida ou tratada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais reduzidos ou tratados / total de riscos residuais efetivados
% de riscos residuais efetivados transferidos ou compartilhados	Indica a porcentagem de riscos residuais elevados que foi transferida ou compartilhada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais transferidos + compartilhados / total de riscos residuais efetivados
% de riscos residuais efetivados evitados	Indica a porcentagem de riscos residuais críticos que foi evitada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais evitados / total de riscos residuais efetivados
% de respostas a riscos planejadas	Indica a porcentagem de respostas a riscos com ações planejadas, diante do total de riscos residuais.	total de respostas planejadas / total de riscos residuais
% de respostas a riscos executadas	Indica a porcentagem de respostas a riscos executadas, diante do total de riscos residuais.	total de respostas a riscos executadas / total de riscos residuais
% de mitigação de riscos residuais além do apetite	Indica a porcentagem de riscos residuais além do apetite que foram mitigados, ou seja, que tiveram sua avaliação reduzida após implementação do plano de resposta, diante do total de riscos residuais.	(total de riscos residuais gerenciáveis mitigados + total de riscos residuais indesejáveis mitigados + total de riscos residuais inaceitáveis mitigados) / total de riscos residuais gerenciáveis + indesejáveis + inaceitáveis
Número de eventos de risco efetivados não identificados	Registra o número de eventos de risco efetivados, mas não identificados que geraram impacto nos objetivos.	número de eventos de risco efetivados, mas que não haviam sido identificados

Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

Indicadores de Monitoramento dos Riscos à Integridade: são indicadores diretamente relacionados aos macroprocessos e riscos à integridade identificados e devem ser monitorados para conseguir identificar oportunidades de atuação com vistas à mitigação dos riscos.

Tanto os indicadores de monitoramento da gestão de riscos à integridade como os de monitoramento dos riscos à integridade devem ser constantemente monitorados e apresentados anualmente no Relatório de Acompanhamento da Gestão de Integridade, de forma a mensurar o alcance das ações provenientes do planejamento de resposta ao risco, bem como sua efetividade.

4.2. MAPA DOS RISCOS À INTEGRIDADE, PLANO DE RESPOSTAS E INDICADORES

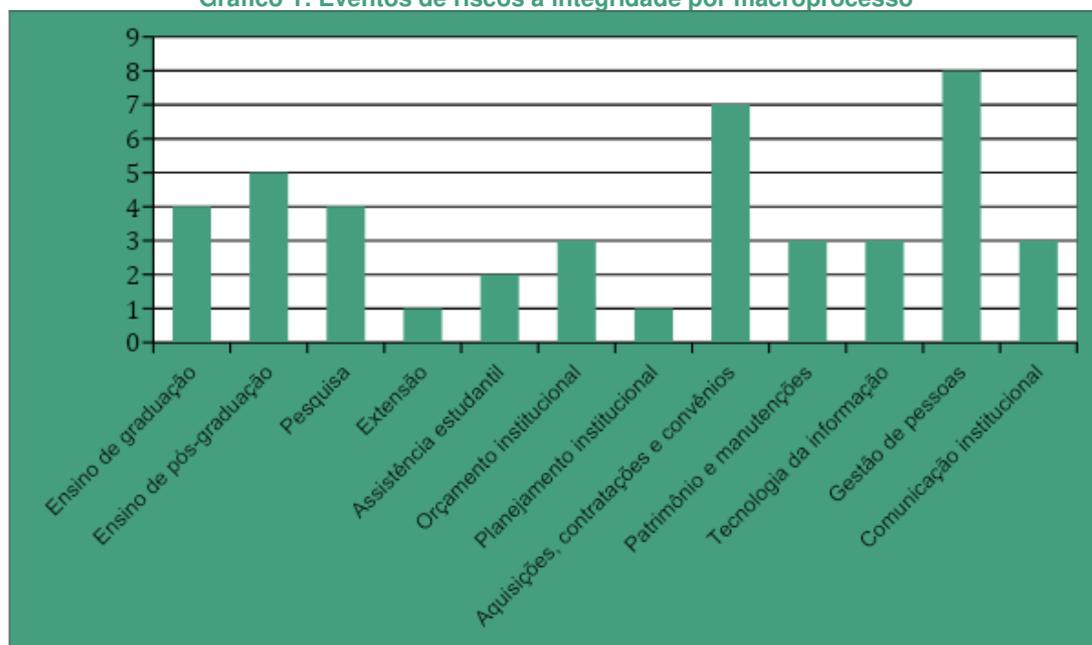
O mapa dos riscos à integridade com seus planos de resposta constitui o principal instrumento de gestão de riscos à integridade. Ele é elaborado da mesma forma que o **Mapa de Riscos**, com todas as colunas apresentadas no Manual, e deve ser constantemente acompanhado, pois as ações relacionadas à mitigação dos riscos à integridade estão todas nele previstas.

Participaram da construção do mapa de riscos à integridade, conforme mencionado na seção 3.5, as seguintes instâncias: SEAI, Auditoria Interna, Serviço de Informação ao Cidadão, Comissão de Ética e Corregedoria-Geral da UFSC. O processo metodológico seguiu o descrito na seção 4.1.

Os eventos de riscos identificados foram agrupados segundo o macroprocesso correspondente e totalizaram 44, sendo 16 referentes aos riscos à integridade para as

áreas acadêmicas e 28, aos riscos à integridade para as áreas administrativas. O gráfico 1 apresenta o detalhamento dos eventos de riscos por macroprocesso.

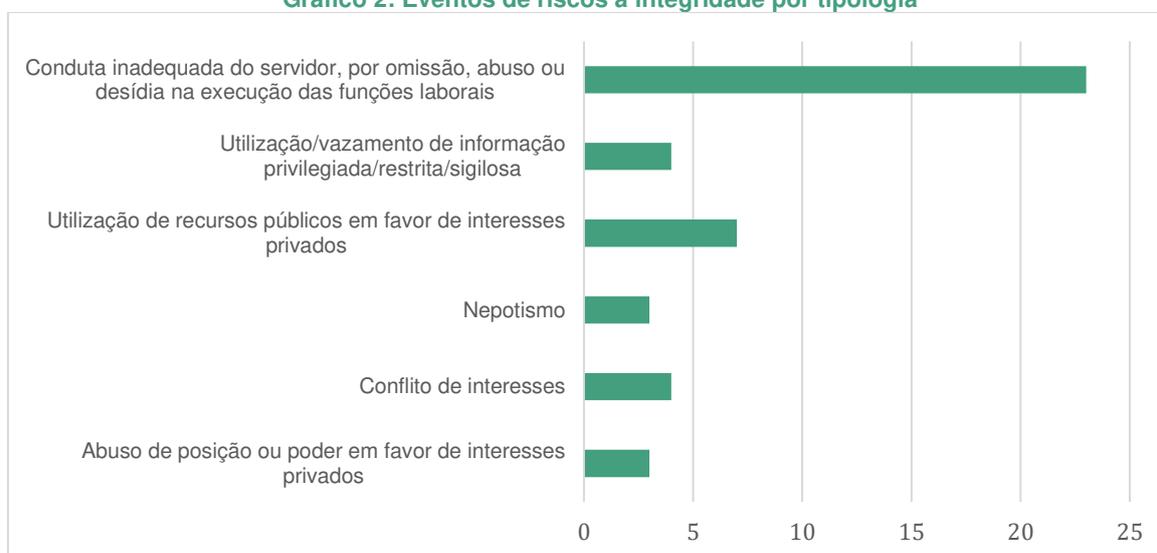
Gráfico 1: Eventos de riscos à integridade por macroprocesso



Fonte: DGE/SEPLAN (2020)

Após a identificação dos riscos à integridade, passou-se à classificação por tipologia, em consonância com a seção 4.1.2 deste Plano. A tipologia “Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais” foi a que apresentou maior quantidade de eventos de riscos à integridade, conforme o exposto no Gráfico 2.

Gráfico 2: Eventos de riscos à integridade por tipologia

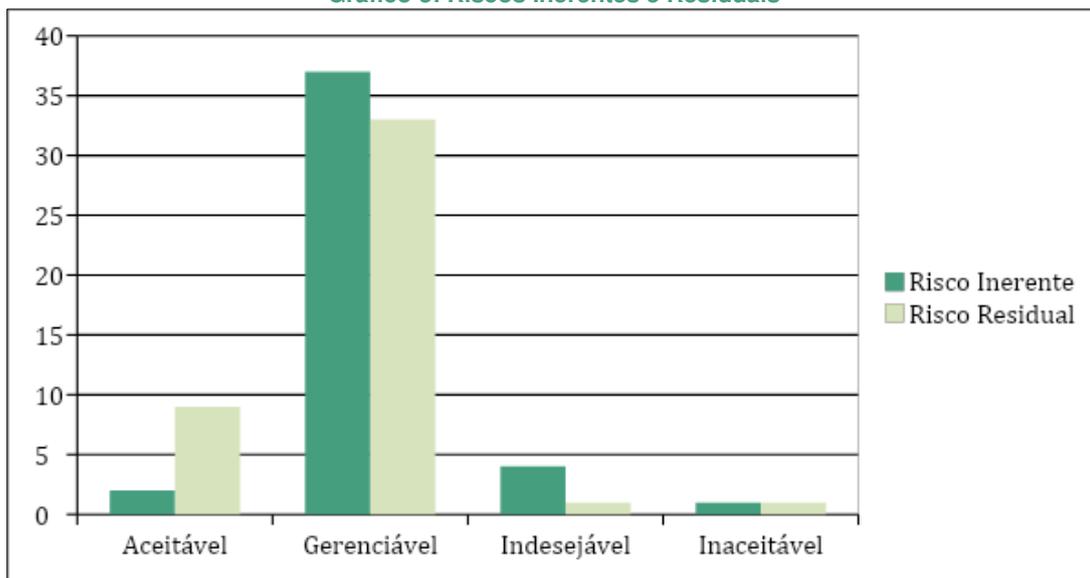


Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

Os eventos de riscos foram avaliados na condição de riscos inerentes, segundo o grau de probabilidade e impacto. Em seguida, passou-se à avaliação dos controles

existentes. O Gráfico 3 apresenta os eventos de riscos à integridade, por nível de risco, antes e depois da avaliação dos controles.

Gráfico 3: Riscos Inerentes e Residuais



Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

Observa-se que, após a avaliação dos controles existentes, cerca de 23% dos eventos de riscos avaliados foram reduzidos por medidas de controle já existentes na UFSC.

Ao final do processo de identificação, avaliação e análise dos eventos de riscos à integridade, foi possível a construção da Matriz de Riscos à Integridade da UFSC, apresentada na Figura 3.

Figura 3: Mapa de Riscos à Integridade

Matriz de Riscos	Impacto			
	Mínimo (1)	Moderado (2)	Elevado (3)	Extremo (4)
Probabilidade				
Mínima (1)	9			
Moderada (2)		33		
Elevada (3)			1	
Extrema (4)				1

Fonte: DGE/SEPLAN (2020).

O detalhamento dos riscos está apresentado em formato de tabela, que, considerando sua extensão e o intuito de assegurar sua adequada representação, será apresentada como apêndice deste documento, juntamente ao Plano de Respostas e aos Indicadores.

O Apêndice A, então, contém o **Mapa de Riscos à Integridade**; o Apêndice B apresenta o **Plano de Respostas**; o Apêndice C exhibe os **Indicadores de Monitoramento da Gestão de Riscos à Integridade**; e, por fim, o Apêndice D lista os **Indicadores de Monitoramento dos Riscos à Integridade**.

5. DIRETRIZES DE ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

Conforme disposto no Programa de Integridade, o Plano de Integridade deve abranger um conjunto de medidas com a finalidade de prevenir, detectar e remediar ocorrências de possíveis quebras de integridade na Universidade. Esse Plano deve possuir uma vigência pré-determinada, assim como uma atualização periódica.

Nesse sentido, este Plano de Integridade possui uma vigência de **cinco anos**, sendo válido pelo período compreendido entre os anos de 2020 e 2024. Entretanto, deve-se assegurar a atualização anual do Plano, principalmente no que se refere à revisão das medidas de mitigação dos riscos à integridade expostos no Mapa de Riscos à Integridade, podendo ser:

- a) *atualização do nível de exposição do risco*: após a adoção de medidas de mitigação, deve-se atualizar o plano com o novo nível de exposição dos riscos tratados, sendo necessário o planejamento de adoção de novas medidas até que o risco seja eliminado ou que esteja dentro do apetite de risco aceitável;
- b) *identificação de novos riscos à integridade*: durante o período de vigência deste Plano, qualquer identificação de novos riscos à integridade deve ser inserida no momento da realização da atualização anual.

A versão atualizada deste Plano será publicada anualmente, juntamente com o Relatório de Acompanhamento da Gestão de Integridade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Integridade pode ser definida como a característica de algo que é intacto, ileso ou inteiro. No sentido figurado, ela representa a qualidade de pessoas que são honestas, incorruptíveis e que se comportam com retidão, atributos esses essenciais no desempenho de qualquer função ou cargo público. O estabelecimento de uma cultura de integridade no serviço público é, portanto, um aspecto fundamental para fortalecer a relação de confiança com a sociedade. O papel da gestão de integridade, e mais especificamente do Programa de Integridade, nesse sentido, consiste em assegurar a institucionalização dessa cultura.

Ao definir um conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, penalização e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades, desvios éticos e de conduta, o Programa de Integridade da UFSC se caracteriza como uma estrutura que visa a orientar e a guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-lo ao interesse público. Para ser implementado, como qualquer programa, precisa de uma adaptação aos contextos gerencial e operacional e, nesse sentido, este Plano de Integridade apresenta sua relevância.

Alinhado ao Programa, este Plano aborda todas as informações relacionadas à gestão de integridade na UFSC, detalha instrumentos e instâncias relacionadas à integridade e esclarece as competências concernentes a essa temática. Ademais, operacionaliza a gestão de riscos à integridade, processo imprescindível para assegurar o tratamento adequado diante de ações que possam comprometer a postura ética e o comportamento íntegro de seus agentes no trato com a coisa pública e no relacionamento com a sociedade.

Este Plano foi elaborado por um grupo de trabalho multidisciplinar, com competência e conhecimento para identificar potenciais riscos à integridade nos principais macroprocessos da UFSC, todavia convém pontuar que esse mapeamento em si não é o resultado final. Uma etapa fundamental para a gestão de riscos à integridade é a de controle e monitoramento e, portanto, após a publicização deste documento, terá início um trabalho contínuo e transversal de acompanhamento dos processos, eventos de risco e indicadores aqui definidos, assegurando uma postura proativa e preventiva da UFSC no que tange à gestão de riscos à integridade.

Ademais, convém pontuar que este instrumento, apesar de ter vigência de 2020 a 2024, está sujeito, anualmente, a passar por melhorias incrementais. Tendo em vista os graus de dinamismo e complexidade que envolvem as atividades da UFSC, cabe aos gestores de integridade e à UGI manter o olhar atento e assegurar que as informações aqui dispostas reflitam, de fato, a realidade e os desafios institucionais imediatos. Nesse sentido, ressalta-se que, ao final de cada ano, é possível que haja tanto atualizações como complementações das informações aqui apresentadas, afinal, este Plano consiste em um instrumento de gestão e, portanto, é fundamental que se mantenha tempestivo e relevante.

Por fim, ressalta-se que este plano é um instrumento preventivo e que, nesse primeiro momento, os eventos foram mapeados e avaliados a partir dos processos e controles já existentes na instituição, pontuando-se possíveis fragilidades e incertezas relacionadas à gestão da integridade. A Universidade Federal de Santa Catarina tem o propósito de construir uma sociedade justa e democrática, almejando a defesa da qualidade da vida, e, nesse sentido, urge que sua atuação esteja calcada nos princípios de eficiência, transparência, integridade e ética. Sob essa perspectiva, a observância do Programa de Integridade e a execução deste Plano de Integridade são fundamentais para o alcance desses intentos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 1.171**, de 22 de junho de 1994. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1171.htm. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 3591**, de 6 de setembro de 2000. Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2000/decreto-3591-6-setembro-2000-371942-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=DECRETA%3A,e%20compet%C3%AAs%20estabelecidas%20neste%20Decreto..> Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 6.029/2007**, de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.029%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20FEVEREIRO%20DE%202007.&text=Institui%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20da.que%20he%20confere%20o%20art.. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Decreto nº 9.203**, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 10.480/02**, de 2 de junho de 2002. Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU – GDAA, cria a Procuradoria-Geral Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10480.htm. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.813**, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12813.htm. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Portaria CGU nº 1089/2018**, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: <https://secretariadegovernanca.ufc.br/wp-content/uploads/2018/05/portariam-planejamento-cgu-1089-2018-1.pdf>. Acesso em jun. 2020.

BRASIL. **Portaria CGU nº 57/2019**, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/58029864. Acesso em jun. 2020.

RUF. **Ranking Universitário Folha**. Edição 2019. Disponível em: <https://ruf.folha.uol.com.br/2019/ranking-de-universidades/principal/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Canal de Denúncia**. Disponível em: <https://ouvidoria.ufsc.br/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Contratos Funcionais**. Disponível em: <http://dpc.proad.ufsc.br/contratos-fundacionais/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina**. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/208159/ESTATUTO_UFSC_atualizado%20mar%c3%a7o%202020.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Instituições Conveniadas**. Disponível em: <https://sinter.ufsc.br/instituicoes-conveniadas/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Manual para elaboração do Plano de Gestão de Riscos**. 2020. Florianópolis/SC. Disponível em: <https://gestaoderiscos.ufsc.br/manual/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024**. Disponível em: <https://pdi.ufsc.br/pdi-2020-2024/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Projetos e Convênios**. Disponível em: <http://dpc.proad.ufsc.br/coordenadoria-de-projetos/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Organogramas**. Disponível em: <http://dpqi.seplan.ufsc.br/organograma-ufsc-estrutura-geral/>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Portaria Conjunta 1/2017/PFUFSC/GR**, de 13 de abril de 2017. Estabelece o protocolo de relacionamento entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/640405. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Portaria nº 0671/GR/96**, de 28 de maio de 1996. Cria a Ouvidoria da UFSC. Disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/portaria.nsf>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Portaria nº 518/GR/2009**, de 29 de abril de 2009, cria a Comissão de Ética da UFSC. Disponível em: https://comissaodeetica.paginas.ufsc.br/files/2014/05/Portaria-n-518.GR_2009.pdf. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Portaria nº 715/2012/GR**, de 15 de maio de 2012, institui o Serviço de Informação ao Cidadão da UFSC-SIC-UFSC. Disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/portaria.nsf>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Portaria nº 1065/GR/2020**, de 06 de agosto de 2020, designa a Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina

(UFSC). Disponível em: https://gestaodeintegridade.paginas.ufsc.br/files/2020/08/Portria-n%C2%BA-1065.GR_2020.pdf. Acesso em ago. 2020.

UFSC. **Portaria Normativa nº 48/2015/GR**, de 20 de fevereiro de 2015. Dispõe sobre a estruturação do procedimento de consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://comissaodeetica.paginas.ufsc.br/files/2010/11/2015-Portaria-49-Procedimentos-Conflito-de-Interesses.pdf>. Acesso em ago. 2020.

UFSC. **Regimento Geral da Universidade Federal de Santa Catarina**. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/208160/REGIMENTO%20GERAL_atualizado%20mar%c3%a7o%202020.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 17/CUn/97**, de 30 de setembro de 1997 (Alterado pelas Resoluções nº 07/CUn/1998, 10/CUn/2000, 08/CUn/2001, 18/CUn/2004, Resolução Normativa 23/CUn/2012 e Resolução Normativa 117/CUn/2018.) Aprova o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188631/RESOLUCAO_n-017_cun_97_atualizada.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº. 015/CUN/07**, de 18 de outubro de 2007. Cria o “Programa Bolsa Permanência” da Universidade Federal de Santa Catarina que se regerá pelas disposições constantes desta resolução normativa. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/117131/R015CUn2007%20-%20Bolsa%20Perman%C3%Aancia.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 017/CUn**, de 04 de dezembro de 2007. Estabelece as normas e os procedimentos aplicáveis ao processo de reversão de servidores aposentados na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/556/CUn2007ResolucaoN017.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 029/CUn/08**, de 25 de novembro de 2008. Estabelece as normas para a aprovação e o acompanhamento de projeto de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser encaminhado a CAPES, objetivando a obtenção de financiamento com recursos provenientes de benefício fiscal concedido a pessoa jurídica, sujeita ao regime de tributação do imposto sobre a renda com base no lucro real. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/560/CUn2008ResolucaoN029.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 034/CUn/2008**, de 16 de dezembro de 2008. Cria o Programa de Serviço Voluntário no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/561/CUn2008ResolucaoN034.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 01/CUn/2009**, de 15 de dezembro de 2009. Estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/563/CUn2009ResolucaoN001.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 002/CUn/2009**, de 27 de outubro de 2009. Estabelece as normas aplicáveis à realização de festas em espaços da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/565/CUn2009ResolucaoN002.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 03/CUn/09**, de 08 de dezembro de 2009. Estabelece as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/566/CUn2009ResolucaoN003.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 07/CUn/2010**, de 26 de outubro de 2010. Aprova as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Pesquisa para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/580/CUn2010ResolucaoN007.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 09/CUn/10**, de 7 de dezembro de 2010. Dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/582/CUn2010ResolucaoN009.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 12/CUn**, de 26 de abril de 2011. Altera os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 9.º, 10 e 13 da Resolução Normativa 09/CUn/2010, de 7 de dezembro de 2010, para inclusão da Bolsa de Extensão vinculada às Ações de Arte e Cultura e dá outras providências. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78435/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa12CUn2011Bolsadeextens%C3%A3o%20-%20altera%C3%A7%C3%B5es..pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 13/CUn**, de 27 setembro de 2011. Dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal de Santa Catarina e as suas fundações de apoio. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78456/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa13CUn2011Fundacoes%20Resolucao.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 14/CUn**, de 25 de outubro de 2011 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 3/CUn, de 25 de março de 2014). Aprova as normas que regulamentam os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/116328/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa14Cun2011Est%C3%A1gioscom%20altera%C3%A7%C3%B5espromovidas_pelaResolu%C3%A7%C3%A3o3CUn2014.pdf?sequence=1. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 15/CUn/2011**, de 13 de dezembro de 2011. Aprova o Regulamento Geral da Pós-Graduação lato sensu na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78466/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa15CUn2011CursoEspecializa%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 16/CUn**, de 28 de fevereiro de 2012. Altera o Artigo 49 da Resolução Normativa 05/CUn/2010, de 27 de abril de 2010. Disponível em:

[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78430/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 16CUn2012 altera%C3%A7%C3%A3oresolu%C3%A7%C3%A3onormativa05_CUn_2010.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78430/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2016CUn2012%20altera%C3%A7%C3%A3oresolu%C3%A7%C3%A3onormativa05_CUn_2010.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 23/CUn/2012**, de 7 de agosto de 2012. Altera o § 2º do artigo 92 da Resolução n.º 17/CUn/97, de 30 de setembro de 1997. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97118/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 23CUn2012.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97118/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2023CUn2012.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 24/CUn/2012**, de 7 de agosto de 2012. Altera o artigo 43.º da Resolução Normativa 08/CUn/2010, de 30 de novembro de 2010. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78349/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 24CUn2012.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/78349/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2024CUn2012.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 25/CUn**, de 25 de setembro de 2012. Estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97625/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 25CUn2012 ingresso professores.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97625/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2025CUn2012%20ingresso%20professores.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 27/CUn/2012**, de 30 de outubro de 2012. Dispõe sobre o ingresso regular em cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina e visa à permanência de vinte e nove alunos haitianos do Programa Emergencial em Educação Superior Pró-Haiti–Graduação da CAPES, instituído pela Portaria nº 92, de 27 de abril de 2010. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97121/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 27CUn2012 haiti.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97121/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2027CUn2012%20haiti.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 28/CUn**, de 27 de novembro de 2012. Aprova novo regimento de Reitoria e altera o nome da Secretaria Especial de Aperfeiçoamento Institucional. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/97752/resolucaonormativa28.pdf?sequence=3>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 29/CUn**, 06 de dezembro de 2012. Altera o Artigo 16 da Resolução Normativa n.º 14/CUn/2011, de 25 de outubro de 2011, que regulamenta os estágios curriculares dos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/98118/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa%20 29CUn2012 altera%C3%A7%C3%A3oRN14_CUn_2012.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/98118/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2029CUn2012%20altera%C3%A7%C3%A3oRN14_CUn_2012.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 30/CUn**, de 18 de dezembro de 2012. Estabelece as normas para a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos para ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/98606/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 30CUn2012 complementar.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/98606/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2030CUn2012%20complementar.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 32/CUn**, de 27 de agosto de 2013. Cria o Programa Bolsa Estudantil-UFSC, em conformidade com a Portaria nº 389 do MEC e com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105289/Resolu%C3%A7%C3%A3o %20Normativa%2032%20CUN.pdf?sequence=1](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105289/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2032%20CUN.pdf?sequence=1). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 33/CUn/2013**, de 17 setembro de 2013. Dispõe sobre as ações afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para o concurso vestibular de 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105291/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2033%20CUn.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 34/CUn/2013**, de 17 de setembro de 2013 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 35/CUn, de 26 de novembro de 2013, e pela Resolução nº 13, de 2 de outubro de 2014). Estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126541/RESOLU%C3%87%C3%83O%20NORMATIVA%2034-2014-CUn%20Alteradapela13-2014-CUn.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 35/CUn/2013**, de 26 de setembro de 2013. Estabelece as normas para a reserva de vagas para pessoas com deficiência em concursos públicos para ingresso na carreira técnico-administrativa na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105689/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2035%20Concurso%20PessoascomDeficiencia.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 36/CUn**, de 31 de outubro de 2013. Estabelece as normas para a realização do Estágio Pós-Doutoral na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105691/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2036%20Revoga%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%2010.CUn.2006.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 37/CUn**, de 5 de novembro de 2013. Regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, o Programa Internacional de Dupla Diplomação em cursos de graduação. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105692/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2037%20DuplaDiploma%20C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 38/CUn**, de 20 de maio de 2014. Dispõe sobre a definição, a estrutura e o funcionamento do Comitê Permanente do CTINFRA na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121603/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2038%20CT%20Infra.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 39/CUn**, de 20 de maio de 2014. Dispõe sobre as normas que criam e regulamentam o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIICT) e a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/121604/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2039%20Inicia%C3%A7%C3%A3o%20Cient%C3%ADfica.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 42/CUn/2014**, de 19 de agosto de 2014, cria a Corregedoria-Geral da UFSC e a regulamenta. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/124970/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2042%20Corregedoria%20UFSC.pdf?sequence=1>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 44/CUn/2014**, de 4 de novembro de 2014. Dispõe sobre as normas que regulamentam a residência médica, a residência multiprofissional em saúde e a residência em área profissional da saúde na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126646/Resoluc%C3%A3o_Normativa_44-2014-CUn-Resid%C3%A4nciaM%C3%A9dica.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 45/CUn/2014**, de 20 de novembro de 2014. Aprova o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/130526/Resoluc%C3%A3o_Normativa_45-2014-RegimentoCPA.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 46/CUn/2014**, de 20 de novembro de 2014. Dispõe sobre os regimes de trabalho dos integrantes do Magistério Federal na Universidade Federal de Santa Catarina e estabelece normas para a sua alteração. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/130527/Resoluc%C3%A3o_Normativa_46-2014-RegimeTrabalhoDocente.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 47/CUn/2014**, de 16 de dezembro de 2014. Dispõe sobre a atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/130528/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_47-2014-Atividades%20de%20Pesquisa%20na%20UFSC.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 48/CUn/2014**, de 16 de dezembro de 2014. Constitui a Comissão da Memória e Verdade no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/130531/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_48-2014-Comiss%C3%A3o%20da%20mem%C3%B3ria%20e%20da%20verdade%20UFSC.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 49/CUn/2015**, de 10 de março de 2015. Dispõe sobre o regulamento do processo de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) na carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/131730/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_49_RSC-EBTT.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 50/CUn/2015**, de 29 de maio de 2015. Cria o Programa Bolsa-Convênio Internacional, tendo em vista a celebração de acordos de cooperação internacional que preveem contrapartida financeira. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133389/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_50_Bolsa-Conv%C3%AAnio.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 51/CUn/2015**, de 2 de junho de 2015. Regulamenta o Programa de Formação Continuada – PROFOR na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/133390/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_51_Profor.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 52/CUn/2015**, de 16 de junho de 2015 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução nº 22/CUn, de 8 de setembro de 2015, pela Resolução Normativa nº 78/CUn, de 20 de julho de 2016, pela Resolução Normativa nº 101/2017/CUn, de 27 de junho de 2017, e pela Resolução Normativa nº 109/2017/CUn, de 21 de setembro de 2017). Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os Processos Seletivos de 2016 a 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181896/Usar%20na%20RN%2052.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 53/CUn/2015**, de 23 de junho de 2015 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn, de 30 de agosto de 2016). Regulamenta o Programa de Monitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/168536/Resolu%c3%a7%c3%a3oNormativa_53_Monitoria_alterada_pela_R.N.85-2016-CUn.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 54/2015/CUn**, de 30 de junho de 2015. Altera o § 2º do art. 60 da Resolução Normativa 05/CUn/2010, de 27 de abril de 2010. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134500/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_54_Altera%20Par%C3%A1grafo%20da%20RN%2005CUn2010.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 56/CUn/2015**, de 4 de agosto de 2015. Estabelece as normas que regerão a criação e o funcionamento de Associações Atléticas Acadêmicas na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/134503/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_56_Atl%C3%A9ticas.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 57/CUn/2015**, de 4 de agosto de 2015. Cria e disciplina o Programa Institucional de Apoio a Viagens de Estudos da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/161040/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_57_Viagens-versao2-com_corre%C3%A7%C3%B5es.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 59/CUn/2015**, de 13 de agosto de 2015. Dispõe sobre o uso do nome social por pessoas trans para fins de inscrição no concurso vestibular e nos registros acadêmicos no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina e dá outras providências. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/135170/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_59_NomeSocial.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº63/CUn/2015**, de 3 de novembro de 2015. Dispõe sobre a concessão de bolsas de ensino de pós-graduação para docentes na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/159464/Resolu%C3%A7%C3%A3oNormativa_63_Bolsa_Ensino_P%C3%B3sGradua%C3%A7%C3%A3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº64/2015/CUn**, de 12 de novembro de 2015. Estabelece as normas dos processos eleitorais para escolha dos representantes técnico-administrativos em educação nos Conselhos Universitário e de Curadores e de representantes docentes no Conselho Universitário. Disponível em:

[https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/159468/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 64 Elei%C3%A7%C3%B5esTAES.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/159468/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2064%20Elei%C3%A7%C3%B5esTAES.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 65/2015/CUn**, de 23 de novembro de 2015 (Republicada com as alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 91/2017/CUn, de 21 de fevereiro de 2017). Cria o Comitê Institucional de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/174042/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 65 Comit%C3%AA%20A%C3%A7%C3%B5esAfirmativas alterada pela RN91-2017-CUn.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/174042/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2065%20Comit%C3%AA%20A%C3%A7%C3%B5esAfirmativas%20alterada%20pela%20RN91-2017-CUn.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 67/2015/CUn**, de 11 de dezembro de 2015 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 113/2017/CUn, de 14 de novembro de 2017). Institui o Programa de Serviços Voluntários na Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181902/Republicar%20na%2067.p df?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181902/Republicar%20na%2067.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 68/2015/CUn**, de 11 de dezembro de 2015. Dispõe sobre a validação de certificados de pós-graduação lato sensu e de diplomas de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições nacionais reconhecidas e sobre o reconhecimento de diplomas de pós-graduação stricto sensu emitidos por instituições internacionais reconhecidas, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/159927/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 68 Valida%C3%A7%C3%A3oCertificadosP%C3%B3s.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/159927/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2068%20Valida%C3%A7%C3%A3o%20CertificadosP%C3%B3s.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 70/2016/CUn**, de 31 de maio de 2016. Estabelece as normas internas para proposição, registro, aprovação, execução e prestação de contas de projetos financiados com recursos de créditos descentralizados de órgãos dos entes federados das esferas federal, estadual e municipal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164143/R70 2016CUN Descentraliza%C3%A7%C3%A3o de cr%C3%A9ditos.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164143/R70%202016CUN%20Descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20cr%C3%A9ditos.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 71/CUn/2015**, de 31 de maio de 2016 Dispõe sobre o Programa de Apoio às Atividades de Pesquisa (PAAP) na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164144/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 71 PAAP.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164144/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2071%20PAAP.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 72/CUn/2016**, de 31 de maio de 2016 Dispõe sobre o Programa Institucional de Desenvolvimento das Atividades de Pesquisa (PIDAP) na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: [https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164147/Resolu%C3%A7%C3%A3o Normativa 72 PIDAP.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/164147/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%2072%20PIDAP.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 77/2016/CUn**, de 21 de junho de 2016. Estabelece ações de interesse institucional para fins de aplicação do contido no inciso II do art. 11 da Resolução nº 046/CUn/2014. Disponível em:

https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/167373/Resolu%c3%a7%c3%a3oNormativa_77.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 78/2016/CUn**, de 20 de julho de 2016. Altera os artigos 4º, 7º, 8º, 10, 11, 13, 14 e 19 da Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os Processos Seletivos de 2016 a 2022. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/167374/Resolu%c3%a7%c3%a3o%20Normativa_78.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 82/2016/CUn**, de 24 de agosto de 2016. Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores da Universidade Federal de Santa Catarina pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/167414/Resolu%c3%a7%c3%a3o%20Normativa_82.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 88/2016/CUn**, de 25 de outubro de 2016. Dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/174034/Resolu%c3%a7%c3%a3oNormativa_88_Extens%c3%a3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 91/2017/CUn**, de 21 de fevereiro de 2017. Altera os artigos 1º e 3º da Resolução Normativa nº 65/2015/CUn, que trata da Criação do Comitê Institucional de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/174040/RN_91_2017.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 94/CUn/2017**, de 4 de abril de 2017. Aprova o Regimento da Auditoria Interna da UFSC. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/175768/RN94_Regimento_Auditoria.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 95/CUn/2017**, de 4 de abril de 2017 Dispõe sobre a pós-graduação stricto sensu na Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/175772/RN95_P%c3%b3s-Gradua%c3%a7%c3%a3o_stricto_sensu.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 101/2017/CUn**, de 27 de junho de 2017 (Republicada com a alteração realizada pela Resolução Normativa nº 109/2017/CUn, de 21 de setembro de 2017) Altera a Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os processos seletivos de 2016 a 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181901/Republicar%20na%20101.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 109/2017/CUn**, de 21 de setembro de 2017. Dispõe sobre a alteração da Resolução Normativa nº 101/2017/CUn, a qual alterou a Resolução Normativa nº 52/2015/CUn, que trata sobre a Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina para os processos seletivos de 2016 a 2022. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181887/RN109_2017CUN_Retifica

[%c3%a7%c3%a3o da RN101-2017 que altera a RN52-2015.pdf?sequence=1&isAllowed=y](#). Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 113/2017/CUn**, de 14 de novembro de 2017. Altera os artigos 7º, 8º, 21, 22 e 26 da Resolução Normativa nº 67/2015/CUn, que instituiu o Programa de Serviços Voluntários na Universidade Federal de Santa Catarina, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/181891/RN113_Altera%c3%a7%c3%a3o da R.N67-2015-CUn-Servi%c3%a7o Volunt%c3%a1rio.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 114/2017/CUn**, de 14 de novembro de 2017. Estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão das progressões e promoções na Carreira do Magistério Federal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/183515/RN114_2017CUN_Progress%c3%a3o Docente%20%281%29-Final.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 117/2018/CUn**, de 27 de fevereiro de 2018. Acrescenta parágrafos ao artigo 10-A da Resolução nº 017, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFSC. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188226/RN117_Altera%20artigo%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20017CUn1997.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 119/2018/CUn**, de 24 de abril de 2018. Dispõe sobre as normas que regulamentam o processo de escolha dos candidatos para a composição da lista triplíce para a nomeação do Reitor da UFSC, em conformidade com o disposto na Lei n.º 9.192, de 21 de dezembro de 1995, no Decreto n.º 1.916, de 23 de maio de 1996, e no Decreto n.º 6.264, de 22 de novembro de 2007. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/188229/RN119_ListaTriplíce.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 125/2019/CUn**, de 26 de março de 2019. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/195336/RN125_Pol%C3%ADtica%20ambiental-2019-CUn_assinada.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 126/2019/CUn**, de 28 de maio de 2019. Dispõe sobre a obrigatoriedade de depósito dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/196478/RN126_Publica%C3%A7%C3%A3o%20dos%20TCCs%20no%20Reposit%C3%B3rio.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 127/2019/CUn**, de 28 de maio de 2019. Altera o 3º do Art. 1º e o Art. 5º do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Santa Catarina, aprovado pela Resolução Normativa nº 45/CUn/2014. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/196973/RN127_Altera%20artigo%20do%20Regimento%20da%20CPA.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 131/2019/CUn**, de 10 de setembro de 2019. Altera a Resolução Normativa n. 52/2015/CUn do Conselho Universitário, que dispõe sobre a

Política de Ações Afirmativas no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/201255/RN131%202019%20CUn.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 133/2019/CUn**, de 29 de outubro de 2019. Regulamenta, no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, o Programa Institucional de Apoio Pedagógico dos Estudantes. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/203456/RN%20133_PIAPE.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 134/2019/CUn**, de 18 de novembro de 2019. Altera a Resolução Normativa nº 64/2015/CUn do Conselho Universitário, que estabelece as normas dos processos eleitorais para escolha dos representantes técnico-administrativos em educação nos conselhos Universitário e de Curadores, bem como de representantes docentes no Conselho Universitário. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/203457/RN%20134_Altera%c3%a7%c3%a3o%20RN%20064.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Resolução Normativa nº 143/2020/CUn**, de 29 de setembro de 2020. Estabelece o Programa de Integridade da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://gestaodeintegridade.paginas.ufsc.br/files/2020/05/Resolu%C3%A7%C3%A3o_Normativa_n.143_2020_CUn.pdf. Acesso em set. 2020. UFSC.

UFSC. **Resolução nº 24/2019/CUn**, de 17 de dezembro de 2019. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/203473/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n.%2024-2019-CUn_PDI%202020-2024.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em jun. 2020.

UFSC. **Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI)**. Disponível em: <https://seai.ufsc.br/>. Acesso em jun. 2020.

THE. Times Higher Education. **World University Ranking 2020**. Disponível em: https://www.timeshighereducation.com/world-university-rankings/2020/world-ranking#!/page/0/length/25/sort_by/rank/sort_order/asc/cols/stats. Acesso em jun. 2020.

APÊNDICE A - MAPA DE RISCOS À INTEGRIDADE

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO				CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		AVALIAÇÃO RISCO INERENTE			AVALIAÇÃO DOS CONTROLES		AVALIAÇÃO RISCO RESIDUAL	RESPOSTA RISCO RESIDUAL	
Macroprocesso	Evento de risco	Causas	Consequências	Classificação	Gestor de integridade	GP ¹⁹	GI ²⁰	Avaliação do risco	Descrição do Controle	Nível do Controle	Avaliação RR	Resposta ao risco	Plano de Resposta
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Falta de divulgação dos critérios de avaliação das disciplinas por parte dos docentes	CA1: Dificultar a possibilidade de defesa do aluno reprovado; CA2: Não precisar planejar previamente a disciplina; CA3: Desconhecimento das normas referentes ao planejamento docente; CA4: Critérios de avaliação não definidos pelo docente.	CO1: Aumento da reprovação e/ou desistência na disciplina porque alunos não sabem os critérios de avaliação; CO2: Prejuízos ao cumprimento curricular no prazo; CO3: Falta de transparência; CO4: Tratamento diferenciado aos alunos.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	Coordenadores de curso de graduação	2	3	Gerenciável	Resolução nº 17/CUn/97 - professor deverá dar ciência aos alunos do plano de ensino da disciplina.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Ingresso indevido (em desacordo com as normas) de estudantes em cursos de graduação	CA1: Não publicação de listas de classificação com a pontuação dos candidatos para todas as categorias/formas de ingresso; CA2: Não publicação dos resultados das validações relacionadas às cotas de ingresso.	CO1: Aumento de denúncias de irregularidades, processos judiciais e disciplinares com relação ao ingresso de estudantes; CO2: Comprometimento da credibilidade do processo seletivo na instituição.	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	pró-reitor de Graduação	3	3	Indesejável	1. Transparência dos resultados do vestibular por parte da COPERVE; 2. Divulgação das chamadas posteriores durante o ano; 3. Transparência dos editais de transferência e retorno de graduados.	Mediano	Gerenciável	Transferir/compartilhar	Sim
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Divulgação indevida de dados pessoais de alunos da graduação	CA1: Não tarjamento ou anonimização de dados; CA2: Produção de documentos com dados sigilosos / privativos.	CO1: Uso indevido de dados pessoais; CO2: Exposição da privacidade de estudantes.	Utilização/vazamento de informação privilegiada/resrita/sigilosa	pró-reitor de Graduação	2	3	Gerenciável	1. Editais de resultados publicados apenas com nome, matrícula (ou CPF) e curso; 2. A transparência dos dados é realizada com a exposição do nome e números iniciais e finais do CPF e/ou matrícula.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim

¹⁹ GP: grau de probabilidade

²⁰ GI: grau de impacto.



01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Conduta inadequada de docentes em relação aos discentes	CA1: falta de código de conduta ou de código contra o assédio moral; CA2: desconhecimento sobre tratamento da diversidade acadêmica.	CO1: aumento no número de processos administrativos disciplinares; CO2: abandono do aluno por não se sentir acolhido na sua diversidade.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Graduação	3	2	Gerenciável	1. Capacitação "Gênero e diversidade sexual no ambiente de trabalho" (PRODEGESP); 2. Oferecimento de capacitação a docentes referente a temas pedagógicos.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Desatendimento às normas e procedimentos para elaboração de editais de seleção aos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFSC (Res. 57/2019/CAPG)	CA1: Desconhecimento das normas internas para elaboração de editais de seleção de candidatos; CA2: Inobservância de princípios da administração pública na elaboração dos editais.	CO1: Denúncias junto a órgãos de controle externos e judicialização dos processos seletivos; CO2: Desconfiança quanto aos processos seletivos da pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; CO3: Perda da credibilidade institucional; CO4: Parcialidade na seleção de alunos na pós-graduação.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Pós-Graduação e coordenações de Pós-Graduação	2	2	Gerenciável	Publicação da Resolução nº 57/2019/CAPG, com normas gerais a serem observadas pelos cursos.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em trabalhos sob sua orientação	CA1: desconhecimento e/ou falta de conscientização sobre o tema; CA2: pressão decorrente da exigência de alta produtividade; CA3: desmotivação e sensação de impunidade generalizada; CA4: não acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas dos orientandos; CA5: desconhecimento das ferramentas tecnológicas que podem auxiliar na detecção de plágio.	CO1: formação deficiente dos discentes; CO2: prejuízos ao nome e à imagem da instituição; CO3: processos administrativos e judiciais, com responsabilização individual e eventual cassação de diploma.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitores de Graduação e Pós-Graduação	3	2	Gerenciável	O controle é realizado de forma casuística, sendo executado geralmente pelos orientadores ou membros de bancas de avaliação, mas de forma não padronizada.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes delegam com frequência a condução de aulas de graduação a pós-graduandos	CA1: Falta de controles ou facilidade de esses controles serem burlados; CA2: Falta de conhecimento dos docentes sobre comportamento ético no ambiente profissional CA3: dificuldade em administrar todas as atividades de docência/pesquisa/administração; CA4: falta de regras explícitas sobre o papel do pós-graduando enquanto agente público "temporário"	CO1: Comprometimento do nível de aprendizagem dos alunos; CO2: Má avaliação do docente; CO3: Consequências negativas na formação do estudante; CO4: Impacto negativo na avaliação do curso CO5: Discentes se comportam como docentes mas não são responsabilizados como tais; CO6: Alunos ficam sem saber a quem responder.	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	pró-reitor de Pós-Graduação/ coordenadores de curso de Pós-Graduação	2	2	Gerenciável	1. Resolução Normativa nº 95/CUn/2017; 2. Resolução Normativa nº 05/CUn/2010; 3. Resolução nº 44/CPG/2010 (estágio em docência).	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Ingresso indevido de estudantes em programas de pós-graduação	CA1. Aplicação subjetiva de critérios de avaliação; CA2: Composição da banca de avaliação em descumprimento aos critérios de suspeição e impedimento (relações de parentesco ou amizade); CA3: Sigilo quanto ao material entregue pelos candidatos em processos seletivos.	CO1: Ocorrência de denúncias / reclamações / impugnação quanto ao processo seletivo; CO2: Reflexo na produção acadêmica do programa.	Nepotismo	pró-reitor de Pós-Graduação	2	3	Gerenciável	1. Divulgação da pontuação dos candidatos por critério de seleção; 2. Critérios de avaliação definidos por meio da Resolução Normativa nº 57/2019/CPG.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Falta de transparência no processo de distribuição e concessão de bolsas de pós-graduação	CA1: Inexistência de critérios de avaliação e metodologia de classificação; CA2: Não divulgação dos critérios e da metodologia da avaliação para concessão de bolsas.	CO1: Ocorrência de devolução de valores de bolsas a agentes que as concederam; CO2: Prejuízos à credibilidade institucional; CO3: Tratamento não isonômico entre os estudantes.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	pró-reitor de Pós-Graduação	2	2	Gerenciável	1. Controles manuais realizados pelos Programas de Pós-Graduação; 2. Publicização da ordem de classificação dos processos seletivos.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
03. Riscos à integridade na pesquisa	Não observância da necessidade de sigilo sobre propriedade intelectual	CA1: Desconhecimento da legislação sobre propriedade intelectual e sua gestão na UFSC; CA2: Preponderância do produtivismo científico; CA3: Preponderância de interesses privados/particulares; CA4: Publicização de informações sobre projetos de inovação.	CO1: Perda de direitos de propriedade intelectual; CO2: Perda da possibilidade de exploração econômica em relação ao capital intelectual; CO3: Sanções contratuais devido ao vazamento de informações; CO4: Reflexos na reputação da Universidade.	Utilização/vazamento de informação privilegiada/reservada/sigilosa	SINOVA	2	3	Gerenciável	Análise dos contratos pela SINOVA.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



03. Riscos à integridade na pesquisa	Docentes e servidores descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em projetos de pesquisa sob sua responsabilidade	CA1: Desconhecimento e/ou falta de conscientização sobre o tema; CA2: Pressão decorrente da exigência de alta produtividade; CA3: Desmotivação e sensação de impunidade generalizada; CA4: Desconhecimento das ferramentas tecnológicas que podem auxiliar na detecção de plágio.	CO1: Risco de perda de titulação por parte do servidor; CO2: Risco de abertura de processo administrativo para devolução de valores recebidos indevidamente pelo servidor; CO3: Prejuízos ao nome e à imagem da instituição; CO4: Processos administrativos e judiciais, com responsabilização individual.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Pesquisa	1	2	Aceitável	1. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998; 2. Memorando Circular 04/PRPG/2011; 3. Memorando Circular nº 032/PROPG/2015.	Fraco	Aceitável	Aceitar	Sim
03. Riscos à integridade na pesquisa	Desrespeito dos pesquisadores no manejo com cobaias em suas pesquisas	CA1: Aprovação de projetos sem o devido zelo; CA2: Desconhecimento do Código de Ética; CA3: Pesquisa precisa ser apressada porque foi planejada com prazos inexequíveis.	CO1: Sofrimento de cobaias; CO2: Imagem institucional abalada por condutas antiéticas; CO3: Comportamentos antiéticos com cobaias; CO4: Represálias de órgãos de defesa a maus tratos em animais.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	Comitê de Ética em Pesquisa	2	4	Indesejável	1. Portaria nº 0498/GR/98; 2. Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.	Satisfatório	Gerenciável	Transferir/compartilhar	Sim
03. Riscos à integridade na pesquisa	Uso de recursos de pesquisa para atender interesses privados e/ou dissociados dos interesses institucionais	CA1: Empresas privadas prometem vantagens individuais caso o recurso seja empregado na resolução de seus interesses; CA2: Uso indiscriminado de recursos por interesse pessoal do gestor do projeto; CA3: Falta de transparência em relação aos projetos de pesquisa.	CO1: Produção de conhecimento sem retorno real do investimento público; CO2: Impacto negativo na imagem da Universidade; CO3: Apuração de responsabilidade dos envolvidos nas irregularidades.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	pró-reitor de Pesquisa	3	1	Gerenciável	1. Prestações de contas dos projetos; 2. Acompanhamento das fundações de apoio; 3. Atuação do fiscal de contrato;	Mediano	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
04. Riscos à integridade na extensão	Contratação de bolsista para projeto de extensão sem prévia divulgação de processo seletivo	CA1: Servidor já sabe qual bolsista vai alocar em função de proximidade; CA2: Aprovação de processos seletivos sem os devidos controles e critérios; CA3: Troca de favores.	CO1: Direcionamento do processo seletivo; CO2: Descumprimento dos princípios da impessoalidade e da publicidade; CO3: Possibilidade de impugnação e responsabilização.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Extensão	2	3	Gerenciável	1. Lei nº 8.958/94; 2. Decreto nº 7243/210; 3. Resoluções Normativas nº 9/Cun/2010 e nº 88/Cun/2016.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Irregularidades na concessão de benefícios de assistência estudantil	CA1: Falta de transparência sobre os critérios de inscrição e seleção nos editais de assistência estudantil; CA2: Fornecimento de benefícios de assistência estudantil a estudantes que não cumprem os critérios estabelecidos; CA3: Falsificação ou omissão de documentos entregues pelos estudantes para comprovação de vulnerabilidade.	CO1: Aumento de denúncias sobre pagamentos inadequados de benefícios de assistência estudantil; CO2: Abertura de processos administrativos disciplinares; CO3: Não alcance do público-alvo; CO4: Má aplicação da verba.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	pró-reitor de Assuntos Estudantis	1	3	Gerenciável	1. Publicação dos editais de resultados; 2. Processo de avaliação e validação de renda quando da primeira matrícula do aluno da graduação; 3. Controles manuais dentro da PRAE.	Satisfatório	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Inclusão de parentes de servidores no cadastro de alunos com vulnerabilidade socioeconômica	CA1: Sistema do cadastro socioeconômico burlável; CA2: Falta de capacitação sobre os processos de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA3: Desvio ético nos processos de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA4: Falta de responsabilização por erros de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA5: Falsificação ou omissão de documentos entregues pelos estudantes para comprovação de vulnerabilidade.	CO1: Destinação de recursos de assistência estudantil de forma equivocada; CO2: Falta de recursos de assistência estudantil para alunos vulneráveis.	Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados	pró-reitor de Assuntos Estudantis	2	3	Gerenciável	1. Decreto nº 7.234/2010; 2. Resolução Normativa nº 32/Cun/2013; 3. Controles manuais dentro da PRAE; 4. Processo de validação de renda.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação de recursos públicos para atendimento de interesses privados individuais ou de grupos dentro ou fora da instituição	CA1: Falta de transparência sobre o planejamento dos recursos recebidos; CA2: Falta de tempestividade no acompanhamento da execução orçamentária; CA3: Processos de controle interno precários e/ou insuficientes; CA4: Ausência de critérios de alocação de recursos e de indicadores de resultados; CA5: Falsa sensação de impunidade.	CO1: Abertura de processos administrativos disciplinares; CO2: Mau uso do recurso público; CO3: Impactos orçamentários futuros; CO4: Responsabilização por má gestão.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	secretário de Planejamento e Orçamento	1	3	Gerenciável	Controle social realizado pelos próprios servidores nos diferentes departamentos.	Satisfatório	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim



06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação arbitrária de orçamento de diárias entre os departamentos de ensino da instituição	CA1: Processo de alocação orçamentária sem critérios pré-definidos; CA2: Gestão <i>ad hoc</i> (sem planejamento, que resolve caso a caso); CA3: Concessão de privilégio aos setores que têm mais proximidade/afinidade com o gestor responsável pela dotação.	CO1: Prejuízos à isonomia e à impessoalidade; CO2: Insatisfação organizacional; CO3: Responsabilização por má gestão.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	diretores de centros de ensino	1	2	Aceitável	1. LOA nº 13.978, de 17/01/2020; 2. Portaria Normativa nº 344/2020/GR.	Fraco	Aceitável	Aceitar	Sim
06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Não atendimento à legislação de dados abertos	CA1: Responsabilidade não designada a uma unidade; CA2: Dificuldade de obtenção dos dados em formato editável; CA3: Falta de definição de quais dados devem ser disponibilizados em formato de dados abertos; CA4: Indefinição sobre o sistema de coleta e disponibilização de dados.	CO1: Auditorias pelos órgãos de controle recorrentes; CO2: Aumento de demandas de acesso à informação; CO3: Falta de transparência.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	chefe do Gabinete da Reitoria	2	3	Gerenciável	1. Publicação de orçamento em formato PDF; 2. Publicações mensais sobre a execução orçamentária da UFSC no site da Secretaria de Planejamento e Orçamento.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
07. Riscos à integridade no planejamento institucional	Elaboração intencional de objetivos, projetos e/ou iniciativas no PDI que possibilitem a alocação de mais recursos para determinados setores da UFSC	CA1: Baixo grau de participação das unidades; CA2: Baixo grau de conhecimento sobre planejamento.	CO1: Objetivos que não refletem os desafios institucionais.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	secretário de Planejamento e Orçamento	2	3	Gerenciável	1. PDI elaborado por comissão com representantes de todas as categorias; 2. Realização de consulta pública; 3. Aprovação pelo Conselho Universitário.	Satisfatório	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Nomeação de fiscal de contrato por interessados diretos do contrato	CA1: dificuldade de encontrar servidores voluntários para fiscalização de contratos; CA2: falta de interesse dos servidores em fiscalizar contratos; CA3: falta de capacitação sobre as normas relacionadas a fiscalização de contratos; CA4: Inexistência de normas específicas sobre nomeação de fiscais de contratos.	CO1: ineficiência da fiscalização do contrato devido à falta de imparcialidade do fiscal; CO2: ineficiência da execução do contrato devido à falta de imparcialidade do fiscal.	Conflito de interesses	pró-reitor de Administração	4	3	Inaceitável	Inexistente	Inexistente	Inaceitável	Evitar	Sim



08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Elaboração indevida de termo de referência, visando ao favorecimento de concorrentes	CA1: Pressão externa para favorecimento de interesses privados; CA2: Elaboração de editais com excesso de especificidades, exigências técnicas e documentos de habilitação que permitam direcionamento do certame.	CO1: Ausência de competitividade e isonomia nas contratações; CO2: Contratações antieconômicas; CO3: Possível judicialização e fiscalização externa.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	pró-reitor de Administração	2	3	Gerenciável	1. Controle casuístico; 2. Lei nº 8.666/93; 3. Decreto nº 7.892/2013.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Suborno e negligência na fiscalização de contratos administrativos	CA1: Preponderância de interesses privados; CA2: Servidor não capacitado para atuação na fiscalização de contratos.	CO1: Enriquecimento ilícito; CO2: Aumentos dos custos dos contratos; CO3: Lesão à imagem e à reputação da instituição.	Conflito de interesses	pró-reitor de Administração	2	3	Gerenciável	Controle casuístico.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Prescrição intencional em processos contra empresas inadimplentes	CA1: Servidor(es) deixa(m) prescrever intencionalmente processos com empresas inadimplentes para obtenção de vantagens.	CO1: Não aplicação de penalidades; CO2: Prejuízo ao erário.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	2	3	Gerenciável	Controle casuístico realizado pelo DPC/PROAD.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Atraso intencional na renovação de contratos	CA1: Servidor(es) atrasa(m) renovações de contrato para obtenção de vantagem pessoal	CO1: Não renovação e prejuízo à comunidade universitária, que necessita dos serviços; CO2: Realização de aditivos com preço superior ao novo preço de mercado; CO3: Realização de dispensa de licitação causando prejuízo ao erário.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	2	3	Gerenciável	Controle casuístico realizado pelo DPC/PROAD.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Desconsideração recorrente das recomendações da auditoria interna	CA1: Falta de instrução sobre a importância do atendimento às recomendações; CA2: Falta de comprometimento com a melhoria institucional; CA3: Falha no processo de avaliação de desempenho; CA4: Falta de responsabilização; CA5: Falta de acompanhamento da gestão em relação às recomendações de auditoria.	CO1: Aquisições, contratações e convênios com impropriedades ou irregularidades.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	2	3	Gerenciável	1. Lei nº 8.958/1994; 2. Decreto nº 7243/2010; 3. Resolução Normativa nº 13/CUn/2011.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Falta de transparência e publicação de editais de licitação com o intuito de beneficiar terceiros	CA1: Falta de publicização intencional dos editais no prazo; CA2: Elaboração de editais intencionalmente sem informações necessárias; CA3: Desclassificação incorreta de empresas para beneficiar terceiros.	CO1: Dificuldades na prospecção de parceiros; CO2: Aumento de demandas em acesso à informação.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	2	2	Gerenciável	Publicação de informações em site institucional.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Extravio de objetos patrimoniados	CA1: Conduta inadequada no trato do patrimônio público; CA2: Cultura patrimonialista (crença equivocada de que os materiais de trabalho são bens pessoais).	CO1: Perda de bens; CO2: Prejuízo ao erário.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	3	2	Gerenciável	1. Inventário anual, descentralizando as funções junto aos agentes patrimoniais natos e setoriais; 2. Controle sistematizado (SIP); 3. Avaliação realizada no desligamento de servidor da Universidade, avaliando a carga patrimonial.	Forte	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Doações irregulares de bens da UFSC	CA1: Inobservância das normas nas doações de objetos a entidades beneficentes.	CO1: Prejuízo ao erário.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	pró-reitor de Administração	1	3	Gerenciável	Controle sistematizado realizado por meio do DGP/PROAD.	Satisfatório	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Sinalização inadequada de obsolescência visando à troca por equipamentos novos	CA1: Pressão dos setores em atualizar equipamentos tidos como obsoletos, mas operantes; CA2: Falta de peças de reposição para manutenção; CA3: Falta de pessoal capacitado para realizar a manutenção.	CO1: Classificação e descarte de equipamentos ainda operacionais, passíveis de conserto e/ou outro uso; CO2: Condenação de equipamento utilizável.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitor de Administração	2	2	Gerenciável	1. Processo de levantamento patrimonial (Inventário) realizado anualmente; 2. Solicitação de aquisição justificada.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso inadequado da internet institucional	CA1: Utilização da internet da instituição para acesso a páginas de conteúdo impróprio e/ou não condizente com as atividades acadêmicas e/ou profissionais.	CO1: Exposição da rede à ataques cibernéticos; CO2: Uso do material de trabalho para finalidades indevidas; CO3: Desatenção e desídia no trabalho.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	superintendente de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação	2	2	Gerenciável	Inexistente.	Inexistente	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso dos endereços “.ufsc.br” para finalidades pessoais ou de grupos específicos	CA1: Ausência de controle efetivo sobre o conteúdo das páginas criadas utilizando o “.ufsc.br”.	CO1: Utilização do nome da instituição para finalidades não condizentes com a missão da UFSC.	Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados	superintendente de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação	2	2	Gerenciável	Capacitação sobre o “Páginas UFSC” oferecida pela equipe de capacitação.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso, divulgação ou manipulação indevida de dados ou informações	CA1: Desconhecimento sobre as normas de manipulação de dados públicos; CA2: Interesse pessoal na divulgação ou na disponibilização de acesso indevido; CA3: Alteração indevida de dados ou informações da instituição.	CO1: Prejuízo aos interesses da administração pública; CO2: Vazamento indevido de dados ou informações; CO3: Prejuízo à imagem e à reputação da instituição.	Utilização/vazamento de informação privilegiada/reservada/sigilosa	superintendente de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação	2	3	Gerenciável	1. Portaria nº 2445/2014/GR; 2. Portaria nº 63/2015/GR; 3. Portaria nº 2446/2014/GR.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Composição de banca para concurso docente em desatendimento aos critérios de suspeição	CA1: Inobservância dos requisitos de suspeição e impedimento à participação em banca de concurso para magistério superior; CA2: Desconhecimento da relação completa de candidatos, impedindo a verificação de relação de parentesco ou amizade.	CO1: Impugnação da banca examinadora; CO2: Atraso na finalização do concurso; CO3: Prejuízos na elaboração do PAAD por falta de docentes; CO4: Processos judiciais posteriores à realização do concurso; CO5: Contratação indevida de docente.	Conflito de interesses	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	3	Gerenciável	1. Assinatura de Termo Negativo de Suspeição e Impedimento por cada membro da banca; 2. Normas de vedação a participação em banca na Resolução Normativa nº 34/CUn/2013.	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Assédio moral e sexual	CA1: Abuso no exercício da função, conduta indecorosa, cultura machista, ausência de segurança para realizar denúncias; CA2: Falta de conhecimento quanto ao assunto e às penalidades decorrentes de tais práticas; CA3: Falta de profissionalismo, urbanidade e seriedade na conduta profissional.	CO1: Ambiente de trabalho e de ensino/aprendizagem hostil; CO2: Desmotivação e adoecimento de servidores e discentes; CO3: Processos disciplinares, denúncias a órgãos de controle externos e ações judiciais.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitora de Gestão de Pessoas	3	3	Indesejável	1. Denúncias à Ouvidoria e à Corregedoria-Geral; 2. Processos administrativos disciplinares; 3. Cursos de capacitação sobre o tema.	Fraco	Indesejável	Transferir/compartilhar	Sim



11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prática de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança	CA1: Desconhecimento da legislação; CA2: Ausência de instrumentos aptos a possibilitarem a identificação de práticas de nepotismo; CA3: Troca de favores/ Nepotismo cruzado; CA4: Ausência de ferramentas capazes de identificar o nepotismo no momento da abertura do processo de nomeação/designação de cargos e funções.	CO1: Exercício indevido de poder em prejuízo da administração pública, especialmente em razão da violação de princípios como a moralidade, a impessoalidade e a eficiência; CO2: Favorecimento do abuso de posição ou poder em prol de interesses privados.	Nepotismo	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	3	Gerenciável	1. Princípios da impessoalidade, da moralidade e da igualdade; 2. Decreto nº 7.203/2010.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Quebra do regime de dedicação exclusiva pelos docentes	CA01: Desconhecimento sobre as regras do regime de dedicação exclusiva; CA02: Sensação de impunidade; CA03: Falta de estímulo e desmotivação com o trabalho acadêmico; CA04: Falta de controle por parte das chefias.	CO1: Não cumprimento da carga horária requerida e prejuízo no exercício da função pública; CO2: Elevado número de processos administrativos disciplinares e autuação por parte de órgãos de controle externo.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	3	Gerenciável	O controle é exercido de forma casuística.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prescrição intencional em processos administrativos disciplinares	CA1: Demora na tramitação das denúncias e dos processos para benefício de servidor.	CO1: Ausência de punição, por prescrição do processo.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	corregedor-geral da UFSC	2	3	Gerenciável	Controles manuais e sistemáticos utilizados pela equipe de Corregedoria-Geral.	Forte	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Inclusão de horas extras indevidas a servidor com grau de parentesco com gestor e/ou superior imediato	CA1: Pressão interna; CA2: Falta de controles internos; CA3: Sensação de impunidade.	CO1: Lesão ao patrimônio público.	Conflito de interesses	pró-reitora de Gestão de Pessoas	1	3	Gerenciável	1. Lei nº 8.112/90; 2. Decreto nº 948/93; 3. Orientação Normativa nº 02/SRH/MP/08.	Mediano	Aceitável	Reduzir/tratar	Sim
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Conduta irregular favorecendo o ingresso de servidores docentes	CA1: Pouca transparência quanto às avaliações de candidatos a docente; CA2: Fraude em documentos comprobatórios; CA3: Recebimento de suborno/vantagem para a aprovação subjetiva de candidato a vaga.	CO1: Impugnação de bancas; CO2: Questionamentos em nível judicial; CO3: Irregularidade no processo seletivo.	Nepotismo	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	3	Gerenciável	Transparência passiva (mediante pedido de vistas ou recurso).	Mediano	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim



11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Divulgação indevida de dados pessoais	CA1: Não tarjamento ou anonimização de dados; CA2: Produção de documentos com dados sigilosos/privativos.	CO1: Uso indevido de dados pessoais; CO2: Exposição da privacidade de servidores.	Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita/sigilosa	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	3	Gerenciável	Apresentação de dados por nome e CPF parcialmente tarjado.	Inexistente	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Falta de urbanidade no atendimento ao público	CA1: Despreparo e desmotivação para o exercício da função; CA2: Perfil inadequado para o exercício da função; CA3: Ambiente de trabalho hostil e estressante.	CO1: Grande número de reclamações por parte dos usuários; CO2: Dano à imagem e à reputação da instituição; CO3: Prejuízo para o clima organizacional.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	pró-reitora de Gestão de Pessoas	2	2	Gerenciável	1. Controle casuístico; 2. Controle social exercido pelos próprios servidores.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Inércia dos servidores diante de situações de quebra ou comprometimento da integridade institucional	CA1: Falta de clareza quanto à competência da apuração; CA2: Desconhecimento do fluxo padrão de comunicação de denúncias.	CO1: Duplicidade dos procedimentos.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	secretária de Aperfeiçoamento Institucional	2	3	Gerenciável	1. Processo de avaliação de desempenho dos servidores; 2. Denúncias; 3. Controle social.	Fraco	Gerenciável	Reduzir/tratar	Sim
12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Ausência de código de ética específico da UFSC que abarque suas características	CA1: Falta de interesse e/ou motivação; CA2: Falta de necessidade; CA3: Morosidade na elaboração porque já existe normativo federal.	CO1: Utilização do regimento ético federal, que muitas vezes não abrange características da UFSC; CO2: Situações de quebra de ética impunes por não haver regimento específico.	Conduta inadequada do servidor, por omissão, abuso ou desídia na execução das funções laborais	presidente da Comissão de Ética	4	2	Indesejável	1. Código de Ética do Servidor Público Federal; 2. Comissão de Ética da UFSC.	Mediano	Gerenciável	Transferir/compartilhar	Sim



APÊNDICE B - PLANO DE RESPOSTAS

Macroprocesso	Evento de risco	Causas	Resposta	O QUÊ	QUANDO	ONDE	POR QUÊ	POR QUEM	COMO	CUSTO
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Falta de divulgação dos critérios de avaliação das disciplinas por parte dos docentes	CA1: Dificultar a possibilidade de defesa do aluno reprovado; CA2: Não precisar planejar previamente a disciplina; CA3: Desconhecimento das normas referentes ao planejamento docente; CA4: Critérios de avaliação não definidos pelo docente.	Reduzir/ tratar	1.1 Instituir reuniões pedagógicas semestrais de planejamento de plano de ensino; 1.2 Elaborar rotina de acompanhamento pedagógico do plano de ensino dos docentes pelos departamentos de ensino.	1.1 A cada novo semestre; 1.2 A cada novo semestre.	UFSC	1.1 Para assegurar a efetividade do plano de ensino e sua supervisão pelas coordenadorias de cursos de graduação.	coordenadorias de cursos de graduação	1.1 Capacitação e orientação pedagógica em relação a práticas administrativas e curriculares; 1.2 Por meio de normatização de calendário de rotinas de supervisão dos chefes de departamento ao checarem procedimentos para início do semestre letivo.	1.1 Custo da Capacitação; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Ingresso indevido (em desacordo com as normas) de estudantes em cursos de graduação	CA1: Não publicação de listas de classificação com a pontuação dos candidatos para todas as categorias/formas de ingresso; CA2: Não publicação dos resultados das validações relacionadas às cotas de ingresso.	Transferir/ compartilhar	1. Publicação das listas de classificação com a pontuação dos candidatos para cada forma de ingresso.	Após o vestibular / SISU.	Site da UFSC específico referente à edição do vestibular	1. Para que os candidatos e a sociedade em geral possam fiscalizar as chamadas.	COPERVE	1. Listagem de nomes e pontuações, em ordem decrescente de classificação.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Divulgação indevida de dados pessoais de alunos da graduação	CA1: Não tarjamento ou anonimização de dados; CA2: Produção de documentos com dados sigilosos/privativos.	Reduzir/ tratar	1.1 Tarjamento/ anonimização de dados pessoais; 1.2 Produção de documentos isentos de dados pessoais/privativos; 2. Revisão documental nos documentos já publicizados.	1.1 Quando houver solicitação de informações; 1.2 Ação permanente; 2. Imediatamente.	Documentação relacionada aos estudantes	Evitar mau uso de dados pessoais e exposição dos indivíduos; ter maior zelo com os dados, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.	pró-reitor de Graduação / Arquivo Central / setor específico	1.1 Comunicar a todos os servidores da Universidade sobre a necessidade de anonimização das informações publicadas; 1.2 Implementar solução tecnológica que automatize o tarjamento ou a anonimização dos dados pessoais sigilosos; 1.3 Estabelecer processo de controle de publicação de resultados com checagem do sigilo de informações pessoais; 2. Instituir uma comissão responsável pela revisão documental da UFSC no que tange ao sigilo de informações pessoais.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Conduta inadequada de docentes em relação aos discentes	CA1: Falta de código de conduta ou de código contra o assédio moral; CA2: Desconhecimento sobre tratamento da diversidade acadêmica.	Reduzir/tratar	1. Redação de código de conduta ou política contra assédio moral; 2. Capacitação dos servidores quanto ao Código de Ética do Servidor e demais legislações éticas.	1. Até set./2021; 2. Até dez./2021.	UFSC	1. Explicitar o comportamento esperado nas relações institucionais entre alunos e docentes; 2. Tornar o ambiente da UFSC mais inclusivo de fato.	1. Comissão de Ética e demais membros da Gestão de Integridade; 2. PRODEGESP.	1. Redigir um código de conduta ou política contra o assédio moral, explicitando comportamentos e posturas a serem adotados no ambiente acadêmico; 2. Promover cursos de capacitação sobre inclusão, diversidade, ética (de forma compulsória).	1. Não há custo; 2. Pagamento de horas-aula aos instrutores do curso de capacitação.
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Desatendimento às normas e procedimentos para elaboração de editais de seleção aos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFSC (Res. nº 57/2019/CAPG)	CA1: Desconhecimento das normas internas para elaboração de editais de seleção de candidatos; CA2: Inobservância de princípios da administração pública na elaboração dos editais.	Reduzir/tratar	1. Envio de instruções e da Resolução nº 57/2019/CAPG aos programas antes do período de seleção, informando a necessidade de que seus termos sejam observados, sob pena de responsabilização dos autores; 2. Realização de capacitação sobre processos seletivos da PG com os coordenadores dos programas de PG	1. Anualmente; 2. Anualmente.	UFSC	Necessidade de estabelecer processos seletivos condizentes com os princípios da administração pública, que revelem imparcialidade, legalidade e isonomia.	PROPG	1. Envio de instruções e normas aos programas anualmente, alertando sobre a necessidade de observância dos seus termos; 2. Mapeamento das trocas de coordenadores e convocação dos entrantes para participar de capacitação sobre o processo seletivo.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em trabalhos sob sua orientação	CA1: Desconhecimento e/ou falta de conscientização sobre o tema; CA2: Pressão decorrente da exigência de alta produtividade; CA3: Desmotivação e sensação de impunidade generalizada; CA4: Não acompanhamento do desenvolvimento das pesquisas dos orientandos; CA5: Desconhecimento das ferramentas tecnológicas que podem auxiliar na detecção de plágio.	Reduzir/tratar	1. Incentivar a adoção de ferramentas que realizam a detecção de plágio e capacitar professores para o seu uso; 2. Elaborar uma política institucional sobre plágio acadêmico; 3. Estudar a viabilidade de compra de um software institucional que realize a análise de plágio em documentos.	1. Todo ano; 2. Um ano; 3. Durante 2021.	UFSC	A prática de plágio no âmbito acadêmico prejudica a produção científica, não contribui para a boa formação dos discentes, pode gerar má repercussão para o nome da instituição e pode culminar em processos de natureza administrativa e judicial.	1. PROGRAD/ PROPG; 2. SEAI; 3. DCOM/ SeTIC.	1.1 Realizar levantamento das ferramentas tecnológicas disponíveis para detecção de plágio de forma livre ou gratuita; 1.2 Capacitar professores para o uso das ferramentas tecnológicas de detecção de plágio, por meio de cursos/palestras; 2.1 Constituir grupo de trabalho para elaboração de política institucional de combate ao plágio acadêmico; 2.2 Aprovar política institucional de combate ao plágio acadêmico; 3.1 Caso não haja softwares gratuitos confiáveis para a tarefa, mapear os softwares comercializados para tal; 3.2. Proceder a um estudo de viabilidade financeira sobre a contratação de software para detecção de plágio.	1. Custo das capacitações; 2. Não há custo; 3. Não há custo (trata-se de um estudo).



02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes delegam com frequência a condução de aulas de graduação a pós-graduandos	CA1: Falta de controles ou facilidade de estes serem burlados; CA2: Falta de conhecimento dos docentes sobre comportamento ético no ambiente profissional CA3: Dificuldade em administrar todas as atividades de docência/pesquisa/administração; CA4: Falta de regras explícitas sobre o papel do pós-graduando enquanto agente público "temporário".	Reduzir/tratar	1.1 Prever expressamente em regimento interno a não substituição do professor titular por aluno para ministrar conteúdo de disciplina; 1.2 Prever expressamente em regimento interno que, em caso de necessidade, a substituição de professor titular será por professor substituto, ou o professor irá ajustar horário com outro da mesma disciplina; 1.3 Prever em regimento interno que, quando da realização de aula por meio de estágio em docência, o estagiário deva ser supervisionado pelo professor da disciplina.	Atualizar Regimento dos cursos de graduação no prazo de 1 ano.	UFSC	1.1 Para assegurar o dever pactuado entre o servidor docente e a instituição no cumprimento das horas-aula; 1.2 Para garantir a responsabilização pelo não cumprimento das obrigações laborais.	Coordenadorias de cursos de pós-graduação	1.1 Criar grupo de trabalho para avaliar medidas já existentes, como código de ética; 1.2 Criar mecanismos de incentivo a denúncia de irregularidades e de aplicação efetiva de código de ética e de conduta e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios.	1.1 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Ingresso indevido de estudantes em programas de pós-graduação	CA1: Aplicação subjetiva de critérios de avaliação; CA2: Composição da banca de avaliação em descumprimento aos critérios de suspeição e impedimento (relações de parentesco ou amizade); CA3: Sigilo quanto ao material entregue pelos candidatos em processos seletivos.	Reduzir/tratar	1. Definir critérios objetivos de avaliação dos candidatos; 2. Fornecer, sob demanda, cópia do material entregue pelos candidatos; 3. Instituir docente do departamento responsável por fiscalizar o processo seletivo, determinando a elaboração de relatório final relatando sobre o processo.	1. Antes do processo seletivo; 2. Quando solicitado por qualquer pessoa; 3. A cada processo seletivo.	1. Edital; 2. Na secretaria do programa de pós-graduação; 3. No programa de pós-graduação (PPG).	1. Para que os candidatos possam preparar-se para o processo em igualdade de condições e fiscalizar os resultados; 2. Para assegurar que os princípios de isonomia e impessoalidade foram aplicados; 3. Para criar um mecanismo de controle interno.	Programas de pós-graduação	1. Durante a estruturação do edital de processo seletivo, considerar os critérios objetivos, considerando a resolução institucional; 2. Quando do recebimento de solicitação de disponibilização de documentos pelos PPGs, fornecer cópia dos documentos, quando possível; 3. Antes do início do processo seletivo, definir o papel de fiscalização do processo a um dos docentes credenciados no PPG.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Falta de transparência no processo de distribuição e concessão de bolsas de pós-graduação	CA1: Inexistência de critérios de avaliação e de metodologia de classificação; CA2: Não divulgação dos critérios e de metodologia da avaliação para concessão de bolsas.	Reduzir/tratar	1. Elaborar edital anual com a previsão de todos os critérios de distribuição, classificação e eliminação; 2. Publicar no site do PPG as chamadas, os bolsistas ativos (com o prazo de vigência das bolsas) e os bolsistas dos últimos 5 anos.	1. No início de cada ano; 2. Constantemente.	1. Via editais; 2. Nos sites dos PPGs.	Para preparação dos candidatos, transparência e fiscalização dos resultados e das bolsas ativas.	Programas de pós-graduação	1. Elaboração de edital e aprovação em reunião de colegiado; 2. Atualização sistemática do site do programa a cada alteração na concessão das bolsas.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



03. Riscos à integridade na pesquisa	Não observância da necessidade de sigilo sobre propriedade intelectual	CA1: Desconhecimento da legislação sobre propriedade intelectual e sua gestão na UFSC; CA2: Preponderância do produtivismo científico; CA3: Preponderância de interesses privados/particulares; CA4: Publicização de informações sobre projetos de inovação.	Reduzir/tratar	1. Aumentar o número de capacitações sobre o tema; 2. Incentivar pequenos eventos para debate sobre o tema; 3. Elaborar cartilha sobre propriedade intelectual.	1. Anualmente; 2. Anualmente; 3. Até julho/2021.	UFSC	Para aperfeiçoar a gestão do capital intelectual.	SINOVA	1. Aumentar o número de capacitações, com acesso inclusive para os diversos <i>campi</i> ; 2. Organizar cronograma de pequenos eventos voltados para os cursos com maior número de projetos capazes de gerar bens passíveis de proteção por patentes; 3. Redigir e publicar cartilha.	1. Custo das capacitações; 2. Custo da publicação da cartilha.
03. Riscos à integridade na pesquisa	Docentes e servidores descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em projetos de pesquisa sob sua responsabilidade	CA1: Desconhecimento e/ou falta de conscientização sobre o tema; CA2: Pressão decorrente da exigência de alta produtividade; CA3: Desmotivação e sensação de impunidade generalizada; CA4: Desconhecimento das ferramentas tecnológicas que podem auxiliar na detecção de plágio.	Aceitar	1. Encaminhamento do processo de plágio à Corregedoria-Geral, quando o plágio for praticado por servidores públicos no exercício da função; 2. Realização de capacitações anuais sobre sigilo e propriedade intelectual aos docentes e servidores que lidam com a temática.	1. Quando houver ocorrência do evento; 2. Anualmente, com previsão no Plano de Capacitação.	1. PROPG e Corregedoria-Geral; 2. Em toda a UFSC.	1. Para punir o servidor que praticar plágio; 2. Para prevenir a ocorrência de plágio.	1. Corregedoria-Geral; 2. PROPG/SINOVA/PRODEGESP	1. Conscientizar os setores responsáveis por plágio a encaminhar o processo à Corregedoria-Geral; 2. Planejar capacitação; mapear o público-alvo; divulgar capacitação; realizar capacitação anualmente; fazer pesquisa de satisfação; aprimorar a estrutura da capacitação.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
03. Riscos à integridade na pesquisa	Desrespeito dos pesquisadores no manejo com cobaias em suas pesquisas	CA1: Aprovação de projetos sem o devido zelo; CA2: Desconhecimento do código de ética; CA3: Pesquisa precisa ser apressada porque foi planejada com prazos inexecutáveis	Transferir/compartilhar	1.1 Capacitação em atividades relacionadas à legislação brasileira para o bem-estar, manuseio e experimentação animal, no sentido de aprimorar os pesquisadores/alunos nos aspectos éticos dessas práticas; 1.2 Aumento do controle sobre as práticas com animais em laboratórios.	1.1 A cada semestre; 1.2 A cada experimento.	UFSC	1.1 Para assegurar o bem-estar animal, quando do manuseio e experimentação em pesquisas acadêmicas; 1.2 Para assegurar o cumprimento da legislação brasileira junto aos pesquisadores/alunos no aspecto ético dessas práticas; 1.3 Para assegurar o controle ético sobre as práticas com animais em laboratórios de pesquisa acadêmica.	Comitês de ética em pesquisa	1.1 Criar grupo de trabalho para avaliar medidas já existentes; 1.2 Criar mecanismos de incentivo a denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de código de ética e de condutas; 1.3 Divulgar a contribuição positiva da aplicação de princípios éticos na experimentação animal, e sempre que possível evitar sua utilização em experimentos desnecessários.	1.1 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.3 Os custos para divulgar a contribuição positiva da aplicação de princípios éticos na experimentação animal.



03. Riscos à integridade na pesquisa	Uso de recursos de pesquisa para atender interesses privados e/ou dissociados dos interesses institucionais	CA1: Empresas privadas prometem vantagens individuais caso o recurso seja empregado na resolução de seus interesses; CA2: Uso indiscriminado de recursos por interesse pessoal do gestor do projeto; CA3: Falta de transparência em relação aos projetos de pesquisa.	Reduzir/tratar	1. Banco com as necessidades da UFSC que poderão subsidiar tema de pesquisa; 2. Fortalecimento da transparência das ações nos projetos de pesquisa.	1. Até mar./2021; 2. Permanente.	UFSC	1. Concatenar as reais necessidades da universidade com os temas a serem pesquisados, ou ainda as do entorno, oferecendo retorno à sociedade; 2. Aumentar o controle social nos projetos de pesquisa por meio da transparência.	PROPESQ	1. Criar um banco de dados com os principais problemas que carecem ser solucionados na UFSC ou em seu entorno (cidade/estado); 2. Institucionalizar regimento sobre os aspectos básicos de transparência dos projetos de pesquisa.	1. Criação do banco de dados e alimentação dos dados; 2. Não há custo.
04. Riscos à integridade na extensão	Contratação de bolsista para projeto de extensão sem prévia divulgação de processo seletivo	CA1: Servidor já sabe qual bolsista vai alocar em função de proximidade; CA2: Aprovação de processos seletivos sem os devidos controles e critérios; CA3: Troca de favores.	Reduzir/tratar	1.1 Aprovação de calendário semestral de editais de processo seletivo para contratação de bolsistas em projetos de extensão; 1.2 Capacitação anual aos coordenadores de projetos em relação à legislação e a normativos internos da UFSC; 1.3 Estabelecimento de rotinas de acompanhamento dos editais por meio dos fiscais dos contratos.	1.1 Semestral; 1.2 Anual; 1.3 A cada projeto.	UFSC	1.1 Para assegurar igualdade de oportunidade a todos os alunos interessados; 1.2 Para assegurar conformidade com a Lei nº 8.958-94 e com resoluções normativas do CUn.	Câmara de Extensão/PROEX	1.1 Capacitar os coordenadores de projetos em relação à legislação e a normativos da UFSC; 1.2 Divulgar amplamente os calendários de editais de processos seletivo para contratação de bolsistas em projetos de extensão; 1.3 Estabelecer rotinas de checagem em todas as fases do projeto, de maneira a assegurar a publicação de editais para contratação de bolsistas.	1.1 Custo da capacitação; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.3 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Irregularidades na concessão de benefícios de assistência estudantil	CA1: Falta de transparência sobre os critérios de inscrição e seleção nos editais de assistência estudantil; CA2: Fornecimento de benefícios de assistência estudantil a estudantes que não cumprem os critérios estabelecidos; CA3: Falsificação ou omissão de documentos entregues pelos estudantes para comprovação de vulnerabilidade.	Reduzir/tratar	1. Encaminhamento do problema para a Corregedoria-Geral, quando a irregularidade for praticada por servidores; 2. Implementação de controle para averiguação amostral de situação de vulnerabilidade dos alunos que recebem assistência estudantil.	1. Sem data definida; 2. Permanente.	1. Corregedoria-Geral e PRAE; 2. PRAE.	1. Para punir o servidor que cometer a irregularidade; 2. Para reduzir o risco de corrupção na solicitação de assistência estudantil.	1. Corregedoria-Geral e PRAE; 2. PRAE.	1. Encaminhar as denúncias envolvendo os fatos à Corregedoria-Geral; 2. Em períodos a serem definidos pela PRAE, selecionar aleatoriamente estudantes beneficiários de assistência estudantil para uma análise mais aprofundada em relação aos documentos entregues e às condições econômicas apresentadas, buscando identificar se persiste a condição de vulnerabilidade.	Sem custos.



05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Inclusão de parentes de servidores no cadastro de alunos com vulnerabilidade socioeconômica	CA1: Sistema do cadastro socioeconômico burlável; CA2: Falta de capacitação sobre os processos de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA3: Desvio ético nos processos de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA4: Falta de responsabilização por erros de validação de renda e homologação do cadastro socioeconômico; CA5: Falsificação ou omissão de documentos entregues pelos estudantes para comprovação de vulnerabilidade.	Reduzir/tratar	1.1 Checagem e atualização periódica por amostragem no cadastro dos alunos vulneráveis; 2.1 Controle, junto aos servidores, dos dependentes que possuem matrícula na Universidade; 2.2 Solicitação anual aos servidores de confirmação de que seus dependentes não recebem assistência estudantil por vulnerabilidade econômica.	1.1 Semestral; 2.1 Permanente; 2.2 Anual.	UFSC	1.1 Para garantir os recursos aos alunos hipossuficientes; 1.2 Para que a equidade esteja garantida de forma a gerar oportunidades a todos os estudantes; 1.3 Para assegurar conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 e com a Resolução nº 32/Cun/2013.	Coordenadoria de Assistência Estudantil (CoAEs/PRAE)	1.1 Criar grupo de trabalho para avaliar as medidas de controle já existentes; 1.2 Estimular mecanismos de incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação do código de ética e de condutas com o objetivo de detectar e sanar desvios; 2.1 Instituir que o servidor comunique à UFSC quando um dependente ingressa com matrícula na Universidade.	1.1 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação de recursos públicos para atendimento de interesses privados individuais ou de grupos dentro ou fora da instituição	CA1: Falta de transparência sobre o planejamento dos recursos recebidos; CA2: Falta de tempestividade no acompanhamento da execução orçamentária; CA3: Processos de controle interno precários e/ou insuficientes; CA4: Ausência de critérios de alocação de recursos e de indicadores de resultados; CA5: Falsa sensação de impunidade.	Reduzir/tratar	1. Encaminhamento do problema à Corregedoria-Geral, quando a irregularidade for praticada por servidores; 2. Vinculação do orçamento ao Plano de Desenvolvimento Institucional.	1. Sem data definida; 2. Até dez./2021.	Corregedoria-Geral e SEPLAN	1. Para punir o servidor que cometer a irregularidade; 2. Para evitar a aplicação de recursos em assuntos que não têm relação ao planejamento institucional.	Corregedoria-Geral/ SEPLAN	1. Encaminhar as denúncias envolvendo os fatos para a Corregedoria-Geral; 2. Vincular todas as iniciativas estratégicas e todos os projetos relacionados aos objetivos do PDI com dotações orçamentárias específicas.	Sem custos.
06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação arbitrária de orçamento de diárias entre os departamentos de ensino da instituição	CA1: Processo de alocação orçamentária sem critérios pré-definidos; CA2: Gestão <i>ad hoc</i> (sem planejamento, que resolve caso a caso); CA3: Concessão de privilégio aos setores que têm mais proximidade/afinidade com o gestor responsável pela dotação.	Aceitar	1.1 Divulgar matriz de distribuição orçamentária de diárias no Portal UFSC em local de fácil acesso; 1.2 Elaborar planos semestrais com participação de todas as unidades departamentais para atualizar os critérios de distribuição de diárias.	1.1 A cada ano; 1.2 A cada semestre.	UFSC	1.1 Para assegurar isonomia a todas as áreas que se utilizam do orçamento de diárias; 1.2 Para assegurar conformidade com a LOA nº 13.978/20 e Portaria Normativa nº 344/20/GR.	SEPLAN	1.1 Criar grupo de trabalho para avaliar a matriz de distribuição orçamentária no tocante a diárias entre os departamentos; 1.2 Estimular o uso dos canais de transparência ativa para divulgação do orçamento em linguagem de fácil entendimento.	1.1 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Não atendimento à legislação de dados abertos	CA1: Responsabilidade não designada a uma unidade; CA2: Dificuldade de obtenção dos dados em formato editável; CA3: Falta de definição de quais dados devem ser disponibilizados em formato de dados abertos; CA4: Indefinição sobre o sistema de coleta e disponibilização de dados.	Reduzir/tratar	1. Publicação de dados abertos; 2. Consolidação do Portal da Transparência com ferramentas de PowerBI.	1. Sempre; 2. Até dez./2022.	1. Sites institucionais / página de transparência; 2. Portal da transparência.	1. Favorecer a fiscalização e o controle social sobre as atividades da UFSC; 2. Disponibilizar ferramentas inteligentes e intuitivas que facilitem a busca por informações consolidadas e tempestivas.	SEPLAN	1. Estabelecer diretrizes institucionais que garantam a publicação de todos os atos administrativos realizados na UFSC; 2.1 Mapear as temáticas que podem ter dados transpostos ao PowerBI; 2.2 Estudar a melhor forma de apresentar as informações; 2.3. Definir métodos de coleta de dados automatizada para a sistematização do PowerBI; 2.4 Desenvolver o layout; 2.5 Implementar a solução no Portal da Transparência.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
07. Riscos à integridade no planejamento institucional	Elaboração intencional de objetivos, projetos e/ou iniciativas no PDI que possibilitem a alocação de mais recursos para determinados setores da UFSC	CA1: Baixo grau de participação das unidades; CA2: Baixo grau de conhecimento sobre planejamento.	Reduzir/tratar	1. Campanha de conscientização com as unidades acadêmicas e administrativas sobre a importância do engajamento no processo de construção e de acompanhamento do PDI; 2. Orientações iniciais sobre integridade e isonomia ao grupo de trabalho responsável por elaborar o PDI.	1. Anualmente; 2. Antes do início da elaboração do Plano.	1. Mídias institucionais /SPA; 2. Grupo de trabalho do PDI.	1. Para conscientizar sobre a importância das ações; 2. Para uniformizar os entendimentos a respeito da transversalidade que o PDI deve ter, assegurando o atendimento de todas as demandas e desafios institucionais.	SEPLAN	1. Estruturar e realizar campanhas anuais sobre o acompanhamento do PDI, divulgando, por exemplo, um eixo a cada mês, para que todos os setores compreendam todos os objetivos institucionais, seus indicadores e a importância de seu alcance; 2. Elaborar uma apresentação breve sobre os princípios da gestão pública, do orçamento público e sobre a importância do planejamento institucional, assegurando que todos os membros do grupo de trabalho compreendam a relevância de atender os interesses institucionais e não as demandas específicas de setores.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Nomeação de fiscal de contrato por interessados diretos do contrato	CA1: Dificuldade de encontrar servidores voluntários para fiscalização de contratos; CA2: Falta de interesse dos servidores em fiscalizar contratos; CA3: Falta de capacitação sobre as normas relacionadas a fiscalização de contratos; CA4: Inexistência de normas específicas sobre nomeação de fiscais de contratos.	Evitar	1. Normatização das relações dos fiscais de contrato na UFSC; 2. Instituição de incentivo (remuneração extra) para a atuação como fiscal de contrato; 3. Publicação de edital de inscrições de interessados em fiscalizar contratos; 4. Exigência de capacitação sobre fiscalização de contratos para homologação da inscrição no edital; 5. Estruturação de processo de distribuição de fiscais de contrato com critérios isonômicos e impessoais.	1. Até jul./2021; 2. Até jul./2021; 3. Até dez./2021; 4. Até dez./2021; 5. Até dez./2021.	UFSC	1. Para regularizar o vínculo e as responsabilidades do fiscal ao contrato; 2. Para incentivar a captação de servidores interessados em fiscalizar os contratos; 3. Para realizar um processo de seleção isonômico; 4. Para que os fiscais tenham as competências e informações necessárias para a fiscalização adequada dos contratos; 5. Para dar oportunidade a todos os inscritos no edital.	1. GR e CUn; 2. GR e CUn; 3. PROAD; 4. PROAD; 5. PROAD.	1.1 Instituir comissão, elaborar a normativa e enviar ao CUn para aprovação e deliberação; 2.1 Definir parâmetros e orçamento e inserir tais informações na normativa proposta no item 1.1; 3.1 Elaborar edital; publicar edital; receber inscrições; 4.1 Homologar apenas as inscrições que atendam ao critério de capacitação; 5.1 Organizar a distribuição dos fiscais com base nos critérios definidos pela normativa do item 1.1; implementar indicadores de controle para assegurar seu cumprimento.	1, 3, 4 e 5 Não há custo extra (atividades administrativas); 2. Recursos destinados à remuneração de fiscais.
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Elaboração indevida de termo de referência, visando ao favorecimento de concorrentes	CA1: Pressão externa para favorecimento de interesses privados; CA2: Elaboração de editais com excesso de especificidades, exigências técnicas e documentos de habilitação que permitam direcionamento do certame.	Reduzir/tratar	1. Capacitações específicas sobre elaboração de termos de referência.	Semestral	UFSC	Para reduzir a probabilidade de ocorrência de direcionamento dos processos licitatórios.	PROAD	1. Organizar a capacitação; 2. Mapear público-alvo e enviar convite; 3. Realizar a capacitação.	Custo da capacitação.
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Suborno e negligência na fiscalização de contratos administrativos	CA1: Preponderância de interesses privados; CA2: Servidor não capacitado para atuação na fiscalização de contratos.	Reduzir/tratar	1. Elaboração de norma sobre a forma de escolha e de atuação dos fiscais de contrato, zelando pela imposição da imparcialidade, da moralidade e da eficiência; 2. Implementação do requisito de participação em capacitação de fiscalização de contato para atuar como fiscal de contato.	Até out./2021.	UFSC	Para dotar de maior efetividade a figura do fiscal de contrato, no intuito de impedir que a ausência de fiscalização ou a fiscalização ineficiente gere prejuízos à instituição.	PROAD	1. Elaboração de norma sobre a forma de escolha e de atuação dos fiscais de contrato, zelando pela imposição da imparcialidade, moralidade e eficiência; 2. Aprovação e publicação da norma; 3. Divulgação da norma.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Prescrição intencional em processos contra empresa inadimplentes	CA1: Servidor(es) deixa(m) prescrever intencionalmente processos com empresas inadimplentes para obtenção de vantagens.	Reduzir/tratar	1. Controle dos processos administrativos contra empresas; 2. Encaminhamento à Corregedoria-Geral para abertura de processo administrativo contra o servidor que deu causa à prescrição.	1. Continuamente; 2. Sempre que for constatada prescrição intencional.	Corregedoria-Geral e PROAD	Para evitar impunidade às empresas e ao servidor que deu causa à prescrição	Corregedoria-Geral e PROAD	1. Estabelecimento de um setor na PROAD para cuidar de processos contra empresas (já existe) e asseguarção da punição ao servidor que deu causa à prescrição.	Sem custos.
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Atraso intencional na renovação de contratos	CA1: Servidor(es) atrasa(m) renovações de contrato para obtenção de vantagem pessoal	Reduzir/tratar	1. Automatização do controle dos prazos dos processos existentes; 2. Publicização dos prazos dos contratos existentes.	1. Até dez./2021.	PROAD	1. Para evitar demora nas renovações; 2. Para reduzir o risco de práticas indevidas.	PROAD	1. Estabelecimento de um setor (já existente) para controlar os prazos e os contratos; 2.1 Criação de uma ferramenta tecnológica que indique automaticamente o vencimento de prazos; 2.2 Disponibilização pública das informações de prazos no sistema.	Sem custos.
08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Desconsideração recorrente das recomendações da Auditoria Interna	CA1: Alta gestão não instrui os responsáveis a seguirem as recomendações; CA2: Falta de comprometimento com a melhoria institucional; CA3: Falha no processo de avaliação de desempenho; CA4: Falta de responsabilização; CA5: Falta de acompanhamento da gestão em relação às recomendações de auditoria.	Reduzir/tratar	1.1 Criar normativo interno para fazer cumprir as recomendações da unidade de auditoria interna nos prazos estabelecidos; 1.2 Capacitação semestral aos coordenadores de projetos sobre as normas vigentes quanto às relações entre a UFSC e suas fundações de apoio.	1.1 Até dez./2021; 1.2 Semestralmente.	UFSC	1.1 Para prevenir Tomada de Contas Especial para apuração de Responsabilidade e aos gestores; 1.2 Para que o não atendimento das recomendações de auditoria não incida em processos correccionais aos gestores; 1.3 Para assegurar conformidade com a Lei nº 8.958/94 e com a Resolução Normativa nº 13/Cun.	CU/ DPC (PROAD)/ PRODEGESP	1.1 Campanha de orientação e conscientização da importância do cumprimento das recomendações de auditoria interna referente às relações entre UFSC e suas fundações de apoio nos prazos determinados; 1.2 Aplicação efetiva do código de ética e de conduta com o objetivo de detectar e sanar os desvios e irregularidades ocasionados pelo não cumprimento das recomendações da Auditoria Interna referente às relações entre a UFSC e suas fundações de apoio; 1.3 Desenvolvimento de plano de capacitação com treinamento sobre as normas vigentes para as relações entre a UFSC e suas fundações de apoio.	1.1 Custos da campanha de orientação e conscientização; 1.2 Não há custos adicionais; as tarefas para aplicação efetiva do código de ética e de conduta; 1.3 Custo da capacitação.



08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Falta de transparência e publicação de editais de licitação com o intuito de beneficiar terceiros	CA1: Falta de publicação intencional dos editais no prazo; CA2: Elaboração de editais intencionalmente sem informações necessárias; CA3: Desclassificação incorreta de empresas para beneficiar terceiros.	Reduzir/tratar	1. Elaboração de norma que torne obrigatória a publicação de todas as etapas de todos os processos licitatórios; 2. Publicização de dados abertos.	1. Norma até dez./2021; 2. A cada compra, contrato ou convênio; atualização em tempo real.	1. Em toda a UFSC; 2. Página de transparência.	Para favorecer a fiscalização, o controle social e a pesquisa empírica.	PROAD	1.1 Instituição de grupo de trabalho para elaborar normativo interno que defina todos os elementos de divulgação obrigatória em cada processo licitatório; 1.2 Aprovação da norma; 1.3 Publicação da norma; 2. Aplicação efetiva da norma definida no item 1; disponibilização das informações por meio do site do departamento de licitações e do portal de transparência.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Extravio de objetos patrimoniados	CA1: Conduta inadequada no trato do patrimônio público; CA2: Cultura patrimonialista (crença equivocada de que os materiais de trabalho são bens pessoais).	Reduzir/tratar	1. Fortalecimento do controle patrimonial; 2. Criação de um canal específico para o recebimento de informações sobre má utilização de objetos patrimoniados.	1. Permanente; 2. Até jul./2021.	UFSC	1. Para evitar extravio de bens e responsabilizar quem os extraviar; 2. Para aumentar o controle social para zelar o patrimônio público.	DGP (PROAD)	1. Estabelecimento de um setor (já existente) para controlar o patrimônio, com o auxílio dos agentes patrimoniais setoriais; 2. Elaboração de campanha de conscientização do trato da coisa pública, divulgando um canal específico para recebimento de denúncias e demais informações pertinentes sobre mau uso do patrimônio público.	Sem custos.
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Doações irregulares	CA1: Inobservância das normas nas doações de objetos a entidades beneficentes.	Reduzir/tratar	1. Controle das doações por setor específico.	1. Até dez./2021;	UFSC	1. Para evitar doações ilegais e que não cumpram o determinado em legislação.	DGP (PROAD)	1. Estabelecimento de um setor (já existente) para efetuar a doação e questionamento à procuradoria quanto à juridicidade da doação.	Sem custos.
09. Riscos à integridade no patrimônio e manutenções	Sinalização inadequada de obsolescência visando à troca por equipamentos novos	CA1: Pressão dos setores em atualizar equipamentos tidos como obsoletos, mas operantes; CA2: Falta de peças de reposição para manutenção; CA3: Falta de pessoal capacitado para realizar a manutenção.	Reduzir/tratar	Implementação de controle para identificação da real necessidade da substituição e compra de novos equipamentos.	Permanente	UFSC	Para reduzir o risco de compra de equipamentos sem haver real necessidade (é preciso definir um procedimento para avaliação dos equipamentos existentes no setor).	DGP (PROAD) e setores especializados no ferramental (NUMA, SeTIC)	1. Definição de procedimento padrão com setores especializados para avaliação dos equipamentos existentes, quando há demanda de aquisição de novos equipamentos; 2. Requisição de parecer dos setores especializados sobre os equipamentos existentes para justificar novas demandas de equipamentos pelos setores.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso inadequado da internet institucional	CA1: Utilização da internet da instituição para acesso a páginas de conteúdo impróprio e/ou não condizente com as atividades acadêmicas e/ou profissionais.	Reduzir/tratar	1. Elaboração de uma política institucional sobre o controle de acesso e uso da internet, a qual seja condizente com a legislação vigente (Marco Civil da Internet e LGPD).	Até ago./2021.	UFSC	Para implementar controle no intuito de mitigar aspectos referentes ao risco do uso inadequado da internet, principalmente no que diz respeito à consulta a páginas de conteúdo inapropriado, bem como à exposição da rede a riscos cibernéticos.	SeTIC	1. Composição de grupo de trabalho para elaboração de uma política institucional; 2. Aprovação e publicação da política institucional.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso dos endereços “.ufsc.br” para finalidades pessoais ou de grupos específicos	CA1: Ausência de controle efetivo sobre o conteúdo das páginas criadas utilizando o “.ufsc.br”	Reduzir/tratar	1. Desenvolvimento de novo fluxo processual, no qual deverá ser inserido documento onde o criador da página deve ser cientificado a respeito da responsabilidade do conteúdo e advertido que o desvio de finalidade da página poderá ensejar processo ético disciplinar.	Até ago./2021.	UFSC	Para prevenir que os endereços eletrônicos vinculados à instituição sejam utilizados para finalidades não condizentes com a missão da universidade.	SeTIC	1. Elaboração de documento a ser inserido no fluxo processual de criação das páginas e requisição de domínios, no qual o criador se responsabiliza pelo conteúdo e é advertido das consequências quanto a eventual desvio de finalidade da página.	Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso, divulgação ou manipulação indevida de dados ou informações	CA1: Desconhecimento sobre as normas de manipulação de dados públicos; CA2: Interesse pessoal na divulgação ou na disponibilização de acesso indevido; CA3: Alteração indevida de dados ou informações da instituição.	Reduzir/tratar	1. Disseminação da cultura de cuidado no uso, divulgação ou manipulação dos dados e/ou informações da instituição; 2. Realização de campanha institucional sobre o tema.	Até ago./2021.	UFSC	Para evitar condutas que envolvam o uso indevido ou a divulgação e/ou manipulação de dados ou de informações da instituição.	SeTIC	1. Realização de campanha institucional.	Custo da campanha institucional.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Composição de banca para concurso docente em desacordo aos critérios de suspeição	CA1: Inobservância dos requisitos de suspeição e impedimento à participação em banca de concurso para magistério superior; CA2: Desconhecimento da relação completa de candidatos, impedindo a verificação de relação de parentesco ou amizade.	Reduzir/tratar	1. Capacitação anual a chefes de departamento sobre normas para realização de concursos para docentes; 2. Aumento do controle da entrega dos formulários de negativa de suspeição e impedimento.	1. Durante todo o ano; 2. Durante os processos seletivos.	UFSC	1. Para assegurar o conhecimento das normas e regulamentos por parte das chefias de departamento; 2. Para assegurar a formalização do desimpedimento e a decorrente responsabilização	PRODEGESP	1.1 Estruturação de capacitação; 1.2 Mapeamento de departamentos com previsão de concurso no respectivo ano; 1.3 Convocação para inscrição no curso; 1.4 Realização do curso; 2.1 Instituição de rotina de envio de comunicação sobre critérios de impedimento para participação em bancas	1. Custo da capacitação; 2. Não há custo extra, por tratar-se de atividade administrativa.



							o dos servidores públicos que assinam o termo.		quando da autorização da realização do concurso; 2.2 Elaboração de cartilha e kit de documentos básicos para concursos de docentes; 2.3 Inclusão de formulário no kit e evidenciação da obrigatoriedade de sua entrega; 2.4 Antes da instalação dos trabalhos da banca, solicitação ao presidente de atestação da entrega de todos os formulários.	
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Assédio moral e sexual	CA1: Abuso no exercício da função, conduta indecorosa, cultura machista, ausência de segurança para realizar denúncias; CA2: Falta de conhecimento quanto ao assunto e às penalidades decorrentes de tais práticas; CA3: Falta de profissionalismo, urbanidade e seriedade na conduta profissional.	Transferir/ compartilhar	1. Elaboração e aprovação de uma política institucional visando a combater o assédio; 2. Capacitações específicas sobre assédio moral e sexual; 3. Campanha institucional sobre assédio moral e sexual.	1. Em até um ano; 2. Capacitações contínuas sobre o tema; 3. Em até seis meses.	UFSC	Para criar um ambiente de trabalho e aprendizado mais amigável; superar velhas práticas que não são condizentes com a atuação profissional comprometida e com o bem-estar; e para respeitar a dignidade da pessoa humana.	1. Corregedoria-Geral/ SEAI; 2. PRODEGESP; 3. Agecom.	1.1 Criação de grupo de trabalho, via Gabinete da Reitoria, para elaboração de política institucional de combate ao assédio; 1.2 Aprovação da política institucional; 2.1 Estruturação de capacitação; 2.2 Oferta da capacitação; 3.1 Criação de campanha de combate ao assédio moral e sexual (possibilidade de uso do material da CGU).	1.1 Custo da capacitação; 1.2 Custo da campanha.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prática de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança	CA1: Desconhecimento da legislação; CA2: Ausência de instrumentos aptos a possibilitarem a identificação de práticas de nepotismo; CA3: Troca de favores / nepotismo cruzado; CA4: Ausência de ferramentas capazes de identificar o nepotismo no momento da abertura do processo de nomeação/designação de cargos e funções.	Reduzir/ tratar	1. Alteração do processo de nomeação e designação de cargos e funções no intuito de inserir autodeclaração visando à prevenção de nepotismo.	Até jun./2021.	UFSC	Para evitar a probabilidade da ocorrência do nepotismo.	PRODEGESP	1.1 Elaboração de um modelo de documento com autodeclaração a ser assinado previamente pelo servidor sobre não enquadramento em situações de nepotismo, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; 1.2 Inclusão do documento no fluxo processual.	Não há custo extra, por tratar-se de atividade administrativa.



11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Quebra do regime de dedicação exclusiva pelo docente	CA1: Desconhecimento sobre as regras do regime de dedicação exclusiva; CA2: Sensação de impunidade; CA3: Falta de estímulo e desmotivação com o trabalho acadêmico; CA4: Falta de controle por parte das chefias.	Reduzir/tratar	1. Sensibilização das chefias sobre as consequências relacionadas à quebra do regime de dedicação exclusiva.	Durante o ano.	UFSC	Para melhorar o controle existente, reduzindo o número de denúncias e processos administrativos e judiciais.	PRODEGESP	1.1 Realização de capacitações específicas para chefes de departamento, coordenadores de curso e docentes; 1.2 Adição da questão do regime de dedicação exclusiva no programa de capacitação que visa à ambientação de novos servidores na UFSC; 2. Elaboração de material instrucional orientando sobre o tema.	1. Custo das capacitações; 2. Custo da edição do material instrucional.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prescrição intencional em processos administrativos disciplinares	CA1: Demora na tramitação das denúncias e dos processos para benefício de servidor.	Reduzir/tratar	1. Capacitação a respeito da importância do acompanhamento de prazos processuais para assegurar a manutenção de direitos e o cumprimento de deveres; 2. Responsabilização e punição dos servidores que intencionalmente deixarem os processos disciplinares prescreverem.	1. Anualmente; 2. Sempre que ocorrer a situação.	Corregedoria -Geral	1. Para evitar prescrições e impunidade; 2. Para assegurar a responsabilização e a melhoria do desempenho das funções públicas.	1 Capacitação (PRODEGESP); 2. Corregedoria-Geral.	1. Adição à ementa da capacitação em procedimentos administrativos disciplinares de aspectos referentes à prescrição de prazos e à responsabilização dos servidores envolvidos na prescrição; 2. Instrução de processo contra os que demorem e derem causa à prescrição/nulidade e capacitação das comissões para evitar prescrições.	Não há custo extra, por tratar-se de atividade administrativa.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Inclusão de horas extras indevidas a servidor com grau de parentesco com gestor e/ou superior imediato	CA1: Pressão interna; CA2: Falta de controles internos; CA3: Sensação de impunidade.	Reduzir/tratar	1. Instituição de checagem amostral periódica de registro de horas extras e análise de irregularidades; 2. Elaboração de cartilha com informações sobre quebra de integridade e encaminhamento a cada nova nomeação de chefe/coordenador/diretor.	1. Duas vezes por semestre; 2. Elaborar cartilha até fev./2021.	UFSC	1. Para prevenir ato administrativo errôneo ou má aplicação de lei; 2. Para assegurar que não ocorram danos ao erário e prejuízos futuros ao servidor com ordenamento de despesa indevida.	DAP (PRODEGESP)	1.1 Criação de grupo de trabalho para avaliar medidas em relação aos mecanismos de controle para pagamentos de horas extras; 1.2 Campanha de orientação e conscientização à prevenção de danos ao erário e prejuízos futuros ao servidor com o ordenamento de despesa indevida por meio de condutas que possam ocasionar riscos à instituição; 1.3 Aplicação efetiva de código de ética e de conduta com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por servidor no exercício de	1.1 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.2 Os custos da campanha de orientação e conscientização à prevenção de danos ao erário; 1.3 Não há custos adicionais; as tarefas podem ser incorporadas às rotinas administrativas; 1.4 Não há custos adicionais; a política de



									suas atribuições; 1.4 Política de incentivo à denúncia de irregularidades no exercício de práticas que possam ocasionar danos ao erário por meio do ordenamento de despesas indevidas.	incentivo à denúncia pode ser incorporada às rotinas administrativas.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Conduta irregular favorecendo o ingresso de servidores docentes	CA1: Pouca transparência quanto às avaliações de candidatos a docente; CA2: Fraude em documentos comprobatórios; CA3: Recebimento de suborno/vantagem para a aprovação subjetiva de candidato a vaga.	Reduzir/ tratar	1. Nomeação de docentes como fiscais de concurso público para acompanhar cada processo seletivo e elaborar relatório ao final; 2. Aumento do controle e da checagem da documentação entregue; 3. Apuração tempestiva das responsabilidades quando da impugnação de concursos.	1. No início de cada concurso; 2. Durante cada processo seletivo; 3. Em concursos impugnados.	UFSC	Para aumentar o controle e a lisura nos processos seletivos para docentes e assegurar a responsabilização imediata quando constatada irregularidade. Essas medidas podem aumentar a transparência do processo, a consequente capacidade de fiscalização da sociedade e o senso de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela sua execução.	PRODEGESP / departamentos de ensino.	1. Inserção de artigo prevendo nomeação de fiscal de concurso em resolução específica; normatização das responsabilidades do fiscal; 2. Mapeamento do processo de recebimento de documentações, com listas de checagem e formulários de avaliação com parâmetros definidos; 3. Encaminhamento imediato de denúncias ou indícios de irregularidade à Corregedoria-Geral, sob pena de responsabilização.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.
11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Divulgação indevida de dados pessoais	CA1: Não tarjamento ou anonimização de dados; CA2: Produção de documentos com dados sigilosos/privativos.	Reduzir/ tratar	1. Tarjamento/anonimização de dados pessoais; 2. Produção de documentos isentos de dados pessoais/privativos; 3. Revisão documental.	1. Quando houver solicitação de informações; 2. Permanentemente; 3. Imediatamente.	Na documentação relacionada aos servidores.	Para evitar mau uso de dados pessoais e exposição dos indivíduos.	PRODEGESP/ Arquivo Central/ setor específico	1.1 Implementação de solução tecnológica que automatize o tarjamento ou a anonimização dos dados pessoais sigilosos; 1.2 Estabelecimento de processo de controle de publicação de resultados, com checagem do sigilo de informações pessoais; 2. Instituição de uma comissão responsável pela revisão documental da UFSC, no que tange ao sigilo de informações pessoais.	Não há custos adicionais; as atividades podem ser incorporadas às rotinas administrativas.



12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Falta de urbanidade no atendimento ao público	CA1: Despreparo e desmotivação para o exercício da função; CA2: Perfil inadequado para o exercício da função; CA3: Ambiente de trabalho hostil e estressante.	Reduzir/tratar	1. Inserção de capacitação sobre atendimento ao público no plano de capacitação anual; 2. Realização de capacitação sobre a temática pelo menos duas vezes ao ano.	1. Na elaboração do plano; 2. Duas vezes ao ano, a partir de 2021.	UFSC	Para reforçar a importância do comportamento cortês por parte dos servidores e pode contribuir para a melhoria da imagem institucional.	PRODEGESP	1. Planejamento de capacitação sobre atendimento; 2. Mapeamento do público-alvo; 3. Encaminhamento de convites; 4. Realização de ações de divulgação; 5. Realização de capacitação.	Custos relacionados à confecção de materiais e, se for o caso, contratação de palestrante.
12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Inércia dos servidores diante de situações de quebra ou comprometimento da integridade institucional	CA1: Falta de clareza quanto à competência da apuração; CA2: Desconhecimento do fluxo padrão de comunicação de denúncias.	Reduzir/tratar	1. Divulgação massiva das instâncias de integridade da UFSC; 2. Divulgação dos procedimentos e canais de denúncia, manifestação e responsabilização; 3. Campanha de integridade em toda a Universidade, apresentando os aspectos referentes a situações que devem ser comunicadas às instâncias superiores e incentivando a cultura de integridade na Instituição.	1. Até mar./2021; 2. Ação anual; 3. Permanente, a partir de mar./2021.	UFSC	1. Para esclarecer as diversas maneiras de acessar as instâncias de integridade da instituição, a fim de otimizar sua utilização; 2. Para disseminar as formas pelas quais o comportamento contrário à integridade pode ser denunciado, reduzindo a sensação de impunidade e possibilitando o aumento do controle social.	1. Instâncias de Integridade; 2. SEAI (como Unidade de Gestão de Integridade); 3. UGI/PRODEGESP.	1. Divulgação massiva dos fluxos de cada uma das instâncias, bem como de suas competências, dos prazos de resposta e de possíveis desdobramentos; 2. Realização de campanhas de orientação sobre integridade e sobre os canais de denúncia ou manifestação; 3. Estruturação de <i>folders</i> e de cartazes para distribuição nas unidades e para envio por e-mail comunicando a campanha da cultura de integridade na UFSC.	1. Custo de divulgação; 2. Custo de divulgação; 3. Custo da impressão dos <i>folders</i> .
12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Ausência de código de ética específico da UFSC que abarque suas características	CA1: Falta de interesse e/ou motivação; CA2: Falta de necessidade; CA3: Morosidade na elaboração porque já existe normativo federal.	Transferir/compartilhar	1. Elaboração e Aprovação do Código de Ética da UFSC.	1. Até mar./2021.	UFSC	1. Para fornecer material específico para a UFSC que norteie seu pensamento ético.	CEUFSC	1. Redação do código de ética, com a colaboração das demais Instâncias de Integridade; 2. Envio ao CUn da proposta para deliberação e publicação.	Não há custo extra, por tratar-se de atividade administrativa.



APÊNDICE C - INDICADORES DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

INDICADORES DE MONITORAMENTO DA GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE					
Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Periodicidade de coleta	Área responsável	Meta
% de riscos residuais aceitáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como aceitáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais aceitáveis / total de riscos identificados	Anual	UGI	70%
% de riscos residuais gerenciáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como gerenciáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais gerenciáveis / total de riscos identificados	Anual	UGI	30%
% de riscos residuais indesejáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como indesejáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais indesejáveis / total de riscos identificados	Anual	UGI	0%
% de riscos residuais inaceitáveis	Indica a porcentagem de riscos residuais avaliados como inaceitáveis diante do total de riscos identificados.	total de riscos residuais inaceitáveis / total de riscos identificados	Anual	UGI	0%
% de eficácia dos controles	Indica a porcentagem de riscos que, após a avaliação dos controles, passaram para o nível aceitável.	(total de riscos residuais aceitáveis - total de riscos inerentes aceitáveis) / (total de riscos inerentes gerenciáveis + indesejáveis + inaceitáveis)	Anual	UGI	30%
% de riscos residuais monitorados	Retrata a porcentagem de riscos residuais que foram monitorados pelo setor com apoio de indicadores.	total de riscos residuais monitorados / total de riscos identificados	Anual	UGI	100%
% de riscos residuais efetivados	Indica quantos dos riscos residuais efetivamente ocorreram.	total de riscos residuais efetivados / total de riscos identificados	Anual	UGI	30%
% de riscos residuais efetivados aceitos	Indica a porcentagem de riscos residuais mínimos que foi aceita pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais aceitos / total de riscos residuais efetivados	Anual	UGI	20%
% de riscos residuais efetivados reduzidos ou tratados	Indica a porcentagem de riscos residuais moderados que foi reduzida ou tratada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais reduzidos ou tratados / total de riscos residuais efetivados	Anual	UGI	10%
% de riscos residuais efetivados transferidos ou compartilhados	Indica a porcentagem de riscos residuais elevados que foi transferida ou compartilhada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais transferidos + compartilhados / total de riscos residuais efetivados	Anual	UGI	0%
% de riscos residuais efetivados evitados	Indica a porcentagem de riscos residuais críticos que foi evitada pelo setor, diante do total de riscos efetivados.	total de riscos residuais evitados / total de riscos residuais efetivados	Anual	UGI	0%
% de respostas a riscos planejadas	Indica a porcentagem de respostas a riscos com ações planejadas, diante do total de riscos residuais.	total de respostas planejadas / total de riscos residuais	Anual	UGI	100%
% de respostas a riscos executadas	Indica a porcentagem de respostas a riscos executadas, diante do total de riscos residuais.	total de respostas a riscos executadas / total de riscos residuais	Anual	UGI	100%
% de mitigação de riscos residuais além do apetite	Indica a porcentagem de riscos residuais além do apetite que foram mitigados, ou seja, que tiveram sua avaliação reduzida após implementação do plano de resposta, diante do total de riscos residuais.	(total de riscos residuais gerenciáveis mitigados + total de riscos residuais indesejáveis mitigados + total de riscos residuais inaceitáveis mitigados) / total de riscos residuais gerenciáveis + indesejáveis + inaceitáveis	Anual	UGI	100%
Número de eventos de risco efetivados não identificados	Número de eventos de risco efetivados, mas não identificados que geraram impacto nos objetivos.	número de eventos de risco efetivados, mas que não haviam sido identificados	Anual	UGI	0



APÊNDICE D - INDICADORES DE MONITORAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

INDICADORES DE MONITORAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE							
Nome do indicador	Descrição do indicador	Fórmula de cálculo	Periodicidade de coleta	Área responsável	Meta	Macroprocesso relacionado	Evento de risco relacionado
Índice de satisfação de conduta ética do professor de graduação em sala de aula em relação ao plano de ensino	Mensura o total de reclamações no semestre sobre o descumprimento da obrigação de entrega do plano de ensino.	Número total de reclamações/denúncias recebidas sobre o descumprimento da obrigação de entrega do plano de ensino no semestre	Semestral	coordenações de cursos de graduação	Redução de 10% do número por semestre	01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Falta de divulgação dos critérios de avaliação das disciplinas por parte dos docentes
Índice de efetividade dos processos seletivos de graduação	Mensura a qualidade e adequação legal dos processos seletivos de graduação realizados na UFSC.	Total de processos seletivos de graduação com impugnação de qualquer natureza realizados no ano / Total de processos seletivos de graduação realizados no ano	Anual	PROGRAD	Próximo a 0%	01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Ingresso indevido (em desacordo com as normas) de estudantes em cursos de graduação
Índice de aprimoramento no trato de informações pessoais dos estudantes	Mensura a evolução do cuidado em tarjar ou anonimizar dados pessoais dos estudantes da UFSC.	Total de denúncias e reclamações procedentes em relação à divulgação indevida de dados pessoais no ano corrente / Total de denúncias e reclamações procedentes em relação à divulgação indevida de dados pessoais no ano anterior	Anual	Ouvidoria	Menor que 1	01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Divulgação indevida de dados pessoais de alunos da graduação
Índice de responsabilização sobre conduta inadequada nos ambientes de ensino	Acompanha as denúncias de assédio ou qualquer outro comportamento inadequado dos docentes em relação aos discentes.	Total de responsabilizações dos docentes no ano / Total de denúncias e reclamações de alunos em relação a conduta inadequada de professores apuradas e julgadas procedentes no ano	Anual	Corregedoria-Geral	100%	01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Conduta inadequada de docentes em relação aos discentes
Volume de denúncias/registros/reclamações junto à Ouvidoria em relação à conduta inadequada de professores no ensino de graduação	Monitora a evolução do número de denúncias/registros/reclamações sobre conduta inadequada de professores no ensino de graduação ao longo dos semestres.	Número de denúncias/registros/reclamações sobre conduta inadequada de professores no ensino da graduação no semestre	Semestral	Ouvidoria	Redução de 5% por semestre	01. Riscos à integridade no ensino de graduação	Conduta inadequada de docentes em relação aos discentes
Índice de efetividade dos processos seletivos de pós-graduação	Mensura a qualidade e adequação legal dos processos seletivos de pós-graduação realizados na UFSC.	Total de processos seletivos de pós-graduação com impugnação de qualquer natureza realizados no ano / Total de processos seletivos de pós-graduação realizados no ano	Anual	PROPG	Próximo a 0%	02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Desatendimento às normas e procedimentos para elaboração de editais de seleção aos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UFSC (Res. nº 57/2019/CAPG)
Índice de monitoramento de plágio acadêmico	Mensura o número de casos envolvendo plágio acadêmico.	Número de processos e denúncias de plágio recebidos pela instituição no ano	Anual	PROPG / PROGRAD	Redução de 20% ao ano	02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em trabalhos sob sua orientação
Índice de insatisfação quanto à assiduidade do professor de graduação em sala de aula	Mensura o número de denúncias/reclamações recebidas no semestre sobre	Total de denúncias/reclamações sobre a substituição irregular de professor em sala de aula por semestre (número absoluto)	Semestral	coordenações de cursos de pós-	Zero	02. Riscos à integridade no ensino de pós-	Docentes delegam com frequência a condução de aulas



	substituição irregular de professor de graduação.			graduação		graduação	de graduação a pós-graduandos
Índice de efetividade dos processos seletivos de pós-graduação	Mensura a qualidade e adequação legal dos processos seletivos de pós-graduação realizados na UFSC.	Total de processos seletivos de pós-graduação com impugnação de qualquer natureza realizados no ano / Total de processos seletivos de pós-graduação realizados no ano	Anual	PROPG	Próximo a 0%	02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Ingresso indevido de estudantes em programas de pós-graduação
Índice de irregularidade em bolsas de pós-graduação	Mensura as irregularidades nas bolsas de pós-graduação, comparando o número atual de denúncias em relação a períodos anteriores.	Total de denúncias e reclamações sobre a distribuição de bolsas de pós-graduação no ano corrente / Total de denúncias e reclamações sobre a distribuição de bolsas de pós-graduação no ano anterior	Anual	PROPG	Menor que 1	02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Falta de transparência no processo de distribuição e concessão de bolsas de pós-graduação
Índice de capacitação dos servidores quanto ao Código de Ética do Servidor e demais legislações éticas	Mensura o total de servidores capacitados.	Total de servidores capacitados sobre o Código de Ética / Total de servidores da UFSC	Anual	PRODEGESP	100%	02. Riscos à integridade no ensino de pós-graduação	Docentes delegam com frequência a condução de aulas de graduação a pós-graduandos
Índice de proteção da propriedade intelectual	Mensura o grau de segurança da UFSC em não divulgar projetos, inovações ou outros registros que envolvam propriedade intelectual institucional.	Total de projetos/contratos/convênios com propriedade intelectual divulgados erroneamente no ano/ Total de projetos/contratos/convênios com propriedade intelectual	Anual	SINOVA	Zero	03. Riscos à integridade na pesquisa	Não observância da necessidade de sigilo sobre propriedade intelectual
Índice de monitoramento de registros de propriedade intelectual	Mensura o número de pedidos de registros de patentes, modelos de utilidade e de contratos de cessão, licenciamento e/ou transferência de tecnologias.	Número de pedidos de registros de patentes, modelos de utilidade e de contratos de cessão, licenciamento e/ou transferência de tecnologias deferidos no ano / Número de pedidos de registros de patentes, modelos de utilidade e de contratos de cessão, licenciamento e/ou transferência de tecnologias solicitados no ano	Anual	SINOVA	80% ou mais	03. Riscos à integridade na pesquisa	Não observância da necessidade de sigilo sobre propriedade intelectual
Índice de acompanhamento dos processos disciplinares de plágio	Mensura o tratamento dos processos disciplinares de plágio contra servidores.	Total de processos de plágio comprovados com responsabilização no período / Total de processos de plágio comprovados cometidos por servidores públicos no período	A cada dois anos	PROPESQ/ Corregedoria-Geral	100%	03. Riscos à integridade na pesquisa	Docentes e servidores descomprometidos com a avaliação de plágio e/ou autoplágio em projetos de pesquisa sob sua responsabilidade
Indicador de avaliação do atendimento às normas de manuseio e experimentação animal no tocante à pesquisa	Mensura o número de denúncias/reclamações recebidas no semestre sobre o desrespeito a normas de manuseio e experimentação animal.	Total de denúncias/reclamações sobre o não atendimento às normas de manuseio e experimentação animal para evitar sofrimento do sujeito da pesquisa (valor absoluto)	Semestral	Comitê de Ética em Pesquisa	Zero	03. Riscos à integridade na pesquisa	Desrespeito dos pesquisadores no manejo com cobaias em suas pesquisas
Índice de monitoramento de denúncias em pesquisas	Mensura a evolução da satisfação com as pesquisas realizadas na UFSC, comparando o número atual de denúncias em relação a períodos anteriores.	Total de denúncias e reclamações a respeito do escopo de pesquisas realizadas pela UFSC no ano corrente / Total de denúncias e reclamações a respeito do escopo de pesquisas realizadas pela UFSC no ano anterior	Anual	PROPESQ	Menor que 1	03. Riscos à integridade na pesquisa	Uso de recursos de pesquisa para atender interesses privados e/ou dissociados dos interesses institucionais
Varição do índice de aprimoramento de processo seletivo para contratação de bolsistas em projeto de	Mensura o número de denúncias/reclamações recebidas no semestre sobre os processos seletivos para	Total de denúncias e reclamações sobre os processos seletivos para contratação de bolsista no projeto de extensão no ano / Total de denúncias e reclamações sobre os processos seletivos para contratação de	Anual	Câmara de Extensão	Menor que 1	04. Riscos à integridade na extensão	Contratação de bolsista para projeto de extensão sem prévia divulgação de



extensão	contratações de bolsistas em projeto de extensão.	bolsista no projeto de extensão no ano anterior					processo seletivo
Índice de responsabilização diante de irregularidades cometidas em benefícios aos estudantes	Mensura o tratamento das irregularidades em benefícios a estudantes.	Total de processos irregulares comprovados com a devida responsabilização / Total de processos irregulares comprovados em concessões de benefícios de assistência estudantil	Anual	PRAE/ Corregedoria- Geral	100%	05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Irregularidades na concessão de benefícios de assistência estudantil
Índice de denúncias por nepotismo e conflito de interesses no cadastro socioeconômico	Monitora a vinculação indevida de estudantes no cadastro socioeconômico por terem relação de parentesco com servidores.	Total de denúncias e reclamações procedentes sobre vinculação indevida de estudantes no cadastro socioeconômico / Total de denúncias e reclamações recebidas sobre vinculação indevida de estudantes no cadastro socioeconômico	Anual	CoAes (PRAE)	Menor que 5%	05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Inclusão de parentes de servidores no cadastro de alunos com vulnerabilidade socioeconômica
Índice de exclusão de benefício de assistência estudantil por irregularidade do cadastro	Mensura o grau de estudantes que foram excluídos da assistência estudantil por conta de irregularidades no cadastro.	Estudantes excluídos da assistência estudantil no ano por motivo de irregularidade / Total de estudantes excluídos da assistência estudantil no ano	Anual	PRAE	Zero	05. Riscos à integridade na assistência estudantil	Irregularidades na concessão de benefícios de assistência estudantil
Índice de acompanhamento de irregularidades em destinação de orçamentos	Mensura o tratamento das irregularidades em destinação de recursos.	Total de processos com comprovada irregularidade em destinação de recursos com a devida responsabilização / Total de processos com comprovada irregularidade em destinação de recursos	Anual	SEPLAN/ Corregedoria- Geral	100%	06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação de recursos públicos para atendimento de interesses privados individuais ou de grupos dentro ou fora da instituição
Indicador de suplementação orçamentária para atendimento de demandas de diárias nos departamentos de ensino	Mensura o total de vezes que foi necessária a suplementação orçamentária nos centros de ensino para atendimento de demanda de diárias para viagem.	Total de suplementação orçamentária aos centros de ensino para atendimento de diárias de viagens	Anual	SO (SEPLAN)	Zero	06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Destinação arbitrária de orçamento de diárias entre os departamentos de ensino da instituição
Indicador de tempo de atraso da implementação do Plano de Dados Abertos da UFSC	Identifica o tempo decorrido desde a publicação do decreto que obriga a publicação do Plano de Dados Abertos pelas instituições do governo federal.	Tempo decorrido desde a publicação do Decreto nº 8.777/2016 sem a publicação do Plano de Dados Abertos pela UFSC	Semestral	DPGI (SEPLAN) / SIC	Menos de cinco anos	06. Riscos à integridade no orçamento institucional	Não atendimento à legislação de dados abertos
Índice de participação de unidades administrativas e acadêmicas no Plano de Desenvolvimento Institucional	Mensura o número de unidades administrativas e acadêmicas que contribuíram com o PDI em relação ao total de áreas administrativas e acadêmicas da UFSC.	Total de unidades administrativas e acadêmicas que contribuíram com o PDI / Total de unidades administrativas e acadêmicas existentes na UFSC	A cada quatro anos	SEPLAN	100%	07. Riscos à integridade no planejamento institucional	Elaboração intencional de objetivos, projetos e/ou iniciativas no PDI que possibilitem a alocação de mais recursos para determinados setores da UFSC
Indicador de aderência do planejamento à percepção dos órgãos de controle	Identifica se há apontamentos dos órgãos de controle em relação aos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional.	Número de apontamentos (determinações/recomendações/constatações) relacionados aos objetivos definidos no PDI recebidos durante o período de validade do PDI	A cada quinquênio	DGE (SEPLAN)	Zero	07. Riscos à integridade no planejamento institucional	Elaboração intencional de objetivos, projetos e/ou iniciativas no PDI que possibilitem a alocação de mais recursos para determinados setores da UFSC
Índice de capacitação de potenciais fiscais de contrato	Mensura o alcance da capacitação em fiscalização de contratos para o público	Total de inscritos que fizeram capacitação em fiscalização de contratos / Total de inscritos no edital de fiscais de contrato	A cada publicação de edital	PROAD	100%	08. Riscos à integridade em aquisições,	Nomeação de fiscal de contrato por interessados diretos



	interessado em ser fiscal de contrato.					contratações e convênios	do contrato
Índice de monitoramento dos termos de referência	Mensura a efetividade das capacitações realizadas por meio da redução do número de denúncias, recursos administrativos e processos judiciais envolvendo questionamento quanto ao conteúdo dos termos de referência.	Número de processos e denúncias referentes a termos de referência recebidos pela instituição	Anual	PROAD	Redução de 10% em relação ao ano anterior	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Elaboração indevida de termo de referência, visando ao favorecimento de concorrentes
Indicador de monitoramento da fiscalização de contratos administrativos	Mensura o número de casos envolvendo deficiências na fiscalização de contratos administrativos.	Número de casos envolvendo deficiências na fiscalização de contratos administrativos no ano	Anual	PROAD	Redução de 10% ao ano	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Suborno e negligência na fiscalização de contratos administrativos
Índice de acompanhamento de prescrição dos processos contra empresas	Mensura o tratamento dos processos contra empresas inadimplentes.	Total de processos administrativos contra empresas inadimplentes prescritos no ano / Total de processos administrativos no ano contra empresas inadimplentes	Anual	PROAD	10%	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Prescrição intencional em processos contra empresa inadimplentes
Índice de acompanhamento do tratamento dos contratos	Mensura a eficiência do tratamento dos contratos vigentes.	Total de contratos com atraso na renovação no ano / Total de contratos com vencimento no ano	Anual	PROAD	10%	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Atraso intencional na renovação de contratos
Índice de recomendações referentes a aquisições, contratações e convênios atendidas nos relatórios de auditoria	Mensura o número de recomendações de auditoria referentes a aquisições, contratações e convênios atendidas em relação ao total de recomendações de auditoria sobre aquisições, contratações e convênios emitidas.	Número de recomendações de auditoria referentes a aquisições, contratações e convênios atendidas / Número de recomendações de auditoria referentes a aquisições, contratações e convênios já emitidas	Anual, junto à publicação do RAINT	AUDIN	100%	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Desconsideração recorrente das recomendações da Auditoria Interna
Índice de publicização de editais de licitação	Mensura o grau de publicização completa de informações dos editais de licitação em um período de dois anos.	Total de editais de licitação com todas as informações publicizadas no período / Total de editais de licitação no período	Bienal	DPGI (SEPLAN) / SIC	70%	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Falta de transparência e publicização de editais de licitação com o intuito de beneficiar terceiros
Índice de aderência a condutas éticas nos editais vinculados ao patrimônio e a manutenções na UFSC	Mensura o número de denúncias/reclamações, pedidos de intervenções judiciais ou cancelamento do certame para cada edital por motivo de desconformidades e/ou desvios de conduta.	Total de denúncias e reclamações julgadas procedentes sobre certames e processos licitatórios realizados no ano / Total de certames e processos licitatórios realizados no ano	Anual	DGP (PROAD)	Zero	08. Riscos à integridade em aquisições, contratações e convênios	Elaboração indevida de termo de referência, visando ao favorecimento de concorrentes
Índice de acompanhamento da gestão patrimonial	Mensura a eficiência do tratamento da gestão patrimonial da instituição.	Total de bens inventariados / Total de bens patrimoniados	Anual	DGP (PROAD)	80%	09. Riscos à integridade no patrimônio e em manutenções	Extravio de objetos patrimoniados
Indicador de acompanhamento da legalidade da doação de bens	Mensura a legalidade na doação de bens.	Número de processos administrativos abertos para apuração de irregularidades na doação de bens nos últimos cinco anos.	Anual	DGP (PROAD) / Corregedoria-Geral	Zero	09. Riscos à integridade no patrimônio e em manutenções	Doações irregulares
Indicador de monitoramento	Monitora o número de	Número de demandas por equipamentos indeferidas	Anual	DCOM	0%	09. Riscos à	Sinalização



dos pedidos por troca de equipamentos	demandas por equipamentos que não possuem comprovação de necessidade de troca de equipamentos.	por falta de comprovação de necessidade por novos equipamentos / Número total de demandas por equipamentos novos		(PROAD) / SeTIC		integridade no patrimônio e em manutenções	inadequada de obsolescência visando a troca por equipamentos novos
Índice de intercorrências quanto ao uso da internet institucional	Mensura o número de casos envolvendo uso inadequado da rede.	A partir da implementação da política institucional, realizar a comparação dos números obtidos em relação ao ano anterior	A partir da publicação de política específica: anual	SeTIC	Redução em 10% ao ano	10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso inadequado da internet institucional
Indicador de adequação de uso do "paginas.UFSC"	Monitora anualmente a adequação de todos os endereços ativos vinculados ao "paginas.ufsc".	Total de denúncias e reclamações procedentes sobre páginas inadequadas	Anual	SeTIC	Redução de 5% ao ano	10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso dos endereços ".ufsc.br" para finalidades pessoais ou de grupos específicos
Índice de monitoramento do uso, da divulgação e/ou manipulação indevida de dados/informações	Mensura a efetividade da campanha institucional por meio da redução do número de denúncias, recursos administrativos e processos judiciais envolvendo o tema.	Número de processos e denúncias recebidos pela instituição sobre manipulação indevida de dados	Anual	Corregedoria-Geral / SEAI	Redução de 10% ao ano	10. Riscos à integridade em tecnologia da informação	Uso, divulgação ou manipulação indevida(o) de dados ou informações
Índice de capacitação sobre normas para concursos docentes	Mensura o total de chefes de departamento capacitados, diante do total de departamentos com previsão de concurso no respectivo ano.	Total de chefes de departamento capacitados / Total de departamentos com concursos em andamento + Total de departamentos com previsão de concurso para o ano	Anual	PRODEGESP	100%	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Composição de banca para concurso docente em desatendimento aos critérios de suspeição
Índice de monitoramento de assédio moral e sexual	Mensura a efetividade das capacitações, campanhas e política institucional a partir do percentual de redução de processos administrativos disciplinares, denúncias de órgãos de controle externo e processos disciplinares discentes relativos a assédio moral ou sexual.	Número de processos e denúncias recebidos pela instituição sobre assédio moral e sexual causados por servidor	Anual	Corregedoria-Geral / Ouvidoria / SEAI	Redução de 20% ao ano	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Assédio moral e sexual
Índice de acompanhamento de práticas de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança	Mensura o grau de efetividade da investigação das denúncias sobre práticas de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança na UFSC.	Número de processos administrativos abertos por conta de denúncia de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança no ano / Número total de denúncias recebidas sobre nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança	Anual	Corregedoria-Geral / Ouvidoria	100%	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prática de nepotismo na nomeação de cargo em comissão ou função de confiança
Índice de monitoramento da quebra do regime de dedicação exclusiva	Mensura o número de casos envolvendo a quebra do regime de dedicação exclusiva.	Número de processos e denúncias recebidos pela instituição sobre descumprimento do regime de dedicação exclusiva	Anual	Corregedoria-Geral / Ouvidoria / AUDIN / SEAI	Redução de 10% ao ano	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Quebra do regime de dedicação exclusiva pelos docentes
Índice de acompanhamento de prescrições	Mensura a eficiência em evitar prescrições de processos.	Total de processos disciplinares com punibilidade prescrita no ano / Total de processos disciplinares	Anual	Corregedoria-Geral	Redução a cada ano, até atingir 0%	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Prescrição intencional em processos administrativos disciplinares
Índice de irregularidade na jornada de trabalho	Mensura o número de denúncias/reclamações pela conduta do servidor no registro de horas extras em relação à jornada de trabalho.	Total de denúncias e reclamações procedentes em relação ao registro de horas extras / Total de pedidos de pagamentos de horas extras durante a jornada de trabalho	Mensal	DAP (PRODEGES P)	Próximo a 0%	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Inclusão de horas extras indevidas a servidor com grau de parentesco com gestor e/ou superior imediato



Índice de efetividade de concursos para o magistério superior	Mensura a quantidade de bancas realizadas de acordo com as normas.	Total de bancas impugnadas em decorrência de denúncia de favorecimento / Total de bancas realizadas no ano	Anual	PRODEGESP	Próximo a 0%	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Conduta irregular favorecendo o ingresso de servidores docentes
Índice de aprimoramento no trato de informações pessoais dos servidores	Mensura a evolução do cuidado em tarjar ou anonimizar dados pessoais dos servidores da UFSC.	Total de denúncias e reclamações procedentes em relação à divulgação indevida de dados pessoais no ano corrente / Total de denúncias e reclamações procedentes em relação à divulgação indevida de dados pessoais no ano anterior	Anual	Ouvidoria/ PRODEGESP	Menor que 1	11. Riscos à integridade na gestão de pessoas	Divulgação indevida de dados pessoais
Índice de melhoria no atendimento	Mensura a evolução do atendimento ao público na UFSC.	Total de reclamações recebidas na Ouvidoria relacionadas a mau atendimento no ano / Total de reclamações recebidas na Ouvidoria relacionadas a mau atendimento no último ano	Anual	Ouvidoria	Menor que 1	12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Falta de urbanidade no atendimento ao público
Índice de proatividade institucional diante de comportamentos contrários à integridade	Mensura a proatividade dos servidores em denunciarem ou tomarem providências quando identificarem comportamentos contrários à integridade na instituição.	Total de denúncias sobre quebra de integridade impetradas por servidores da UFSC / Total de denúncias sobre quebra de integridade protocoladas no ano	Anual	Ouvidoria	Maior que 75%	12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Inércia dos servidores diante de situações de quebra ou comprometimento da integridade institucional
Período de inércia do processo de elaboração e aprovação do Código de Ética da UFSC	Mensura o tempo decorrido para análise do processo de construção do Código de Ética no órgão para onde ocorreu a tramitação mais recente.	Tempo de análise do processo de construção do Código de Ética da UFSC no órgão para onde ocorreu a tramitação mais recente	Trimestral	GR	Menor que 60 dias	12. Riscos à integridade na comunicação institucional	Ausência de código de ética específico da UFSC que abarque suas características

